



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR nº: 17/2025

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP)

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Governo e Gestão, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme seguinte demanda:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qntd.
1	Pneu 90/90-19 52P	UND	6
2	Pneu 110/90-17 60P	UND	6
3	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8
4	Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	30
5	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20
6	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10
7	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10
8	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10
9	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10
10	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10
11	Câmara 2.75/3.00-19	UND	10
12	Câmara 4.00/4.10-17	UND	10
13	Câmara 9.5-24	UND	10
14	Câmara 14.9-28	UND	10
15	Câmara 7.50-16	UND	10
16	Câmara 16.9-28	UND	10
17	Câmara 12.4-24	UND	10
18	Câmara 16.9-30	UND	10
19	Câmara 17.5-25	UND	10
20	Protetor 19"	UND	10
21	Protetor 17"	UND	10
22	Protetor 24"	UND	10
23	Protetor 28"	UND	10
24	Protetor 16"	UND	10
25	Protetor 28"	UND	10
26	Protetor 24"	UND	10
27	Protetor 30"	UND	10
28	Protetor 25"	UND	16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Governo e Gestão será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 13 de junho de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

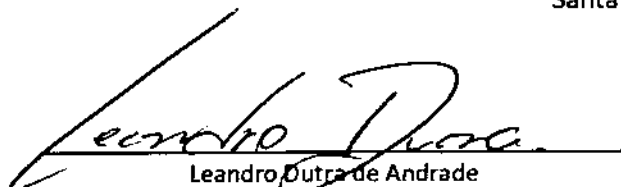
Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 3 de Junho de 2025


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

A

Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que *(houve ou não houve)* sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, ____ de ____ de ____.

Nome

Secretário(a) Municipal de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

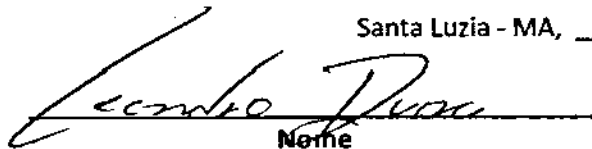
4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Santa Luzia - MA, ____ de ____ de ____.



Nome

Secretário(a) Municipal de ____



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente:



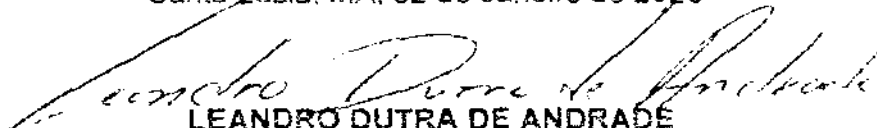
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF/MF: nº 009.322.333-17, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria 004/2025, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025


LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo e Gestão


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 15/2025-SEMED

À
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Governo e Gestão, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 11 de Junho de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação depende diretamente de uma frota ativa e segura, especialmente no que diz respeito ao transporte escolar de alunos da rede pública municipal, muitos dos quais residem em comunidades rurais ou de difícil acesso. A má conservação dos pneus compromete não apenas a pontualidade do serviço, mas também a segurança dos estudantes. A substituição regular desses itens é, portanto, uma medida necessária para assegurar o direito à educação com qualidade e segurança.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Governo e Gestão de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. INCLUSÃO DE ITENS E QUANTITATIVO DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Pneu 90/90R19 52P	UND	6
2	Pneu 110/90R17 60P	UND	6
3	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8
4	Pneu 17.5R25 12PR L2	UND	30
5	Pneu 9.5R24 8PR R1 (dianteiro)	UND	20
6	Pneu 14.9R28 8PR R1 (traseiro)	UND	10
7	Pneu 7.50R16 6PR R1	UND	10
8	Pneu 16.9R28 10PR R1 (traseiro)	UND	10
9	Pneu 12.4R24 8PR R1 (dianteiro)	UND	10
11	Pneu 16.9R30 10PR R1 (traseiro)	UND	10
12	Câmara 2.75/3.00R19	UND	10
13	Câmara 4.00/4.10R17	UND	10
14	Câmara 9.5R24	UND	10
15	Câmara 14.9R28	UND	10
16	Câmara 7.50R16	UND	10
17	Câmara 16.9R28	UND	10
18	Câmara 12.4R24	UND	10
19	Câmara 16.9R30	UND	10
20	Câmara 17.5R25	UND	10
21	Protetor 19"	UND	10
22	Protetor 17"	UND	10
23	Protetor 24"	UND	10
24	Protetor 28"	UND	10
25	Protetor 16"	UND	10
26	Protetor 28"	UND	10
27	Protetor 24"	UND	10
28	Protetor 30"	UND	10
29	Protetor 25"	UND	16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Santa Luzia - MA, 11 de Junho de 2025

Cleudimar Soares Lopes

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

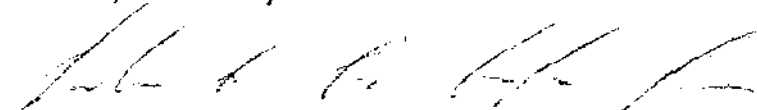
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

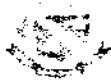
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/11/2025
Ciente: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 - Santa Luzia - Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 007/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a), **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF: 746.420.903-63, residente e domiciliado na Rua do Comercio, Casa 155, Rural, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria 007/2025, para tomar posse no cargo de Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

CLEUDIMAR SOARES LOPES
Secretária Municipal de Educação

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HERIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA, portador do RG nº 71832997-0 SSP/MA e CPF nº 196.729.423-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA, portador (a) do RG nº 72535697-9 SSP/MA e CPF nº 820.990.903-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 15/2023-SEMUS

A

Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Governo e Gestão, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 12 de Junho de 2025



Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde utiliza sua frota para transporte de pacientes, atendimentos domiciliares, deslocamento de equipes, além de ambulâncias para situações de urgência e emergência. Nessas condições, o funcionamento ininterrupto e seguro dos veículos é vital. A indisponibilidade causada por pneus danificados pode atrasar atendimentos essenciais, especialmente em áreas remotas, comprometendo diretamente a saúde da população.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Governo e Gestão de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

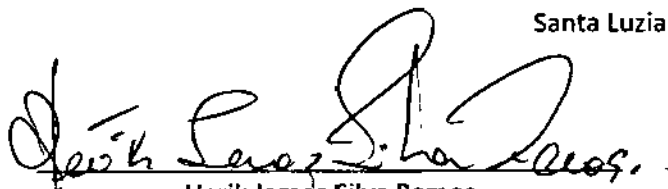
4. ITENS PARA INCLUSÃO E QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Pneu 90/90 19 52P	UND	6
2	Pneu 110/90 17 60P	UND	6
3	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8
4	Pneu 17.5 25 12PR L2	UND	30
5	Pneu 9.5 24 8PR R1 (dianteiro)	UND	20
6	Pneu 14.9 28 8PR R1 (traseiro)	UND	10
7	Pneu 7.50 16 6PR R1	UND	10
8	Pneu 16.9 28 10PR R1 (traseiro)	UND	10
9	Pneu 12.4 24 8PR R1 (dianteiro)	UND	10
10	Pneu 16.9 30 10PR R1 (traseiro)	UND	10
11	Câmara 2.75/3.00 19	UND	10
12	Câmara 4.00/4.10 17	UND	10
13	Câmara 9.5 24	UND	10
14	Câmara 14.9 28	UND	10
15	Câmara 7.50 16	UND	10
16	Câmara 16.9 28	UND	10
17	Câmara 12.4 24	UND	10
18	Câmara 16.9 30	UND	10
19	Câmara 17.5 25	UND	10
20	Protetor 19"	UND	10
21	Protetor 17"	UND	10
22	Protetor 24"	UND	10
23	Protetor 28"	UND	10
24	Protetor 16"	UND	10
25	Protetor 28"	UND	10
26	Protetor 24"	UND	10
27	Protetor 30"	UND	10
28	Protetor 25"	UND	16

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 014
Ass. Luzia

Santa Luzia - MA, 12 de Junho de 2025



Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.503-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

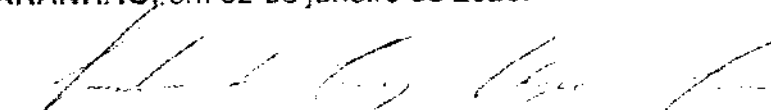
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência.

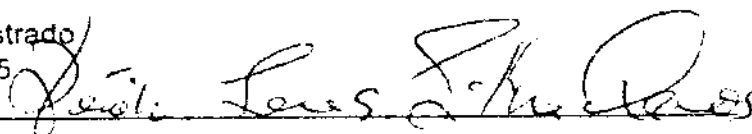
Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado/
Em 02 / 01 / 2025.
Ciente: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

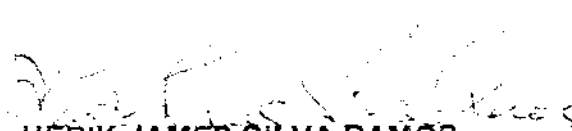
GABINETE DO PREFEITO

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65 390-000 Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 006/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do CPF/MF: 650.039.003-25, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria 006/2025, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.


HERIK JAMES SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Saúde


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS - SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 15/2025-SEMAS

A
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Governo e Gestão, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Santa Luzia - MA, 13 de Junho de 2025

Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

Os veículos são empregados no atendimento a comunidades em situação de vulnerabilidade, distribuição de cestas básicas, realização de visitas técnicas, acompanhamento de programas sociais e ações itinerantes. Para que essas atividades alcancem as populações que mais necessitam, inclusive nas zonas rurais, é fundamental que a frota esteja em condições ideais de uso, o que inclui pneus em bom estado, capazes de suportar percursos diversos e, muitas vezes, em estradas precárias.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Governo e Gestão de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. INCLUSÃO DE ITENS E QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Pneu 90/90-19 52P	UND	6
2	Pneu 110/90-17 60P	UND	6
3	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8
4	Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	30
5	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20
6	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10
7	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10
8	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10
9	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10
10	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10
11	Câmara 2.75/3.00-19	UND	10
12	Câmara 4.00/4.10-17	UND	10
13	Câmara 9.5-24	UND	10
14	Câmara 14.9-28	UND	10
15	Câmara 7.50-16	UND	10
16	Câmara 16.9-28	UND	10
17	Câmara 12.4-24	UND	10
18	Câmara 16.9-30	UND	10
19	Câmara 17.5-25	UND	10
20	Protetor 19"	UND	10
21	Protetor 17"	UND	10
22	Protetor 24"	UND	10
23	Protetor 28"	UND	10
24	Protetor 16"	UND	10
25	Protetor 28"	UND	10
26	Protetor 24"	UND	10
27	Protetor 30"	UND	10
28	Protetor 25"	UND	16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Santa Luzia - MA, 13 de Junho de 2025


Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.352.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

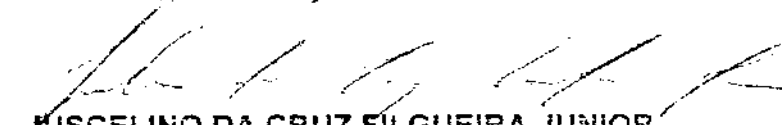
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: Vanessa Alves de Souza Filgueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 008/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF: 040.362.813-05, residente e domiciliado na Rua A, Casa 03, QD 06, Cohab II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria 008/2025, para tomar posse no cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

Vanessa Alves de Souza Filgueira
VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Juscelino da Cruz Filgueira Júnior
JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA, portador do RG nº 71832997-0 SSP/MA e CPF nº 196.729.423-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA, portador (a) do RG nº 72535697-9 SSP/MA e CPF nº 820.990.903-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47
Leandro Dutra de Andrade,



Objeto

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Justificativa da Necessidade

Secretaria Municipal de Administração

A frota é composta majoritariamente por caminhões, tratores e máquinas pesadas utilizadas em obras urbanas e rurais, como abertura e recuperação de estradas vicinais, manutenção da infraestrutura viária, drenagem e serviços emergenciais. Tais atividades exigem veículos operando de forma constante e, muitas vezes, em terrenos acidentados ou não pavimentados, o que acarreta desgaste acelerado dos pneus. A reposição célere e adequada desses componentes é essencial para evitar a paralisação das frentes de trabalho e garantir o cumprimento do cronograma das obras públicas.

Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria de Educação depende diretamente de uma frota ativa e segura, especialmente no que diz respeito ao transporte escolar de alunos da rede pública municipal, muitos dos quais residem em comunidades rurais ou de difícil acesso. A má conservação dos pneus compromete não apenas a pontualidade do serviço, mas também a segurança dos estudantes. A substituição regular desses itens é, portanto, uma medida necessária para assegurar o direito à educação com qualidade e segurança.

Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde utiliza sua frota para transporte de pacientes, atendimentos domiciliares, deslocamento de equipes, além de ambulâncias para situações de urgência e emergência. Nessas condições, o funcionamento ininterrupto e seguro dos veículos é vital. A indisponibilidade causada por pneus danificados pode atrasar atendimentos essenciais, especialmente em áreas remotas, comprometendo diretamente a saúde da população.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Os veículos são empregados no atendimento a comunidades em situação de vulnerabilidade, distribuição de cestas básicas, realização de visitas técnicas, acompanhamento de programas sociais e ações itinerantes. Para que essas atividades alcancem as populações que mais necessitam, inclusive nas zonas rurais, é fundamental que a frota esteja em condições ideais de uso, o que inclui pneus em bom estado, capazes de suportar percursos diversos e, muitas vezes, em estradas precárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 8 de Agosto de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.



Indicação da Equipe de Planejamento

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza



Estudo Técnico Preliminar

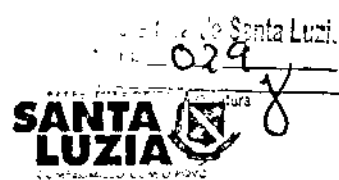
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qntd. Consol	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	Pneu 80/100-18 57P	UND	6	0	0	6	0
2	Pneu 90/90-18 47P	UND	6	0	0	6	0
3	Pneu 90/90-19 52P	UND	16	6	6	0	4
4	Pneu 110/90-17 60P	UND	16	6	6	0	4
5	Pneu 80/100-21 51P	UND	4	0	0	4	0
6	Pneu 120/80-18 62P	UND	4	0	0	4	0
7	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8	8	0	0	0
8	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20	0	0	20	0
9	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10	0	0	10	0
10	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20	0	0	20	0
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20	0	0	20	0
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20	0	0	20	0
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20	0	0	20	0
14	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10	0	10	0	0
15	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10	0	0	0	10
16	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20	0	0	10	10
17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30	0	30	0	0
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30	0	30	0	0
19	Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	30	30	0	0	0
20	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20	20	0	0	0
21	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10	10	0	0	0
22	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10	10	0	0	0
23	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	10	0	0	0
24	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10	10	0	0	0
25	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	10	0	0	0
26	Câmara 2.75/3.00-19	UND	46	10	10	16	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



27	Câmara 4.00/4.10-17	UND	46	10	10	16	10
28	Câmara 2.75/3.00-21	UND	6	0	0	6	0
29	Câmara 4.00/4.50-18	UND	6	0	0	6	0
30	Câmara 9.5-24	UND	10	10	0	0	0
31	Câmara 14.9-28	UND	10	10	0	0	0
32	Câmara 7.50-16	UND	10	10	0	0	0
33	Câmara 16.9-28	UND	10	10	0	0	0
34	Câmara 12.4-24	UND	10	10	0	0	0
35	Câmara 16.9-30	UND	10	10	0	0	0
36	Câmara 17.5-25	UND	10	10	0	0	0
37	Protetor 19"	UND	46	10	10	16	10
38	Protetor 17"	UND	46	10	10	16	10
39	Protetor 21"	UND	6	0	0	6	0
40	Protetor 18"	UND	6	0	0	6	0
41	Protetor 24"	UND	10	10	0	0	0
42	Protetor 28"	UND	10	10	0	0	0
43	Protetor 16"	UND	10	10	0	0	0
44	Protetor 28"	UND	10	10	0	0	0
45	Protetor 24"	UND	10	10	0	0	0
46	Protetor 30"	UND	10	10	0	0	0
47	Protetor 25"	UND	16	16	0	0	0

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 16 de Junho de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal da Educação Básica – FUNDEB), CNPJ nº 30.370.531/0001-37

Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS), CNPJ nº 11.487.015/0001-42

Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS), CNPJ nº 18.165.546/0001-68



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza



Problema Resumido

A Administração enfrenta problemas relevantes como risco à segurança dos servidores e da população devido ao uso de pneus em condições inadequadas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal mantém uma frota diversificada, os quais desempenham funções essenciais nas áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. O pleno funcionamento dessa frota depende diretamente da disponibilidade de pneus, câmaras de ar e protetores em boas condições de uso, sendo esses itens indispensáveis à segurança viária, à estabilidade na condução e à eficiência no consumo de combustível. Trata-se de materiais sujeitos a desgaste natural e a danos frequentes, agravados pelas condições irregulares das vias urbanas e rurais em que os veículos circulam, o que exige substituições periódicas e emergenciais.

A presente contratação visa garantir o fornecimento eficiente desses insumos, evitando interrupções nos serviços públicos. Em situações de escassez, veículos ficam imobilizados por falta de condições mínimas de segurança, o que impacta negativamente na prestação de serviços como o transporte escolar, os atendimentos de saúde, a execução de obras públicas, apoio às ações de assistência social e outros. A ausência de pneus adequados eleva o risco de acidentes, aumenta o consumo de combustível e pode gerar danos a outros componentes dos veículos. Além disso, o não cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e dos requisitos técnicos dos fabricantes compromete a legalidade da operação da frota.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Outro aspecto relevante é que a Prefeitura não dispõe de estrutura física apropriada para armazenagem de grandes quantidades desses materiais. Assim, a contratação de empresa especializada com fornecimento sob demanda torna-se imprescindível, permitindo entregas conforme a necessidade e reduzindo o risco de perdas e vencimentos. O uso do sistema de registro de preços também possibilita aquisições futuras conforme o consumo real, sem a obrigatoriedade de imediata alocação orçamentária, assegurando maior planejamento, controle e economicidade à gestão pública.

A contratação centralizada traz ainda benefícios logísticos, padronização de especificações técnicas, redução de custos unitários por ganho de escala e maior competitividade entre fornecedores. A adoção de critérios técnicos na seleção da empresa contratada favorece a obtenção de produtos certificados, com garantia de qualidade, rastreabilidade e correta destinação final de materiais inservíveis, conforme exigido pela legislação ambiental.

Do ponto de vista social, a medida assegura a continuidade dos serviços públicos com maior eficiência e confiabilidade, beneficiando diretamente a população que depende do transporte escolar, de ambulâncias, do acesso a programas sociais e da infraestrutura urbana e rural. Garante também melhores condições de trabalho aos servidores públicos, promovendo segurança e satisfação no desempenho de suas funções. Trata-se de uma ação que reforça o compromisso da Administração com a otimização dos recursos públicos, a promoção da eficiência administrativa e a maximização do retorno social das políticas públicas implementadas.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal, por meio deste estudo técnico preliminar, busca a contratação pretendida. A seguir, estão os requisitos indispensáveis à contratação, na perspectiva do interesse público, deverá atender, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar que as necessidades identificadas sejam plenamente atendidas.

☒ 1. Requisitos Técnicos

- Fornecimento de pneus, câmaras e protetores com certificação INMETRO.
- Produtos novos, sem uso anterior ou recondicionamento.
- Garantia mínima obrigatória por parte da empresa fornecedora, com prazos compatíveis com a durabilidade média dos itens.
- Compatibilidade com os modelos da frota municipal (motos, veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e pesadas).

2. Requisitos Operacionais

- Entrega sob demanda, evitando a necessidade de estoque elevado por parte do Município.
- Capacidade de atendimento fracionado e programado, conforme cronograma e requisição das secretarias.
- Disponibilização de canais de atendimento ágil para pedidos, dúvidas e acompanhamento logístico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- Capacidade de atendimento emergencial, com entrega rápida em até 24h, conforme criticidade do serviço.

3. Requisitos Logísticos

- Cobertura logística na sede e zona rural do Município.
- Possuir estrutura própria ou subcontratada para armazenamento, transporte e distribuição, garantindo integridade dos itens até o destino.

4. Requisitos Econômico-Financeiros

- Apresentação de proposta compatível com os valores de mercado.
- Viabilidade de aquisição por meio de **registro de preços**, permitindo compras graduais e conforme disponibilidade orçamentária.
- Condições comerciais flexíveis, como prazos de pagamento razoáveis e possibilidade de fornecimento parcelado.

5. Requisitos Jurídicos e Documentais

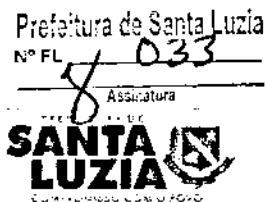
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa licitante.
- Apresentação de atestados de capacidade técnica, comprovando fornecimento anterior a entes públicos ou privados de perfil similar.

☒ 7. Requisitos Estratégicos e de Interesse Público

- Contribuição para a continuidade dos serviços públicos essenciais (transporte escolar, ambulâncias, coleta de lixo, obras).
- **Redução de custos operacionais** com manutenção preventiva e corretiva da frota.
- **Valorização da contratação pública planejada**, com base na Lei 14.133/2021, evitando aquisições emergenciais e fragmentadas.
- Promoção de **segurança viária**, protegendo servidores, alunos, pacientes e demais usuários da frota pública.
- Potencial geração de emprego indireto e estímulo à economia local, caso a empresa contratada mantenha operação regional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Esses requisitos foram elaborados para atender precisamente às necessidades da Prefeitura Municipal, garantindo eficiência, qualidade e transparência no processo de contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Compra Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação)

Esta modalidade permite a aquisição imediata, com base em situações previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, como emergência, exclusividade ou valores reduzidos.

Vantagens: Agilidade no processo e rápida solução para demandas urgentes.

Desvantagens: Limitação quanto à competitividade, podendo resultar em preços menos vantajosos e menor transparência. Não é adequada para contratações de grande volume ou continuidade.

2. Pregão Eletrônico (Com ou Sem Registro de Preços)

Procedimento competitivo amplamente utilizado, com divulgação nacional e possibilidade de ampla concorrência, ideal para aquisição de bens comuns como pneus e acessórios.

Vantagens: Maior transparência, competitividade e possibilidade de obtenção de melhores preços. Procedimento padronizado e simplificado.

Desvantagens: Exige tempo para realização do processo e formalização, podendo ser menos ágil diante de necessidades emergenciais.

3. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Mecanismo que permite o pré-cadastramento de preços obtidos via pregão eletrônico, com fornecimento conforme demanda, possibilitando compras graduais ao longo do período de vigência.

Vantagens: Flexibilidade na aquisição conforme consumo real, planejamento orçamentário facilitado, redução de estoques e economicidade por compras em maior escala.

Desvantagens: Requer rigoroso controle para evitar compras indevidas ou em excesso; demanda gestão contínua do registro.

4. Consórcio Público

Associação formal entre entes públicos para realização de compras conjuntas, otimizando recursos e ampliando o poder de negociação.

Vantagens: Potencial para redução de preços por maior volume, compartilhamento de estrutura administrativa e maior força na negociação com fornecedores.

Desvantagens: Necessidade de consenso entre os entes, maior burocracia e complexidade na gestão do consórcio.

5. Parcerias Público-Privadas (PPPs)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Modelos contratuais de longo prazo que envolvem transferência de riscos e obrigações à iniciativa privada, podendo incluir a gestão integral do fornecimento e manutenção da frota.
Vantagens: Possibilidade de inovação, eficiência e redução do custo total para a administração, com compartilhamento de riscos.
Desvantagens: Complexidade contratual, exigência de estudos detalhados e custos iniciais elevados; não usual para fornecimento simples de insumos como pneus.

6. Convênios ou Termos de Cooperação

Instrumentos para apoio e cooperação entre diferentes níveis de governo, como Estados e União, viabilizando o compartilhamento ou repasse de recursos para a aquisição conjunta.
Vantagens: Fortalecimento da cooperação intergovernamental, potencial para captação de recursos e aproveitamento de estruturas já existentes.
Desvantagens: Dependência de terceiros, possíveis atrasos e limitações quanto à autonomia do município para decidir prazos e especificações.

☒ ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

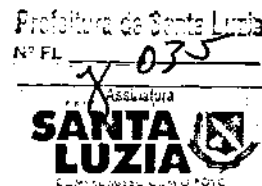
Critério	Compra Direta	Pregão Eletrônico c/ SRP	Consórcio Público	PPP	Convênios/Cooperação
Rapidez	Alta (curto prazo)	Média (curto a médio prazo)	Baixa (demorado)	Muito baixa	Média
Segurança Jurídica	Baixa (limitada a hipóteses legais)	Alta (transparência e competição)	Alta	Alta	Média
Transparência e Competitividade	Baixa	Alta	Média	Média	Baixa
Adequação técnica	Limitada	Alta (pode exigir amostras e certificados)	Alta	Alta	Média
Escalabilidade/atendimento fracionado	Não permite	Alta (fornecimento conforme demanda)	Média	Alta	Baixa
Custos operacionais	Altos (preços elevados, urgência)	Reduzidos pela competição	Reduzidos	Altos (estrutura complexa)	Reduzidos
Planejamento orçamentário	Limitado	Flexível e sustentável	Média	Longo prazo	Depende do convênio
Complexidade de execução	Baixa	Média	Alta	Muito alta	Média
Risco de desabastecimento	Alto	Baixo (SRP com estoque do fornecedor)	Médio	Baixo	Médio
Possibilidade de economia em escala	Não	Sim	Sim	Sim	Não

☒ CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Diante das alternativas apresentadas, a contratação via **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** se mostra a solução mais adequada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota municipal. Essa modalidade alia transparência, competitividade e flexibilidade, permitindo compras graduais conforme a real demanda ao longo do período contratual, o que evita a necessidade de estoques elevados e possibilita melhor planejamento orçamentário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



A **Compra Direta** deve ser reservada para situações excepcionais e emergenciais, garantindo rapidez quando não for possível aguardar procedimentos licitatórios mais formais.

O **Consórcio Público** pode ser uma alternativa interessante para municípios vizinhos com demandas similares, potencializando a economia de escala, mas exige maior coordenação administrativa.

Modelos complexos como **PPPs** não são indicados para o fornecimento de insumos simples e rotineiros, devido à complexidade e custo envolvidos.

Por fim, **Convênios e Termos de Cooperação** podem complementar a estratégia, especialmente para captação de recursos e fortalecimento da cooperação intergovernamental, sem substituir as modalidades regulares de aquisição.

Considerando os critérios técnicos, operacionais, legais e econômicos, o **pregão eletrônico com sistema de registro de preços é a solução mais eficiente, segura e vantajosa** para atender à necessidade de fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal. Essa modalidade proporciona o equilíbrio ideal entre qualidade, economia, planejamento e continuidade dos serviços públicos, sendo plenamente aderente às diretrizes da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere ao dever de planejamento, à busca da proposta mais vantajosa e à mitigação de riscos contratuais.

SOLUÇÃO RECOMENDADA: PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Considerando a análise técnica, operacional e econômica das alternativas, a **contratação de empresa especializada por meio de *pregão eletrônico com sistema de registro de preços (SRP)* configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.**

O **pregão eletrônico** é a modalidade recomendada para contratação de bens e serviços comuns, como estabelecido na Lei nº 14.133/2021, e o SRP proporciona maior flexibilidade, eficiência e economicidade, permitindo:

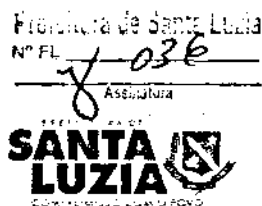
- **Atendimento descentralizado às Secretarias**, respeitando a demanda individual e o planejamento orçamentário;
- **Redução de custos**, com aproveitamento de economia de escala e competitividade ampliada via ambiente eletrônico;
- **Rapidez e simplificação dos processos administrativos**, com adesão ágil aos fornecedores registrados;
- **Garantia de continuidade do serviço**, com previsão contratual de atendimento emergencial e cobertura abrangente.

Assim, a **terceirização por pregão eletrônico com registro de preços** reúne os melhores atributos para resolver o problema identificado, assegurando qualidade, economia, legalidade e eficiência administrativa.

W DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Justificativa para a Realização da Licitação

A escolha pela licitação na modalidade de Pregão Eletrônico é motivada por diversos fatores que garantem a legalidade, transparência e eficiência do processo de contratação. A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, estabelece parâmetros claros para a realização de licitações, promovendo a equidade e a competitividade entre os fornecedores. Esta modalidade, em especial, se destaca por permitir uma ampla participação de empresas, independentemente de sua localização geográfica, o que amplia as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para o município.

O Pregão Eletrônico, por sua natureza, assegura a celeridade e a transparência do processo licitatório, uma vez que todas as etapas são realizadas em ambiente digital, desde a apresentação das propostas até o julgamento e a homologação do vencedor. Esse ambiente eletrônico reduz significativamente o risco de fraudes e direcionamentos, além de possibilitar o acompanhamento em tempo real por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil.

Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preço

Do ponto de vista **técnico**, permite a contratação de empresa com estrutura adequada, profissionais qualificados e equipamentos modernos para atender com qualidade e segurança as demandas dos diversos setores municipais. A padronização dos serviços e a rastreabilidade das manutenções realizadas garantem maior controle, confiabilidade e prolongamento da vida útil dos veículos e máquinas.

Sob o aspecto **operacional**, o SRP proporciona **agilidade e flexibilidade** no atendimento às necessidades da frota, reduzindo o tempo de imobilização dos veículos e aumentando sua disponibilidade para serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento em saúde e obras públicas. A centralização da contratação evita a fragmentação de licitações, simplifica a gestão e garante uniformidade nos serviços prestados.

No âmbito **econômico**, o modelo traz **expressiva redução de custos**, com contratação conforme a demanda real, eliminando gastos desnecessários. O pregão eletrônico amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes regiões, o que resulta em melhores preços e condições. Além disso, proporciona maior **planejamento orçamentário**, menor custo administrativo e aderência ao princípio da economicidade, com significativa **vantajosidade para o interesse público**.

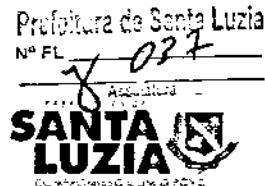
Legalidade e Transparência na Realização da Licitação

A licitação, em especial na modalidade de Pregão Eletrônico, é um processo que prima pela legalidade e transparência. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um conjunto de normas e procedimentos que asseguram que a contratação seja realizada de forma justa e dentro dos parâmetros legais. Desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto, todas as etapas do processo são devidamente documentadas e acompanhadas, garantindo que qualquer interessado possa acompanhar e verificar a regularidade do procedimento.

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, estabelece as diretrizes para a realização de processos licitatórios no Brasil, garantindo que a administração pública siga os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A escolha pelo Pregão Eletrônico, em conformidade com essa legislação, reforça o compromisso do município com a transparência e a legalidade no uso dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Sobre a adoção das Melhores Práticas de Governança, ao realizar licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 reflete o compromisso da Prefeitura Municipal com as melhores práticas de governança pública. Isso inclui a transparência na gestão dos recursos públicos, a responsabilização dos gestores, e a garantia de que a contratação será realizada de forma eficiente e vantajosa para o município. O processo licitatório deve ser conduzido de forma clara e objetiva, com a publicação de todos os documentos e decisões em portais de acesso público, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize cada etapa. Isso não só assegura a conformidade legal, como também fortalece a confiança da população nas ações do poder público, demonstrando que a administração municipal está comprometida com a boa governança e a prestação de contas.

A condução da licitação dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente também mitiga riscos jurídicos para a administração pública. A conformidade com as normas legais reduz a probabilidade de questionamentos ou impugnações, assegurando que o processo licitatório seja concluído de forma célere e sem intercorrências.

Motivação para a Aquisição por Meio de Licitação

A licitação, sobretudo na modalidade de Pregão Eletrônico, destaca-se como a melhor forma de contratação pública. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, estabelece diretrizes claras para garantir que o processo de licitação seja conduzido de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. Transparência e Competitividade: O Pregão Eletrônico, por ser realizado em ambiente virtual, amplia a competitividade, permitindo que empresas de diversas localidades participem, elevando o nível de concorrência. Isso resulta em propostas mais vantajosas para a administração pública, tanto em termos de custo quanto de qualidade dos serviços/fornecimentos. O Sistema de Registro de Preço, por sua vez, proporciona maior flexibilidade na contratação futura e eventual, permitindo que a prefeitura contrate novos serviços ou produtos conforme necessário, sempre baseando-se nos preços já registrados.

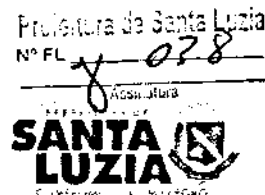
2. Legalidade e Equidade: A licitação, conforme orientada pela Lei nº 14.133/2021, garante que todos os concorrentes sejam tratados de forma igualitária, evitando favoritismos ou discriminações, e assegurando que a escolha seja baseada em critérios objetivos e técnicos. Isso reforça a credibilidade do processo licitatório e assegura que a administração pública contrate a empresa que melhor atenda às suas necessidades, dentro dos parâmetros legais.

3. Compromisso com a Qualidade: A escolha de realizar a contratação através de um processo licitatório também está alinhada com o compromisso da prefeitura em garantir a qualidade dos serviços/fornecimentos. A seleção de uma empresa especializada, com comprovada experiência e competência técnica, é essencial para assegurar que os serviços/fornecimentos sejam executados com excelência, onde a mesma tem a obrigação de cumprir com os requisitos de qualidade estabelecidos no edital. Isso inclui o uso de materiais/produtos adequados, conformidade com normas técnicas, e a entrega de produtos que atendam plenamente às expectativas da(s) secretaria(s) municipal(is). A licitação, portanto, é um mecanismo que reforça o compromisso com a qualidade por parte dos fornecedores.

Benefícios da Licitação para Contratação do Objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço oferece diversos benefícios que vão além da simples contratação de serviços/fornecimentos. Esses benefícios incluem, mas não se limitam a:

- 1. Melhoria da Qualidade dos Serviços/Fornecimentos:** A possibilidade de participação de diversas empresas especializadas no processo licitatório eleva o nível de qualidade das propostas, permitindo que a administração pública selecione a opção que melhor combina preço e qualidade.
- 2. Eficiência Operacional:** A utilização do Pregão Eletrônico para a contratação garante que os serviços/fornecimentos sejam realizados por profissionais qualificados, resultando em maior eficiência operacional ao processo licitatório. A digitalização das etapas e o acesso a sistemas informatizados são essenciais para a prestação de serviços públicos, permitindo uma maior agilidade na análise e julgamento das propostas, reduzindo o tempo necessário para a contratação e, conseqüentemente, possibilitando que os eventos sejam organizados de forma mais rápida e eficiente. Além disso, a plataforma eletrônica facilita a comunicação entre o poder público e os fornecedores, simplificando a gestão do processo.
- 3. Gestão de Recursos Públicos:** A licitação, além de garantir a obtenção de produtos de qualidade, também assegura a utilização eficiente dos recursos públicos. Ao promover a concorrência entre os fornecedores, o processo licitatório contribui para a obtenção de propostas com preços mais competitivos, o que resulta em economia para o município. A gestão eficiente dos recursos públicos é fundamental para maximizar o retorno social dos investimentos realizados pela administração municipal. Além disso, o Sistema de Registro de Preço permite que a prefeitura adquira os serviços/produtos conforme a demanda, evitando gastos desnecessários e promovendo uma gestão mais racional e econômica dos recursos públicos.
- 6. Atendimento às Normas Técnicas e Sustentabilidade:** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas técnicas vigentes, tanto em relação aos fornecimentos ou quanto aos serviços prestados, conforme o caso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis. Além disso, a sustentabilidade é outro aspecto a ser considerado, com a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental.

Conclusão

A realização de uma licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preço, para a contratação pretendida, é uma solução estratégica e vantajosa para a Prefeitura Municipal. Além de assegurar a legalidade e transparência do processo, a licitação permite a contratação de serviços de alta qualidade, com eficiência operacional e gestão otimizada dos recursos públicos.

A adoção desta modalidade de contratação, juntamente com o sistema de Registro de Preço a ser utilizado, não só atende às necessidades imediatas da prefeitura em termos de conectividade, mas também promove a sustentabilidade e o melhor atendimento à população. Dessa forma, a licitação torna-se um instrumento essencial para garantir que os serviços públicos sejam prestados com excelência.

QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos foram definidos com base em levantamentos das frotas ativas de cada Secretaria, considerando a frequência ideal dos fornecimentos necessários para manter condições funcionais dos veículos e máquinas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

especialmente os que operam nas áreas da educação, saúde e assistência social, transporte administrativo e outros serviços essenciais.

ITEM	VEÍCULOS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSOL	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	CG 160 Fan / Titan 160	Pneu 80/100-18 57P	UND	6	0	0	6	0
2	CG 150 Fan / Titan 150	Pneu 90/90-18 47P	UND	6	0	0	6	0
3	NXR 160 Bros	Pneu 90/90-19 52P	UND	16	6	6	0	4
4	NXR 160 Bros	Pneu 110/90-17 60P	UND	16	6	6	0	4
5	XLR	Pneu 80/100-21 51P	UND	4	0	0	4	0
6	XLR	Pneu 120/80-18 62P	UND	4	0	0	4	0
7	Strada Freedom	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8	8	0	0	0
8	Strada HD Work	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20	0	0	20	0
9	Fiat Uno	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10	-	-	10	-
10	Fiorino	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20	-	-	20	-
11	Citroën Jumper	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20	-	-	20	-
12	Ford Transit	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20	-	-	20	-
13	Renault/Master	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20	-	-	20	-
14	S10	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10	-	10	-	-
15	Ranger	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10	-	-	-	10
16	Hilux	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20	-	-	10	10
17	VW 15.190	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30	-	30	-	-
18	Volare / Neobus / Iveco Bus	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30	-	30	-	-
19	Motoniveladora	Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	30	30	-	-	-
20	John Deere 5075E	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20	20	-	-	-
21	John Deere 5075E	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10	10	-	-	-
22	Massey Ferguson 4409	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10	10	-	-	-
23	Massey / New Holland	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	10	-	-	-
24	New Holland TL85E	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10	10	-	-	-
25	New Holland TL85E	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	10	-	-	-
26	Diversos	Câmara 2.75/3.00-19	UND	46	10	10	16	10
27	Diversos	Câmara 4.00/4.10-17	UND	46	10	10	16	10
28	XLR	Câmara 2.75/3.00-21	UND	6	-	-	6	-
29	XLR	Câmara 4.00/4.50-18	UND	6	-	-	6	-
30	John Deere	Câmara 9.5-24	UND	10	10	-	-	-
31	John Deere	Câmara 14.9-28	UND	10	10	-	-	-
32	Massey	Câmara 7.50-16	UND	10	10	-	-	-
33	Massey / New Holland	Câmara 16.9-28	UND	10	10	-	-	-
34	New Holland	Câmara 12.4-24	UND	10	10	-	-	-
35	New Holland	Câmara 16.9-30	UND	10	10	-	-	-
36	Motoniveladora	Câmara 17.5-25	UND	10	10	-	-	-
37	Diversos	Protetor 19"	UND	46	10	10	16	10
38	Diversos	Protetor 17"	UND	46	10	10	16	10
39	XLR	Protetor 21"	UND	6	-	-	6	-
40	XLR	Protetor 18"	UND	6	-	-	6	-
41	John Deere	Protetor 24"	UND	10	10	-	-	-
42	John Deere	Protetor 28"	UND	10	10	-	-	-
43	Massey	Protetor 16"	UND	10	10	-	-	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

44	Massey / New Holland	Protetor 28"	UND	10	10	-	-	-
45	New Holland	Protetor 24"	UND	10	10	-	-	-
46	New Holland	Protetor 30"	UND	10	10	-	-	-
47	Motoniveladora	Protetor 25"	UND	16	16	-	-	-

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da multiplicidade e especificidade das demandas existentes e da diversidade de necessidades técnicas, operacionais e geográficas de atendimento, a análise quanto à viabilidade do **parcelamento do objeto** se impõe como etapa essencial no planejamento da contratação, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 40, e respaldada pela **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)**.

O princípio do parcelamento do objeto visa **ampliar a competitividade**, estimular a **participação de micro e pequenas empresas**, evitar **concentração de mercado** e **promover a economicidade**, desde que tal fracionamento seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A legislação confere à Administração a discricionariedade de, motivadamente, **optar pelo parcelamento**, de acordo com as peculiaridades do objeto e da estrutura administrativa e orçamentária da entidade.

2. Viabilidade Técnica e Econômica do Parcelamento em Itens

A equipe técnica de planejamento concluiu que os serviços demandados possuem **características técnicas específicas por tipo de veículo e complexidade da execução**, variando conforme o porte (veículos leves, veículos médios, pesados e máquinas pesadas) e o nível de detalhamento dos serviços.

Assim, do ponto de vista técnico, o **fracionamento do objeto em itens distintos é plenamente viável e justificado**, considerando:

- Diferenciação clara entre os tipos de veículos;
- Métodos específicos para cada categoria;
- Níveis distintos de complexidade e tempo de execução;
- Variação na frequência de uso e criticidade de manutenção.

Sob o aspecto econômico, o **parcelamento do objeto em itens autônomos amplia a competitividade**, ao permitir a participação de empresas especializadas em soluções específicas, conforme previsto na **Súmula nº 247 do TCU**, que estabelece:

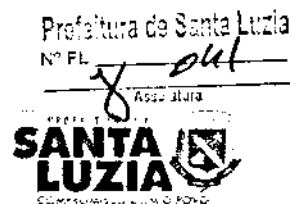
"É obrigatória a divisão do objeto da licitação sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com vistas a ampliar a competitividade sem perda da economia de escala."

A divisão por itens ainda possibilita:

- **Fomento ao mercado local e regional**, especialmente à participação de micro e pequenas empresas, conforme os princípios da Lei Complementar nº 123/2006;
- **Aumento da eficiência operacional** com fornecedores especializados;
- **Redução de custos unitários**, pela abertura da concorrência segmentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



A opção pelo parcelamento em lotes amplos ou pela contratação global, por outro lado, acarretaria em restrição à competitividade, exigindo de um único fornecedor a capacitação técnica ampla para atender múltiplas frentes e tipos de veículos.

3. Conclusão e Recomendação Final

Diante do exposto, a Administração Municipal opta pela realização de uma única licitação com adjudicação por item, de forma planejada, eficiente e juridicamente respaldada. A contratação por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços (SRP) oferece vantagens adicionais de flexibilidade, aderência à demanda real, previsibilidade orçamentária e economicidade, atendendo de forma plena aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento da administração pública.

— Portanto, reconhece-se o parcelamento em itens como a forma mais viável técnica e economicamente, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a jurisprudência do TCU e com a realidade organizacional do Município, sendo essa a única forma possível de obter o resultado desejado com vantajosidade e segurança jurídica.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços pretendidos para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal tem por objetivo garantir a manutenção dos veículos oficiais, assegurando condições adequadas de conservação, salubridade, segurança, conforto e apresentação, tanto para os servidores públicos quanto para a população usuária dos serviços públicos de transporte, saúde e assistência.

O escopo da contratação permite que as diferentes unidades administrativas — como as Secretarias de Administração (Agricultura e Obras), Saúde, Educação e Assistência Social — possam manter suas respectivas frotas em pleno estado de funcionamento, respeitando especificidades técnicas de cada categoria veicular.

Com a adoção da presente solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de padronização e qualidade na execução dos serviços;
- Redução de custos operacionais com manutenção corretiva, decorrente do desgaste;
- Melhoria das condições de funcionamento dos veículos;
- Aumento da vida útil da frota municipal, mediante manutenção adequada da mecânica, elétrico, alinhamento, balanceamento, borracharia, refrigeração, funilaria, lanternagem, pintura e polimento;
- Maior controle e previsibilidade orçamentária, com base nos quantitativos estimados e contratados via sistema de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Benefícios Estratégicos da Solução Escolhida:

A adoção do **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com **parcelamento do objeto por itens específicos**, representa a estratégia mais eficiente e vantajosa sob os aspectos técnico, logístico, orçamentário e jurídico. Essa modelagem possibilita:

- **Flexibilidade de contratação**, com pedidos conforme a real necessidade das secretarias e disponibilidade orçamentária;
- **Ampliação da competitividade**, ao permitir a participação de empresas especializadas por item, inclusive micro e pequenas empresas locais;
- **Maior economicidade**, com preços obtidos por ampla concorrência nacional, e sem a obrigatoriedade de contratação imediata de toda a demanda;
- **Redução de riscos contratuais**, com fornecedores especializados por tipo de serviço, evitando falhas generalizadas;
- **Agilidade no atendimento às necessidades emergenciais**, especialmente para veículos de uso contínuo, como ambulâncias e ônibus escolares;
- Conformidade com os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e com as melhores práticas de **governança pública**, conforme diretrizes da própria Lei nº 14.133/2021.

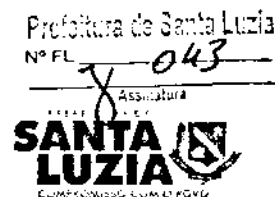
Impactos Positivos para o Interesse Público:

- **Economia de recursos financeiros**, ao evitar contratação global e ineficiente, e reduzir desperdícios com serviços não utilizados;
- **Otimização do aproveitamento dos recursos humanos e materiais**, uma vez que a terceirização da atividade libera os servidores públicos para funções essenciais de atendimento direto à população;
- **Aprimoramento da gestão pública**, com uso racional de verbas públicas e controle facilitado dos gastos por meio de adesão ao sistema de registro de preços;
- **Promoção da saúde pública**, ao manter manutenção veículos que transportam pessoas, medicamentos, materiais escolares e insumos sensíveis;
- **Redução da ociosidade contratual e do retrabalho**, pois o sistema permite que apenas os serviços efetivamente demandados sejam prestados e pagos.

Em suma, a contratação planejada por meio de **Pregão Eletrônico com SRP e divisão por itens** promove **eficiência operacional, respeito à legalidade e racionalidade econômica**, além de representar um **modelo de excelência na gestão pública de frotas**, alinhando-se às recomendações dos órgãos de controle e aos princípios da Nova Lei de Licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para contratação pretendida é essencial seguir um processo licitatório bem estruturado e organizado. Abaixo estão as principais etapas a serem adotadas:

1. Pesquisa de Preço: Para fundamentar a estimativa de custo da contratação, será necessário pesquisa de preços de mercado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2. Declaração de Enquadramento na Categoria de qualidade comum ou de luxo: É necessário verificar se a aquisição se enquadra nas categorias de qualidade comum ou de luxo, conforme a legislação vigente.

3. Elaboração do Termo de Referência: O Termo de Referência é um documento essencial que serve como base para o edital de licitação. Ele deve incluir:

- Condições de pagamento.
- Condições de execução.
- Critérios de aceitação e de avaliação das propostas.

4. Preparação e Elaboração do Edital: Com base no Termo de Referência, o edital deve ser preparado, incluindo todas as informações necessárias para a participação das empresas interessadas:

- Instruções claras sobre a forma de apresentação das propostas.
- Menções de que será regida pela NLLC nº 14.133/21.
- Procedimentos para o pregão eletrônico, incluindo a plataforma utilizada e os prazos.

5. Publicação do Edital: O edital deve ser publicado em veículos oficiais, como o Diário Oficial, em meios de comunicação apropriados para garantir ampla divulgação e mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for o caso. A publicação deve ser feita com antecedência suficiente para permitir a participação de um número adequado de concorrentes.

6. Controle de Legalidade: Antes de prosseguir com o processo licitatório, é fundamental garantir que todas as etapas estejam em conformidade com a legislação vigente. Isso inclui:

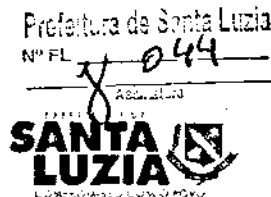
- Consulta a órgãos de controle de legalidade mediante análise.
- Adoção de medidas para evitar irregularidades.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



7. Recebimento das Propostas e Lances: No dia marcado para o pregão eletrônico, as propostas das empresas interessadas serão recebidas e os lances serão conduzidos. Durante essa fase:

- As propostas iniciais são apresentadas pelas empresas.
- Os lances são ofertados em tempo real, permitindo uma competição saudável e a obtenção do menor preço.

8. Análise e Julgamento das Propostas: Após o encerramento da fase de lances, as propostas são avaliadas com base nos critérios estabelecidos no edital:

- Verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados.
- Avaliação do preço e das condições de fornecimento.
- Classificação das propostas e seleção da mais vantajosa.

9. Adjudicação e Homologação: A adjudicação é o ato de atribuir o objeto da licitação à empresa vencedora. Após a adjudicação, o processo é homologado pela autoridade competente, formalizando a decisão e autorizando a contratação.

10. Registro de Preços e Contratação: Com a homologação, é realizado o registro de preços dos itens selecionados. Esse registro permite a aquisição dos produtos e formalização do contrato com a empresa vencedora, detalhando todas as condições acordadas.

11. Contratação: Contratação: Com a homologação, será realizado a formalização do contrato com a empresa vencedora, detalhando todas as condições acordadas.



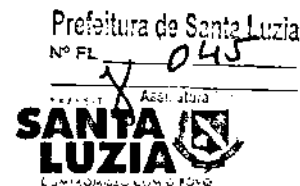
CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação pretendida para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores está inserida em um conjunto mais amplo de ações voltadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Para assegurar a efetiva operacionalização dos insumos a serem adquiridos e garantir o pleno funcionamento dos veículos e máquinas, faz-se necessária a articulação com contratações correlatas já realizadas ou em fase de planejamento. Essas contratações são interdependentes e se complementam entre si, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

1. Fornecimento de Combustíveis – Já Licitado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



O fornecimento de combustíveis já se encontra contratado, sendo indispensável à mobilidade da frota municipal. A relação direta com o fornecimento de pneus se dá pelo fato de que a circulação contínua dos veículos, propiciada pelo abastecimento regular, implica desgaste constante dos pneus e demais componentes, demandando substituições periódicas. A existência de contrato ativo para fornecimento de combustíveis assegura que os veículos estarão em operação regular, o que reforça a necessidade de aquisição planejada e contínua de pneus.

2. Fornecimento de Lubrificantes – Em Planejamento

A aquisição de lubrificantes, atualmente em fase de planejamento, é outra medida essencial à manutenção preventiva da frota. A lubrificação adequada de motores, caixas de direção e demais sistemas mecânicos está diretamente relacionada à segurança e ao desempenho dos veículos. Ao garantir o bom funcionamento dos sistemas automotivos, essa contratação colabora para a longevidade dos componentes veiculares e, indiretamente, para o uso eficiente dos pneus, reduzindo esforços desnecessários e desgastes irregulares.

3. Prestação de Serviços Mecânicos, de Alinhamento, Balanceamento e Borracharia – Em Planejamento

A prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva da frota, incluindo borracharia, alinhamento, balanceamento, reparos mecânicos e elétricos, está em fase de planejamento. Trata-se de uma contratação fundamental e diretamente interligada ao fornecimento de pneus, câmaras e protetores. A troca, montagem e reparo dos pneus dependem da estrutura técnica e da mão de obra qualificada, normalmente oferecidas por empresas do ramo automotivo. Ademais, os serviços de alinhamento e balanceamento são exigidos tecnicamente após substituições de pneus, sendo imprescindíveis para garantir segurança viária, economia de combustível e prolongamento da vida útil dos componentes adquiridos.

Integração Estratégica

A sinergia entre essas contratações reflete um planejamento integrado da gestão de frotas, promovendo racionalização dos gastos públicos, redução de paralisações operacionais e aumento da produtividade dos veículos e equipamentos. Trata-se de uma abordagem estratégica, baseada em boas práticas de planejamento de contratações públicas, que reforça o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços essenciais à população.

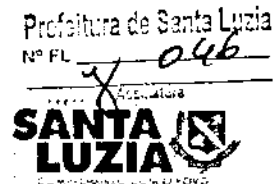
IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, embora essencial à manutenção da frota municipal, implica em impactos ambientais significativos ao longo de seu ciclo de vida. Esses impactos abrangem desde a produção industrial até o descarte final dos materiais inservíveis. Assim, é fundamental que a contratação pública preveja medidas de mitigação e controle ambiental, em consonância com a legislação vigente e os princípios da sustentabilidade administrativa.

1. Produção e Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



A fabricação de pneus envolve o uso intensivo de recursos naturais (borracha natural e sintética, aço, negro de fumo, solventes) e elevada emissão de gases de efeito estufa (GEE). O transporte até os centros consumidores também contribui para a pegada de carbono da cadeia logística.

Medidas mitigadoras:

- Otimização das entregas, reduzindo o número de viagens e o consumo de combustíveis fósseis.

2. Armazenagem e Manuseio Local

Pneus armazenados incorretamente representam riscos ambientais e sanitários. O acúmulo de água em pneus expostos pode servir de criadouro para vetores de doenças, e o risco de incêndios em depósitos é elevado, devido à alta inflamabilidade da borracha.

Medidas mitigadoras:

- Exigir que a entrega dos itens ocorra sob demanda, evitando a formação de grandes estoques pela Administração.
- Armazenagem temporária, quando necessária, deverá ocorrer em local coberto, seco, com ventilação adequada e longe de materiais inflamáveis.
- Implementação de inspeções regulares para prevenir proliferação de vetores e riscos de acidentes.

3. Uso e Desgaste

Durante o uso, os pneus sofrem desgaste mecânico e liberam micropartículas de borracha no solo e no ar, contribuindo para a poluição ambiental. O uso inadequado (como pressão incorreta ou desgaste irregular) acelera o fim da vida útil, gerando resíduos precocemente.

Medidas mitigadoras:

- Adoção de boas práticas de manutenção, como balanceamento, alinhamento e calibragem periódica, prolongando a vida útil dos pneus e reduzindo a emissão de microplásticos.

Conclusão

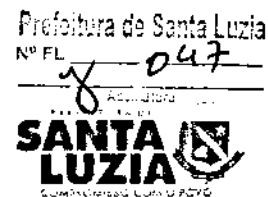
Ao considerar os impactos ambientais inerentes à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, a Administração Pública deve atuar preventivamente, adotando cláusulas contratuais que promovam a gestão ambiental responsável, a logística reversa e o uso eficiente desses insumos. Essas medidas contribuem não apenas para o cumprimento da legislação ambiental vigente, mas também para o fortalecimento da sustentabilidade institucional, a preservação dos recursos naturais e a promoção da saúde pública.



CONCLUSÃO



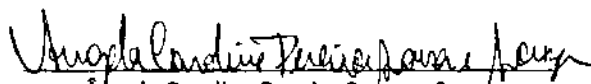
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



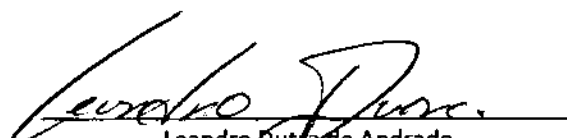
As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

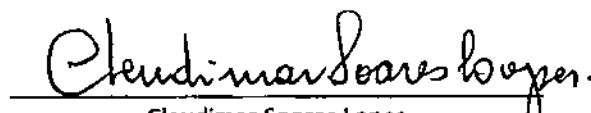
Santa Luzia - MA, 17 de junho de 2025

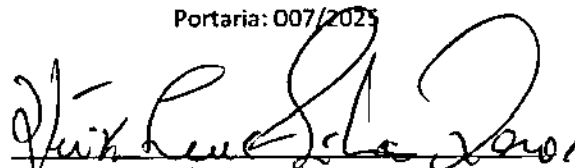
Elaborado por:


Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora Dptº Planejamento
Portaria nº 671/2025

Autorizado por:


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025


Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação e Gestora do FUNDEB
Portaria: 007/2025


Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria: 006/2025


Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

**"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR
(A) DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de maio de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Gabinete do Prefeito

PORTARIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 049
Assinatura

PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 671/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: bxj0fu0h6kh20250507190551

PORTARIA Nº 670/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 670/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOEL MOREIRA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 073244002020-3 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 452.655.343-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: ibha4mhhtc20250507190502

PORTARIA Nº 672/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 672/2025 – GAB/P, DE 07 DE MAIO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso art. 3 da Lei 172/199 com alteração na Lei 195/2000 que trata da composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no município de Santa Luzia; RESOLVE: Art. 1º. Nomear, para o quadriênio de 2024/2028, os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Santa Luzia - MA, conforme segue: § 1º Representantes do Poder Executivo: Titular: Bruna Yokoono Jorge Neves Andrade, CPF: 017.490.983-77 Suplente: Liane Nascimento dos Santos, CPF: 030.847.483-06 § 2º Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação (Professores): Titular: Antonivan Marciel Pereira, CPF: 965.576.483-49 Titular: Maria da

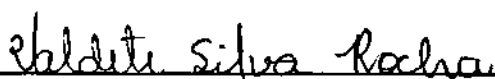




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 95/2025**, no dia **18 de Junho de 2025** que tem por finalidade Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA..


Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
032/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/ME nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 057
Assinatura

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR
(A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá
outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

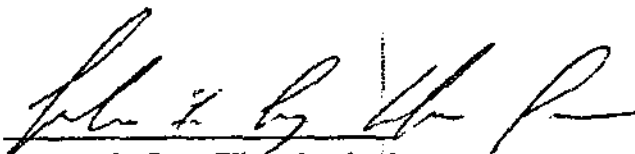
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	1
PORTARIA Nº 034/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 036/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 037/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 038/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	2

PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF nº 037.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 - GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR (A) ESPECIAL, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ARTHUR CONDINHO DE ALENCAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 053.485.093-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

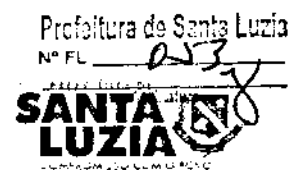
Juscélino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

Departamento de compras, Material e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100 18 57P	UND	6		
2	Pneu 90/90 18 47P	UND	6		
3	Pneu 90/90 19 52P	UND	16		
4	Pneu 110/90 17 60P	UND	16		
5	Pneu 80/100 21 51P	UND	4		
6	Pneu 120/80 18 62P	UND	4		
7	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8		
8	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20		
9	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10		
10	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20		
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20		
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20		
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20		
14	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10		
15	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10		
16	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20		
17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30		
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30		
19	Pneu 17.5 12PR L2	UND	30		
20	Pneu 9.5 24 8PR R21 (dianteiro)	UND	20		
21	Pneu 14.9 28 8PR R21 (traseiro)	UND	10		
22	Pneu 7.5 16 6PR R21	UND	10		

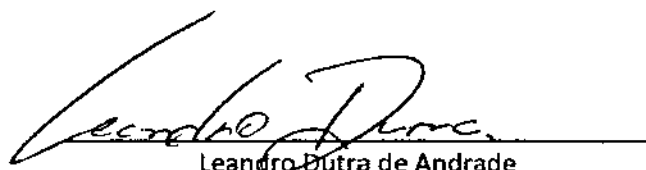


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

23	Pneu 16.9x28 10PR R11 (traseiro)	UND	10		
24	Pneu 12.4x24 8PR R11 (dianteiro)	UND	10		
25	Pneu 16.9x30 10PR R11 (traseiro)	UND	10		
26	Câmara 2.75/3.00x19	UND	46		
27	Câmara 4.00/4.10x17	UND	46		
28	Câmara 2.75/3.00x21	UND	6		
29	Câmara 4.00/4.50x18	UND	6		
30	Câmara 9.5x24	UND	10		
31	Câmara 14.9x28	UND	10		
32	Câmara 7.50x16	UND	10		
33	Câmara 16.9x28	UND	10		
34	Câmara 12.4x24	UND	10		
35	Câmara 16.9x30	UND	10		
36	Câmara 17.5x25	UND	10		
37	Protetor 19"	UND	46		
38	Protetor 17"	UND	46		
39	Protetor 21"	UND	6		
40	Protetor 18"	UND	6		
41	Protetor 24"	UND	10		
42	Protetor 28"	UND	10		
43	Protetor 16"	UND	10		
44	Protetor 28"	UND	10		
45	Protetor 24"	UND	10		
46	Protetor 30"	UND	10		
47	Protetor 25"	UND	16		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 18 de Junho de 2025


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.016.943/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2021

NOME EMPRESARIAL
DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DS AUTO PECAS E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BENEDITO LEITE

NUMERO
455

COMPLEMENTO

CEP
65.390-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA LUZIA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MANIMCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8192-5534

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2025 às 15:03:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

EMPRESA: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, Nº 455, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.390-000, SANTA LUZIA/MA

E-MAIL: dspecaselubrificantes@gmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP 65.390-000, Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

ITEM	VEÍCULOS / EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSOL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CG 160 Fan / Titan 160	Pneu 80/100-18 57P	UND	6		
2	CG 150 Fan / Titan 150	Pneu 90/90-18 47P	UND	6		
3	NXR 160 Bros	Pneu 90/90-19 52P	UND	16		
4	NXR 160 Bros	Pneu 110/90-17 60P	UND	16		
5	XLR	Pneu 80/100-21 51P	UND	4		
6	XLR	Pneu 120/80-18 62P	UND	4		
7	Strada Freedom	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8		
8	Strada HD Work	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20		
9	Fiat Uno	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10		
10	Fiorino	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20		
11	Citroën Jumper	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20		
12	Ford Transit	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20		
13	Renault/Master	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20		
14	S10	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10		
15	Ranger	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10		
16	Hilux	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20		
17	VW 15.190	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30		
18	Volare / Neobus / Iveco Bus	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30		
19	Motoniveladora	Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	30		
20	John Deere 5075E	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20		
21	John Deere 5075E	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10		
22	Massey Ferguson 4409	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10		
23	Massey / New Holland	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10		
24	New Holland TL85E	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10		
25	New Holland TL85E	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10		
26	Diversos	Câmara 2.75/3.00-19	UND	46		
27	Diversos	Câmara 4.00/4.10-17	UND	46		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

28	XLR	Câmara 2.75/3.00-21	UND	6		
29	XLR	Câmara 4.00/4.50-18	UND	6		
30	John Deere	Câmara 9.5-24	UND	10		
31	John Deere	Câmara 14.9-28	UND	10		
32	Massey	Câmara 7.50-16	UND	10		
33	Massey / New Holland	Câmara 16.9-28	UND	10		
34	New Holland	Câmara 12.4-24	UND	10		
35	New Holland	Câmara 16.9-30	UND	10		
36	Motoniveladora	Câmara 17.5-25	UND	10		
37	Diversos	Protetor 19"	UND	46		
38	Diversos	Protetor 17"	UND	46		
39	XLR	Protetor 21"	UND	6		
40	XLR	Protetor 18"	UND	6		
41	John Deere	Protetor 24"	UND	10		
42	John Deere	Protetor 28"	UND	10		
43	Massey	Protetor 16"	UND	10		
44	Massey / New Holland	Protetor 28"	UND	10		
45	New Holland	Protetor 24"	UND	10		
46	New Holland	Protetor 30"	UND	10		
47	Motoniveladora	Protetor 25"	UND	16		
VALOR GLOBAL						

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Santa Luzia - MA, 23 de junho de 2025.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Diretora de Compras
Portaria nº 662/2025 GAB/P



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES)

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: dspecaselubrificantes@gmail.com

23 de junho de 2025 às 17:45

EMPRESA: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**CNPJ:** 42.016.943/0001-52**ENDEREÇO:** RUA BENEDITO LEITE, Nº 455, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.390-000, SANTA LUZIA/MA**E-MAIL:** dspecaselubrificantes@gmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP 65.390-000, Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município, conforme segue anexo.



01.1 Solicitação de Cotação - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA.pdf
136K



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES)

2 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: dspecaselubrificantes@gmail.com

23 de junho de 2025 às 17:45

EMPRESA: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**CNPJ:** 42.016.943/0001-52**ENDEREÇO:** RUA BENEDITO LEITE, Nº 455, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.390-000, SANTA LUZIA/MA**E-MAIL:** dspecaselubrificantes@gmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP 65.390-000, Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município, conforme segue anexo.

 01.1 Solicitação de Cotação - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA.pdf
136K

Ds Peças e Lubrificantes <dspecaselubrificantes@gmail.com>
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

24 de junho de 2025 às 11:20

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO PEÇAS ass.pdf
1808K



COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

Endereço: R BENEDITO LEITE, CENTRO, N 455, SANTA LUZIA-MA, CEP:65.390-000.

Responsável: Carlos Henrique Silva Costa.

CPF:082.512.643-67

Socio-Administrador

Item	Veículos / Equipamento	Descrição / Especificação	Unid	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CG 160 Fan / Titan 160	Pneu 80/100-18 57P	UND	6	R\$ 148,92	R\$ 893,52
2	CG 150 Fan / Titan 150	Pneu 90/90-18 47P	UND	6	R\$ 229,90	R\$ 1.379,40
3	NXR 160 Bros	Pneu 90/90-19 52P	UND	16	R\$ 339,90	R\$ 5.438,40
4	NXR 160 Bros	Pneu 110/90-17 60P	UND	16	R\$ 359,90	R\$ 5.758,40
5	XLR	Pneu 80/100-21 51P	UND	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
6	XLR	Pneu 120/80-18 62P	UND	4	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00
7	Strada Freedom	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
8	Strada HD Work	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20	R\$ 314,90	R\$ 6.298,00
9	Fiat Uno	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10	R\$ 279,90	R\$ 2.799,00
10	Fiorino	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20	R\$ 399,90	R\$ 7.998,00
11	Citroën Jumper	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20	R\$ 1.357,00	R\$ 27.140,00
12	Ford Transit	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20	R\$ 1.249,00	R\$ 24.980,00
13	Renault/Master	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20	R\$ 1.069,90	R\$ 21.398,00
14	S10	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10	R\$ 619,90	R\$ 6.199,00
15	Ranger	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10	R\$ 586,08	R\$ 5.860,80
16	Hilux	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20	R\$ 629,90	R\$ 12.598,00
17	VW 15.190	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30	R\$ 1.940,00	R\$ 58.200,00
18	Volare / Neobus / Iveco Bus	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30	R\$ 1.629,00	R\$ 48.870,00
19	Motoniveladora	Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	30	R\$ 6.327,00	R\$ 189.810,00
20	John Deere 5075E	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20	R\$ 1.188,00	R\$ 23.760,00
21	John Deere 5075E	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10	R\$ 4.083,00	R\$ 40.830,00
22	Massey Ferguson 4409	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
23	Massey / New Holland	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	R\$ 4.753,00	R\$ 47.530,00
24	New Holland TL85E	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
25	New Holland TL85E	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
26	Diversos	Câmara 2.75/3.00-19	UND	46	R\$ 32,14	R\$ 1.478,44
27	Diversos	Câmara 4.00/4.10-17	UND	46	R\$ 54,90	R\$ 2.525,40



28	XLR	Câmara 2.75/3.00-21	UND	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40
29	XLR	Câmara 4.00/4.50-18	UND	6	R\$ 44,90	R\$ 269,40
30	John Deere	Câmara 9.5-24	UND	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
31	John Deere	Câmara 14.9-28	UND	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
32	Massey	Câmara 7.50-16	UND	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
33	Massey / New Holland	Câmara 16.9-28	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
34	New Holland	Câmara 12.4-24	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
35	New Holland	Câmara 16.9-30	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
36	Motoniveladora	Câmara 17.5-25	UND	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
37	Diversos	Protetor 19"	UND	46	R\$ 55,00	R\$ 2.530,00
38	Diversos	Protetor 17"	UND	46	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00
39	XLR	Protetor 21"	UND	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
40	XLR	Protetor 18"	UND	6	R\$ 57,50	R\$ 345,00
41	John Deere	Protetor 24"	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
42	John Deere	Protetor 28"	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
43	Massey	Protetor 16"	UND	10	R\$ 57,50	R\$ 575,00
44	Massey / New Holland	Protetor 28"	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
45	New Holland	Protetor 24"	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
46	New Holland	Protetor 30"	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
47	Motoniveladora	Protetor 25"	UND	16	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00
						R\$ 658.992,36

CARLOS HENRIQUE
SILVA

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367

COSTA:08251264367 Dados: 2025.06.24 10:17:28 -03'00'

Carlos Henrique Silva Costa.

CPF:082.512.643-67

Socio-Administrador

Santa Luzia – MA 24 de Junho de 2025

8
Assinatura

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.771.211/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/1998
NOME EMPRESARIAL E MORENO SOARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS LUZIENSE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV TABAJARA	NÚMERO 345	COMPLEMENTO : LOJA;	
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO ABDON BRAIDE	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELÉFONE (98) 3654-6389	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2025 às 14:31:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

EMPRESA: E MORENO SOARES

CNPJ: 02.771.211/0001-53

ENDEREÇO: AVENIDA TABAJARA, Nº 345 BAIRRO ABDON BRAIDE CEP 65.390-000, SANTA LUZIA/MA

E-MAIL: emorenossoares@hotmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP 65.390-000, Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

ITEM	VEÍCULOS / EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSOL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CG 160 Fan / Titan 160	Pneu 80/100-18 57P	UND	6		
2	CG 150 Fan / Titan 150	Pneu 90/90-18 47P	UND	6		
3	NXR 160 Bros	Pneu 90/90-19 52P	UND	16		
4	NXR 160 Bros	Pneu 110/90-17 60P	UND	16		
5	XLR	Pneu 80/100-21 51P	UND	4		
6	XLR	Pneu 120/80-18 62P	UND	4		
7	Strada Freedom	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8		
8	Strada HD Work	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20		
9	Fiat Uno	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10		
10	Fiorino	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20		
11	Citroën Jumper	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20		
12	Ford Transit	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20		
13	Renault/Master	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20		
14	S10	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10		
15	Ranger	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10		
16	Hilux	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20		
17	VW 15.190	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30		
18	Volare / Neobus / Iveco Bus	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30		
19	Motoniveladora	Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	30		
20	John Deere 5075E	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20		
21	John Deere 5075E	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10		
22	Massey Ferguson 4409	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10		
23	Massey / New Holland	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10		
24	New Holland TL85E	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10		
25	New Holland TL85E	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10		
26	Diversos	Câmara 2.75/3.00-19	UND	46		
27	Diversos	Câmara 4.00/4.10-17	UND	46		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

28	XLR	Câmara 2.75/3.00-21	UND	6		
29	XLR	Câmara 4.00/4.50-18	UND	6		
30	John Deere	Câmara 9.5-24	UND	10		
31	John Deere	Câmara 14.9-28	UND	10		
32	Massey	Câmara 7.50-16	UND	10		
33	Massey / New Holland	Câmara 16.9-28	UND	10		
34	New Holland	Câmara 12.4-24	UND	10		
35	New Holland	Câmara 16.9-30	UND	10		
36	Motoniveladora	Câmara 17.5-25	UND	10		
37	Diversos	Protetor 19"	UND	46		
38	Diversos	Protetor 17"	UND	46		
39	XLR	Protetor 21"	UND	6		
40	XLR	Protetor 18"	UND	6		
41	John Deere	Protetor 24"	UND	10		
42	John Deere	Protetor 28"	UND	10		
43	Massey	Protetor 16"	UND	10		
44	Massey / New Holland	Protetor 28"	UND	10		
45	New Holland	Protetor 24"	UND	10		
46	New Holland	Protetor 30"	UND	10		
47	Motoniveladora	Protetor 25"	UND	16		
VALOR GLOBAL						

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Santa Luzia - MA, 23 de junho de 2025.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Diretora de Compras
Portaria nº 662/2025 GAB/P



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES)

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

23 de junho de 2025 às 10:47

Para: emoreno Soares@hotmail.com

EMPRESA: E MORENO SOARES**CNPJ:** 02.771.211/0001-53**ENDEREÇO:** AVENIDA TABAJARA, Nº 345 BAIRRO ABDON BRAIDE CEP 65.390-000, SANTA LUZIA/MA**E-MAIL:** emoreno Soares@hotmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP 65.390-000, Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município, conforme segue anexo.

 **01.2 Solicitação de Cotação - E MORENO SOARES.pdf**
136K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.210.585/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2005	
NOME EMPRESARIAL I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISAIAS AUTO PECAS					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV TABAJARA		NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOJA 1		
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO ABDON BRAIDE		MUNICÍPIO SANTA LUZIA		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISAIASAUTOPECAS20@GMAIL.COM			TELEFONE (98) 8547-8713		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2025 às 14:34:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

EMPRESA: I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 07.210.585/0001-13

ENDEREÇO: LOGRADOURO AVENIDADA TABAJARA, Nº02, BAIRRO ABDON BRAIDE, CEP 65.390-000, SANTA LUZIA/MA

E-MAIL: isaiasautopecas0@gmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP 65.390-000, Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

ITEM	VEÍCULOS / EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSOL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CG 160 Fan / Titan 160	Pneu 80/100-18 57P	UND	6		
2	CG 150 Fan / Titan 150	Pneu 90/90-18 47P	UND	6		
3	NXR 160 Bros	Pneu 90/90-19 52P	UND	16		
4	NXR 160 Bros	Pneu 110/90-17 60P	UND	16		
5	XLR	Pneu 80/100-21 51P	UND	4		
6	XLR	Pneu 120/80-18 62P	UND	4		
7	Strada Freedom	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8		
8	Strada HD Work	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20		
9	Fiat Uno	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10		
10	Fiorino	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20		
11	Citroën Jumper	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20		
12	Ford Transit	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20		
13	Renault/Master	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20		
14	S10	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10		
15	Ranger	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10		
16	Hilux	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20		
17	VW 15.190	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30		
18	Volare / Neobus / Iveco Bus	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30		
19	Motoniveladora	Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	30		
20	John Deere 5075E	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20		
21	John Deere 5075E	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10		
22	Massey Ferguson 4409	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10		
23	Massey / New Holland	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10		
24	New Holland TL85E	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10		
25	New Holland TL85E	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10		
26	Diversos	Câmara 2.75/3.00-19	UND	46		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

27	Diversos	Câmara 4.00/4.10-17	UND	46		
28	XLR	Câmara 2.75/3.00-21	UND	6		
29	XLR	Câmara 4.00/4.50-18	UND	6		
30	John Deere	Câmara 9.5-24	UND	10		
31	John Deere	Câmara 14.9-28	UND	10		
32	Massey	Câmara 7.50-16	UND	10		
33	Massey / New Holland	Câmara 16.9-28	UND	10		
34	New Holland	Câmara 12.4-24	UND	10		
35	New Holland	Câmara 16.9-30	UND	10		
36	Motoniveladora	Câmara 17.5-25	UND	10		
37	Diversos	Protetor 19"	UND	46		
38	Diversos	Protetor 17"	UND	46		
39	XLR	Protetor 21"	UND	6		
40	XLR	Protetor 18"	UND	6		
41	John Deere	Protetor 24"	UND	10		
42	John Deere	Protetor 28"	UND	10		
43	Massey	Protetor 16"	UND	10		
44	Massey / New Holland	Protetor 28"	UND	10		
45	New Holland	Protetor 24"	UND	10		
46	New Holland	Protetor 30"	UND	10		
47	Motoniveladora	Protetor 25"	UND	16		
VALOR GLOBAL						

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Santa Luzia - MA, 23 de junho de 2025.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Diretora de Compras
Portaria nº 662/2025 GAB/P



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES)

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

23 de junho de 2025 às 10:46

Para: isaiaautopecas0@gmail.com

EMPRESA: I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA**CNPJ:** 07.210.585/0001-13**ENDEREÇO:** LOGRADOURO AVENIDADA TABAJARA, Nº02, BAIRRO ABDON BRAIDE, CEP 65.390-000, SANTA LUZIA/MA**E-MAIL:** isaiaautopecas0@gmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP 65.390-000, Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município, conforme segue anexo.

**01.1 Solicitação de Cotação - I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA.pdf**

136K



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES)

3 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: isaiaautopecas0@gmail.com

23 de junho de 2025 às 10:46

EMPRESA: I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA**CNPJ: 07.210.585/0001-13****ENDEREÇO: LOGRADOURO AVENIDADA TABAJARA, Nº02, BAIRRO ABDON BRAIDE, CEP 65.390-000, SANTA LUZIA/MA****E-MAIL: isaiaautopecas0@gmail.com**

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP 65.390-000, Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município, conforme segue anexo.

01.1 Solicitação de Cotação - I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA.pdf
136K

Isaías Autopeças <isaiaautopecas0@gmail.com>
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

26 de junho de 2025 às 16:57

Boa Tarde, segue cotação conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO.pdf
258K

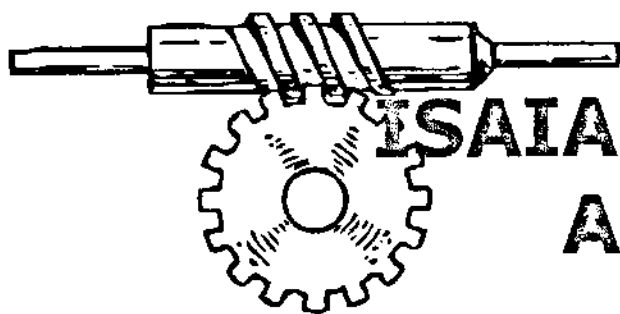
Isaías Autopeças <isaiaautopecas0@gmail.com>
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

30 de junho de 2025 às 17:04

Segue cotação solicitada **(PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES)**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO PNEU.pdf
238K



ISAIAS AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. a proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: I. C. DA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS

SEDE: AV. TABAJARA, 02 LOJA 01, CENTRO, SANTA LUZIA - MA

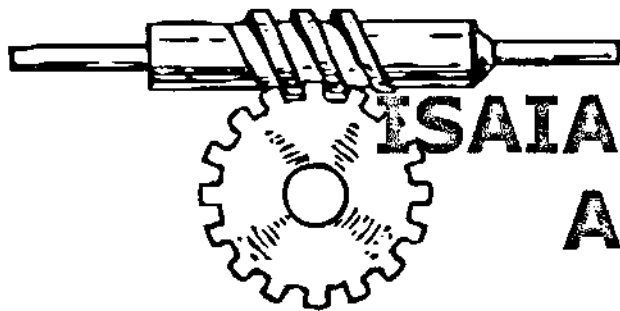
CNPJ: 07.210.585/0001-13

TELEFONE/FAX: 98 985478713

ENDEREÇO ELETRÔNICO: isaiasautopecas0@gmail.com

1. PROPOSTA/ DESCRIÇÃO:

Item	Veículos / Equipamento	Descrição	Unid	Quant	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CG 160 Fan / Titan 160	Pneu 80/100-18 57P	UND	6	R\$ 172,75	R\$ 1.036,50
2	CG 150 Fan / Titan 150	Pneu 90/90-18 47P	UND	6	R\$ 266,68	R\$ 1.600,08
3	NXR 160 Bros	Pneu 90/90-19 52P	UND	16	R\$ 394,28	R\$ 6.308,48
4	NXR 160 Bros	Pneu 110/90-17 60P	UND	16	R\$ 417,48	R\$ 6.679,68
5	XLR	Pneu 80/100-21 51P	UND	4	R\$ 359,60	R\$ 1.438,40
6	XLR	Pneu 120/80-18 62P	UND	4	R\$ 567,24	R\$ 2.268,96
7	Strada Freedom	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8	R\$ 336,28	R\$ 2.690,24
8	Strada HD Work	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20	R\$ 365,28	R\$ 7.305,60
9	Fiat Uno	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10	R\$ 324,68	R\$ 3.246,80
10	Florino	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20	R\$ 463,88	R\$ 9.277,60
11	Citroën Jumper	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20	R\$ 1.574,12	R\$ 31.482,40
12	Ford Transit	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20	R\$ 1.448,84	R\$ 28.976,80
13	Renault/Master	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20	R\$ 1.241,08	R\$ 24.821,60
14	S10	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10	R\$ 719,08	R\$ 7.190,80
15	Ranger	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10	R\$ 679,85	R\$ 6.798,50
16	Hilux	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20	R\$ 730,68	R\$ 14.613,60
17	VW 15.190	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30	R\$ 2.250,40	R\$ 67.512,00
18	Volare / Neobus / Iveco Bus	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30	R\$ 1.889,64	R\$ 56.689,20
19	Motoniveladora	Pneu 17.5-25 12PRL-2	UND	30	R\$ 7.339,32	R\$ 220.179,60
20	John Deere 5075E	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20	R\$ 1.378,08	R\$ 27.561,60
21	John Deere 5075E	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10	R\$ 4.736,28	R\$ 47.362,80
22	Massey Ferguson 4409	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10	R\$ 1.252,80	R\$ 12.528,00
23	Massey / New Holland	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	R\$ 5.513,48	R\$ 55.134,80
24	New Holland TL85E	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10	R\$ 1.972,00	R\$ 19.720,00



ISAIAS AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

25	New Holland TL85E	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	R\$ 6.148,00	R\$ 61.480,00
26	Diversos	Câmara 2.75/3.00-19	UND	46	R\$ 37,28	R\$ 1.714,88
27	Diversos	Câmara 4.00/4.10-17	UND	46	R\$ 63,68	R\$ 2.929,28
28	XLR	Câmara 2.75/3.00-21	UND	6	R\$ 46,28	R\$ 277,68
29	XLR	Câmara 4.00/4.50-18	UND	6	R\$ 52,08	R\$ 312,48
30	John Deere	Câmara 9.5-24	UND	10	R\$ 230,84	R\$ 2.308,40
31	John Deere	Câmara 14.9-28	UND	10	R\$ 346,84	R\$ 3.468,40
32	Massey	Câmara 7.50-16	UND	10	R\$ 34,68	R\$ 346,80
33	Massey / New Holland	Câmara 16.9-28	UND	10	R\$ 336,40	R\$ 3.364,00
34	New Holland	Câmara 12.4-24	UND	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
35	New Holland	Câmara 16.9-30	UND	10	R\$ 278,40	R\$ 2.784,00
36	Motoniveladora	Câmara 17.5-25	UND	10	R\$ 481,40	R\$ 4.814,00
37	Diversos	Protetor 19"	UND	46	R\$ 63,80	R\$ 2.934,80
38	Diversos	Protetor 17"	UND	46	R\$ 58,00	R\$ 2.668,00
39	XLR	Protetor 21"	UND	6	R\$ 78,30	R\$ 469,80
40	XLR	Protetor 18"	UND	6	R\$ 66,70	R\$ 400,20
41	John Deere	Protetor 24"	UND	10	R\$ 121,80	R\$ 1.218,00
42	John Deere	Protetor 28"	UND	10	R\$ 150,80	R\$ 1.508,00
43	Massey	Protetor 16"	UND	10	R\$ 66,70	R\$ 667,00
44	Massey / New Holland	Protetor 28"	UND	10	R\$ 150,80	R\$ 1.508,00
45	New Holland	Protetor 24"	UND	10	R\$ 121,80	R\$ 1.218,00
46	New Holland	Protetor 30"	UND	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
47	Motoniveladora	Protetor 25"	UND	16	R\$ 133,40	R\$ 2.134,40
VALOR GLOBAL						R\$ 764.430,16

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 764.430,16 (SETECENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.)

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2581-X, CC: 8.895-1

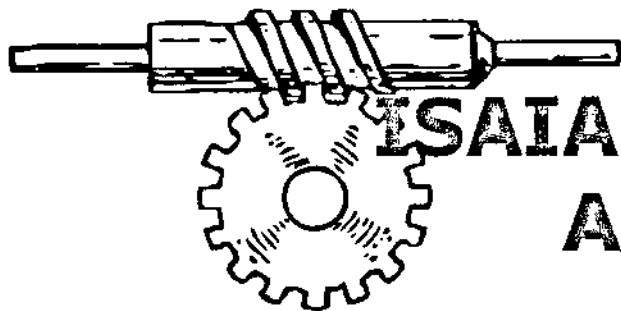
6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: ISAIAS COSTA DA SILVA,

CPF: 834.248.813-68

C.I.: 829955976 SSP MA.

Nos preços apresentados já estão inclusos, lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.



ISAIAS AUTO PEÇAS E ACESSORIOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

Santa Luzia – MA, 30 de junho de 2025.

I. C. DA SILVA PEÇAS E ACESSORIOS
ISAIAS COSTA DA SILVA
CPF: 834.248.813-68
C.I.: 829955976 SSP MA
PROPRIETÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.674.938/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2011

NOME EMPRESARIAL A FRANCISCO RIBEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THIAGO AUTO PECAS	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 3267	COMPLEMENTO *****

CEP 65.300-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3653-3255

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2025 às 15:14:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.674.938/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/11/2011

NOME EMPRESARIAL
A FRANCISCO RIBEIRO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de Informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARECHAL CASTELO BRANCO

NÚMERO
3267

COMPLEMENTO

CEP
65.300-001

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA INES

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 3653-3255

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2025 às 15:14:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

EMPRESA: A FRANCISCO RIBEIRO LTDA

CNPJ: 14.674.938/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDADA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3267, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.300-001, SANTA INÊS/MA

E-MAIL: thiago_autopecas@hotmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP 65.390-000, Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município.

ITEM	VEÍCULOS / EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSOL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CG 160 Fan / Titan 160	Pneu 80/100-18 57P	UND	6		
2	CG 150 Fan / Titan 150	Pneu 90/90-18 47P	UND	6		
3	NXR 160 Bros	Pneu 90/90-19 52P	UND	16		
4	NXR 160 Bros	Pneu 110/90-17 60P	UND	16		
5	XLR	Pneu 80/100-21 51P	UND	4		
6	XLR	Pneu 120/80-18 62P	UND	4		
7	Strada Freedom	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8		
8	Strada HD Work	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20		
9	Fiat Uno	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10		
10	Fiorino	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20		
11	Citroën Jumper	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20		
12	Ford Transit	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20		
13	Renault/Master	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20		
14	S10	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10		
15	Ranger	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10		
16	Hilux	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20		
17	VW 15.190	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30		
18	Volare / Neobus / Iveco Bus	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30		
19	Motoniveladora	Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	30		
20	John Deere 5075E	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20		
21	John Deere 5075E	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10		
22	Massey Ferguson 4409	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10		
23	Massey / New Holland	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10		
24	New Holland TL85E	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10		
25	New Holland TL85E	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10		
26	Diversos	Câmara 2.75/3.00-19	UND	46		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

27	Diversos	Câmara 4.00/4.10-17	UND	46		
28	XLR	Câmara 2.75/3.00-21	UND	6		
29	XLR	Câmara 4.00/4.50-18	UND	6		
30	John Deere	Câmara 9.5-24	UND	10		
31	John Deere	Câmara 14.9-28	UND	10		
32	Massey	Câmara 7.50-16	UND	10		
33	Massey / New Holland	Câmara 16.9-28	UND	10		
34	New Holland	Câmara 12.4-24	UND	10		
35	New Holland	Câmara 16.9-30	UND	10		
36	Motoniveladora	Câmara 17.5-25	UND	10		
37	Diversos	Protetor 19"	UND	46		
38	Diversos	Protetor 17"	UND	46		
39	XLR	Protetor 21"	UND	6		
40	XLR	Protetor 18"	UND	6		
41	John Deere	Protetor 24"	UND	10		
42	John Deere	Protetor 28"	UND	10		
43	Massey	Protetor 16"	UND	10		
44	Massey / New Holland	Protetor 28"	UND	10		
45	New Holland	Protetor 24"	UND	10		
46	New Holland	Protetor 30"	UND	10		
47	Motoniveladora	Protetor 25"	UND	16		
VALOR GLOBAL						

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Santa Luzia - MA, 26 de junho de 2025.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Mária Lygia Lima da Silva Pereira
Diretora de Compras
Portaria nº 662/2025 GAB/P

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES)**

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

26 de junho de 2025 às 16:18

Para: thiago_autopecas@hotmail.com

EMPRESA: A FRANCISCO RIBEIRO LTDA**CNPJ:** 14.674.938/0001-00**ENDEREÇO:** AVENIDADA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3267, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.300-001, SANTA INÊS/MA**E-MAIL:** thiago_autopecas@hotmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP 65.390-000, Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município. Conforme segue anexo.

**01.4 Sollicitação de Cotação - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA.pdf**

136K



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES)

2 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

26 de junho de 2025 às 16:18

Para: thiago_autopecas@hotmail.com

EMPRESA: A FRANCISCO RIBEIRO LTDA**CNPJ:** 14.674.938/0001-00**ENDEREÇO:** AVENIDADA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3267, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.300-001, SANTA INÊS/MA**E-MAIL:** thiago_autopecas@hotmail.com

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, s/nº, Praça Três Poderes, CEP 65.390-000, Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: licitasantaluzia@gmail.com, ou diretamente o(a) Diretor(a) do Departamento de Compras do respectivo Município. Conforme segue anexo.

 **01.4 Solicitação de Cotação - A FRANCISCO RIBEIRO LTDA.pdf**
136K

THIAGO BATERIAS <thiago_autopecas@hotmail.com>

30 de junho de 2025 às 15:27

Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

De: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 26 de junho de 2025 17:18**Para:** thiago_autopecas@hotmail.com <thiago_autopecas@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação pneuassinado.pdf**
545K

THIAGO

BATERIAS

ESCAPAMENTOS E PNEUS



Profetura de Santa Luzia

Nº FL

080

Assinatura

COTAÇÃO DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA
A/C SETRO DE COMPRAS.

Senhor(a)

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa cotação de preço, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

1. PROPONENTE

Razão Social : A FRANCISCO RIBEIRO LTDA

CNPJ: 14.674.938/0001-00

Endereço: AV. CASTELO BRANCO 3267 CENTRO CEP 65.300-001 SANTA INÊS - MA

E-mail Oficial de comunicação: thiago_autopecas@hotmail.com

Tel: (98) 3653-3255 / Cel. (98) 98100-1700

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Veículos	Descrição / Especificação	Unid	Qunt	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CG 160 Fan / Titan 160	Pneu 80/100-18 57P	UND	6	159,00	954,00
2	CG 150 Fan / Titan 150	Pneu 90/90-18 47P	UND	6	246,00	1.476,00
3	NXR 160 Bros	Pneu 90/90-19 52P	UND	16	364,00	5.824,00
4	NXR 160 Bros	Pneu 110/90-17 60P	UND	16	385,00	6.160,00
5	XLR	Pneu 80/100-21 51P	UND	4	332,00	1.328,00
6	XLR	Pneu 120/80-18 62P	UND	4	523,00	2.092,00
7	Strada Freedom	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8	310,00	2.480,00
8	Strada HD Work	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20	337,00	6.740,00
9	Fiat Uno	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10	299,00	2.990,00
10	Fiorino	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20	428,00	8.560,00
11	Citroën Jumper	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20	1.452,00	29.040,00
12	Ford Transit	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20	1.336,00	26.720,00
13	Renault/Master	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20	1.145,00	22.900,00
14	S10	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10	663,00	6.630,00
15	Ranger	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10	627,00	6.270,00
16	Hilux	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20	674,00	13.480,00
17	VW 15.190	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30	2.076,00	62.280,00
18	Volare / Neobus / Iveco Bus	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30	1.743,00	52.290,00
19	Motoniveladora	Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	30	6.770,00	203.100,00
20	John Deere 5075E	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20	1.271,00	25.420,00
21	John Deere 5075E	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10	4.369,00	43.690,00
22	Massey Ferguson 4409	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10	1.156,00	11.560,00
23	Massey / New Holland	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	5.086,00	50.860,00

24	New Holland TL85E	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10	1.819,00	18.190,00
25	New Holland TL85E	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	5.671,00	56.710,00
26	Diversos	Câmara 2.75/3.00-19	UND	46	34,00	1.564,00
27	Diversos	Câmara 4.00/4.10-17	UND	46	59,00	2.714,00
28	XLR	Câmara 2.75/3.00-21	UND	6	43,00	258,00
29	XLR	Câmara 4.00/4.50-18	UND	6	48,00	288,00
30	John Deere	Câmara 9.5-24	UND	10	213,00	2.130,00
31	John Deere	Câmara 14.9-28	UND	10	320,00	3.200,00
32	Massey	Câmara 7.50-16	UND	10	32,00	320,00
33	Massey / New Holland	Câmara 16.9-28	UND	10	310,00	3.100,00
34	New Holland	Câmara 12.4-24	UND	10	161,00	1.610,00
35	New Holland	Câmara 16.9-30	UND	10	257,00	2.570,00
36	Motoniveladora	Câmara 17.5-25	UND	10	444,00	4.440,00
37	Diversos	Protetor 19"	UND	46	59,00	2.714,00
38	Diversos	Protetor 17"	UND	46	54,00	2.484,00
39	XLR	Protetor 21"	UND	6	72,00	432,00
40	XLR	Protetor 18"	UND	6	62,00	372,00
41	John Deere	Protetor 24"	UND	10	112,00	1.120,00
42	John Deere	Protetor 28"	UND	10	139,00	1.390,00
43	Massey	Protetor 16"	UND	10	62,00	620,00
44	Massey / New Holland	Protetor 28"	UND	10	139,00	1.390,00
45	New Holland	Protetor 24"	UND	10	112,00	1.120,00
46	New Holland	Protetor 30"	UND	10	161,00	1.610,00
47	Motoniveladora	Protetor 25"	UND	16	123,00	1.968,00
VALOR GLOBAL						705.158,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: CONFORME NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

VALIDADE DO OBJETO: CONFORME NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: (IMEDIATO)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (Trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA BANCO BRADESCO AGENCIA 0959 CONTA CORRENTE 0048942-5 NOME DE A FRANCISCO RIBEIRO LTDA CNPJ 14.674.938/0001-00

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO INSC. SOB. Nº RG 1627409 SSP/MA E CPF SOB. Nº 73663077349 RESIDENTE E LOCALIZADO AV. BRASILIA BAIRRO DA PALMEIRA CEP 65.000-000 SANTA INES - MA

SANTA INÊS (MA) 30 DE JUNHO DE 2025

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
RIBEIRO:73663077349
Dados: 2025.06.30 15:04:06
-03'00'

FRANCISCO RIBEIRO LTDA
CNPJ: 14.674.938/0001-00
ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO
SSP/MA

A. Francisco Ribeiro LTDA
CNPJ: 14.674.938/0001-00 - INSC. EST.: 12.373.008-2
email: thago.autopecas@hotmail.com
Av. Castelo Branco, 3267 - Santa Inês - MA
(98) 3653-3255 / (98) 98100-1700 / (98) 98173-4184



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



DESPACHO

A

Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Leandro Dutra de Andrade

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
X	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA | CNPJ: 06.191.001/0001-47
NAGIB HAICKEL, nº 5/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil
www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br

Assinatura
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 082



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada Justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Introdução

A Lei nº 14.133/2021 faz remissões expressas à **estimativa de custos** como procedimento essencial para balizar as contratações públicas, assegurando a vantagem da contratação e a correta alocação dos recursos públicos. Nesse sentido, destaca-se ainda que o **Decreto regulamentar** (inciso XI do art. 9º) disciplina a necessidade de realização periódica da pesquisa de preços, como instrumento de comprovação da vantagem da contratação.

Corroborando essa diretriz, a **Instrução Normativa nº 003/2017** determina que as aquisições originárias de sistema de **Registro de Preços** deverão, obrigatoriamente, antes da liquidação da despesa, ser objeto de análise de preços junto ao mercado, com renegociação obrigatória caso se verifique que o valor contratado se encontra superior ao praticado.

Crítérios adotados para a seleção dos fornecedores

Para a formação da estimativa de preços, a seleção dos fornecedores consultados na pesquisa de preços seguiu critérios técnicos e objetivos, com vistas à obtenção de orçamentos representativos da realidade do mercado. Foram observados os seguintes parâmetros:

- **Empresas com CNAE adequado ao objeto pretendido**, baseado na existência de CNPJ ativo e atuação regular, verificado mediante consulta;
- **Empresa para Diversificação geográfica**, visando evitar a concentração de fornecedores de uma mesma localidade, promovendo maior competitividade e adequação às especificidades regionais do mercado, com **Atuação comprovada** no mercado específico do objeto da contratação, verificada por meio de websites institucionais junto a órgãos da Administração Pública;

Justificativa da escolha dos fornecedores

Os fornecedores selecionados para a pesquisa de preços foram escolhidos com base em sua **relevância no fornecimento do objeto da contratação**, considerando sua atuação consolidada no segmento, o histórico positivo de atendimento a órgãos públicos c/c participação exitosa em outros certames licitatórios similares, conforme verificado em pesquisa prévia realizada em sítios especializados e fontes públicas.

A seleção também buscou **promover a diversidade regional e ampliar o alcance da pesquisa de mercado**, garantindo a obtenção de orçamentos representativos de diferentes realidades locais e assegurando maior competitividade na formação do valor estimado.

Atualidade das cotações

As propostas obtidas na pesquisa de preços foram emitidas em período inferior a seis meses da data prevista para a divulgação do edital, atendendo assim à exigência de contemporaneidade imposta pelo art. 23, §1º, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e garantindo que o valor estimado da contratação esteja alinhado à realidade atual do mercado.

Conclusão

Com a adoção dos critérios técnicos estabelecidos e a observância rigorosa dos dispositivos legais pertinentes, assegura-se a regularidade do procedimento de pesquisa de preços, em estrita conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Declaro, que o valor estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100-18 57P	UND	6	R\$ 160,22	R\$ 961,32
2	Pneu 90/90-18 47P	UND	6	R\$ 247,53	R\$ 1.485,18
3	Pneu 90/90-19 52P	UND	16	R\$ 366,06	R\$ 5.856,96
4	Pneu 110/90-17 60P	UND	16	R\$ 387,46	R\$ 6.199,36
5	Pneu 80/100-21 51P	UND	4	R\$ 333,87	R\$ 1.335,48
6	Pneu 120/80-18 62P	UND	4	R\$ 526,41	R\$ 2.105,64
7	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8	R\$ 312,06	R\$ 2.496,48
8	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20	R\$ 339,06	R\$ 6.781,20
9	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10	R\$ 301,19	R\$ 3.011,90
10	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20	R\$ 430,59	R\$ 8.611,80
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20	R\$ 1.461,04	R\$ 29.220,80
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20	R\$ 1.344,61	R\$ 26.892,20
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20	R\$ 1.151,99	R\$ 23.039,80
14	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10	R\$ 667,33	R\$ 6.673,30
15	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10	R\$ 630,98	R\$ 6.309,80
16	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20	R\$ 678,19	R\$ 13.563,80
17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30	R\$ 2.088,80	R\$ 62.664,00
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30	R\$ 1.753,88	R\$ 52.616,40
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	23	R\$ 6.812,11	R\$ 156.678,53
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5-25 12PR L-2	UND	7	R\$ 6.812,11	R\$ 47.684,77
21	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	20	R\$ 1.279,03	R\$ 25.580,60
22	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	UND	10	R\$ 4.396,09	R\$ 43.960,90
23	Pneu 7.50-16 6PR R-1	UND	10	R\$ 1.162,93	R\$ 11.629,30
24	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	R\$ 5.117,49	R\$ 51.174,90

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA | CNPJ: 06.191.001/0001-47
NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil
www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



25	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	UND	10	R\$ 1.830,33	R\$ 18.303,30
26	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	UND	10	R\$ 5.706,33	R\$ 57.063,30
27	Câmara 2.75/3.00-19	UND	46	R\$ 34,47	R\$ 1.585,62
28	Câmara 4.00/4.10-17	UND	46	R\$ 59,19	R\$ 2.722,74
29	Câmara 2.75/3.00-21	UND	6	R\$ 43,06	R\$ 258,36
30	Câmara 4.00/4.50-18	UND	6	R\$ 48,33	R\$ 289,98
31	Câmara 9.5-24	UND	10	R\$ 214,28	R\$ 2.142,80
32	Câmara 14.9-28	UND	10	R\$ 321,95	R\$ 3.219,50
33	Câmara 7.50-16	UND	10	R\$ 32,19	R\$ 321,90
34	Câmara 16.9-28	UND	10	R\$ 312,13	R\$ 3.121,30
35	Câmara 12.4-24	UND	10	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
36	Câmara 16.9-30	UND	10	R\$ 258,47	R\$ 2.584,70
37	Câmara 17.5-25	UND	10	R\$ 446,80	R\$ 4.468,00
38	Protetor 19"	UND	46	R\$ 59,27	R\$ 2.726,42
39	Protetor 17"	UND	46	R\$ 54,00	R\$ 2.484,00
40	Protetor 21"	UND	6	R\$ 72,60	R\$ 435,60
41	Protetor 18"	UND	6	R\$ 62,07	R\$ 372,42
42	Protetor 24"	UND	10	R\$ 112,93	R\$ 1.129,30
43	Protetor 28"	UND	10	R\$ 139,93	R\$ 1.399,30
44	Protetor 16"	UND	10	R\$ 62,07	R\$ 620,70
45	Protetor 28"	UND	10	R\$ 139,93	R\$ 1.399,30
46	Protetor 24"	UND	10	R\$ 112,93	R\$ 1.129,30
47	Protetor 30"	UND	10	R\$ 161,67	R\$ 1.616,70
48	Protetor 25"	UND	16	R\$ 123,80	R\$ 1.980,80
Valor Total					R\$ 709.526,46

Informo que foram realizadas Levantamento de Preços de Mercado, conforme planilha acima. Assim, fica autorizado a continuidade dos procedimentos administrativos necessários, com a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, e demais documentos exigidos que subsidiará a realização do processo de contratação, conforme quantitativos solicitados e preços estimados.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA | CNPJ: 06.191.001/0001-47
NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil
www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br

Assinatura
NAGIB HAICKEL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Santa Luzia - MA, 1 de Julho de 2025

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Maria Lygia Lima da Silva Pereira
Departamento de compras, Material e Patrimônio
024/2025

086
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL
Assinatura

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR
(A) DE COMPRAS, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

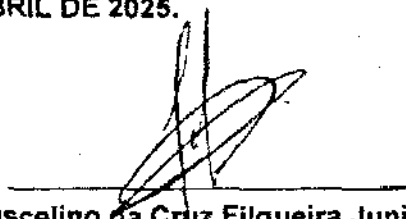
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



2º. O poder executivo municipal poderá apoiar a realização desse evento, fornecendo infraestrutura, logística e incentivo financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando à valorização e fortalecimento da festividade. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: lew6wrtwqoe20250430170437

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 618/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025. Declara Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica Declarado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GONÇALO UCHÔA - ACEASGU/SL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MARANHÃO, inscrita no CNPJ 54.199.398 0001-66, com sede na Rua do Poço, S/N - Bairro Abdom Braide Município de Santa Luzia - MA. Parágrafo Único - A entidade beneficiada fica assegurada as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente. Art. 2º. A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente. Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado. Art. 3º. Será objeto de Lei revogar os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando: I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei; II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo; III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei; IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: velpf2cl9j20250430170419

PORTARIA

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 662/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DE COMPRAS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 022209642002-0 SSP MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DE COMPRAS, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. Juscélino da Cruz Filgueira Junior





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.1. O(s) item(ns) objeto desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas
- 2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100R18 57P QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
2	Pneu 90/90R18 47P QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
3	Pneu 90/90R19 52P QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso	UND	16	Sigiloso	Sigiloso
4	Pneu 110/90R17 60P QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso	UND	16	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 80/100R21 51P	UND	4	Sigiloso	Sigiloso
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 120/80R18 62P	UND	4	Sigiloso	Sigiloso
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8	Sigiloso	Sigiloso
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5025 12PR L72	UND	23	Sigiloso	Sigiloso
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 23,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5025 12PR L72	UND	7	Sigiloso	Sigiloso
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 9.5024 8PR R01 (dianteiro)	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 14.9028 8PR R01 (traseiro)	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 7.50016 6PR R01	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 16.9028 10PR R01 (traseiro)	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 12.4024 8PR R01 (dianteiro)	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 16.9030 10PR R01 (traseiro)	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 2.75/3.00019	UND	46	Sigiloso	Sigiloso
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 4.00/4.10017	UND	46	Sigiloso	Sigiloso
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 2.75/3.00021	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 4.00/4.50018	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 9.5024	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 14.9028	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 7.50016	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
34	Câmara 16.9028	UND	10	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
35	Câmara 12.4024	UND	10		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
36	Câmara 16.9030	UND	10		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
37	Câmara 17.5025	UND	10		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
38	Protetor 19"	UND	46		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
39	Protetor 17"	UND	46		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
40	Protetor 21"	UND	6		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
41	Protetor 18"	UND	6		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
42	Protetor 24"	UND	10		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
43	Protetor 28"	UND	10		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
44	Protetor 16"	UND	10		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
45	Protetor 28"	UND	10		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
46	Protetor 24"	UND	10		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
47	Protetor 30"	UND	10		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
48	Protetor 25"	UND	16		Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso						
Valor Total						Sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- 3.1. A Administração Pública Municipal mantém uma frota diversificada, os quais desempenham funções essenciais nas áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. O pleno funcionamento dessa frota depende diretamente da disponibilidade de pneus, câmaras de ar e protetores em boas condições de uso, sendo esses itens indispensáveis à segurança viária, à estabilidade na condução e à eficiência no consumo de combustível. Trata-se de materiais sujeitos a desgaste natural e a danos frequentes, agravados pelas condições irregulares das vias urbanas e rurais em que os veículos circulam, o que exige substituições periódicas e emergenciais.

A presente contratação visa garantir o fornecimento eficiente desses insumos, evitando interrupções nos serviços públicos. Em situações de escassez, veículos ficam imobilizados por falta de condições mínimas de segurança, o que impacta negativamente na prestação de serviços como o transporte escolar, os atendimentos de saúde, a execução de obras públicas, apoio às ações de assistência social e outros. A ausência de pneus adequados eleva o risco de acidentes, aumenta o consumo de combustível e pode gerar danos a outros componentes dos veículos. Além disso, o não cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e dos requisitos técnicos dos fabricantes compromete a legalidade da operação da frota.

Outro aspecto relevante é que a Prefeitura não dispõe de estrutura física apropriada para armazenagem de grandes quantidades desses materiais. Assim, a contratação de empresa especializada com fornecimento sob demanda torna-se imprescindível, permitindo entregas conforme a necessidade e reduzindo o risco de perdas e vencimentos. O uso do sistema de registro de preços também possibilita aquisições futuras conforme o consumo real, sem a obrigatoriedade de imediata alocação orçamentária, assegurando maior planejamento, controle e economicidade à gestão pública.

A contratação centralizada traz ainda benefícios logísticos, padronização de especificações técnicas, redução de custos unitários por ganho de escala e maior competitividade entre fornecedores. A adoção de critérios técnicos na seleção da empresa contratada favorece a obtenção de produtos certificados, com garantia de qualidade, rastreabilidade e correta destinação final de materiais inservíveis, conforme exigido pela legislação ambiental.

Do ponto de vista social, a medida assegura a continuidade dos serviços públicos com maior eficiência e confiabilidade, beneficiando diretamente a população que depende do transporte escolar, de ambulâncias, do acesso a programas sociais e da infraestrutura urbana e rural. Garante também melhores condições de trabalho aos servidores públicos, promovendo segurança e satisfação no desempenho de suas funções. Trata-se de uma ação que reforça o compromisso da Administração com a otimização dos recursos públicos, a promoção da eficiência administrativa e a maximização do retorno social das políticas públicas implementadas.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de natureza intermitente e variável da demanda, pode sofrer variações que dificultam sua precisão. A futura e eventual contratação hora pretendido não ocorrem de forma contínua e previsível, apresentando variações irregulares e/ou inesperadas do quantitativo exigido conforme o uso, desgaste e eventuais falhas técnicas. Assim, o SRP permite maior flexibilidade e eficiência, atendendo às demandas conforme surgem, sem a necessidade de múltiplas licitações.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa uma estratégia eficaz de racionalização do processo licitatório, uma vez que evita a necessidade de instaurar novas licitações para cada demanda específica, permitindo maior agilidade na contratação, padronização dos serviços e economia de recursos públicos. Essa medida está em consonância



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

com o princípio da eficiência, previsto no Art. 5º da lei 14.133/21, bem como no art. 37 da Constituição Federal, o qual elenca os princípios inerentes a Administração pública, e Emenda Constitucional nº 19/1998, também conhecida como a "Reforma Administrativa", trouxe mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro, ao otimizar a gestão administrativa e reduzir a burocracia.

Além disso, a contratação centralizada por meio do SRP atende de forma abrangente às necessidades do Município, que são comuns a diversos órgãos e secretarias municipais. Com a definição prévia de condições e preços, é possível garantir maior uniformidade na prestação dos serviços, facilitar o controle e assegurar maior transparência no uso dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é a vantagem econômica proporcionada pelo SRP, já que os preços são registrados com base em ampla pesquisa de mercado, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa. Essa prática reforça o compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando contratações mais justas e alinhadas ao interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 13.2. A forma de fornecimento objeto será de forma parcelada, ou seja, todo o fornecimento será entregue de forma oportuna, de acordo com as necessidades do(s) Órgão(s) Demandante(s).

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item será automaticamente desclassificada a proposta por inexequibilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.5.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- 15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves
Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias e será feita de forma oportuna, conforme solicitação do Órgão Demandante, por meio de Ordem de Fornecimento, na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Fiscalização

- 17.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8.6.

Fiscalização Administrativa

- 17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.9.2.

Gestor do Contrato

- 17.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- 17.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;
- 19.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.9.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

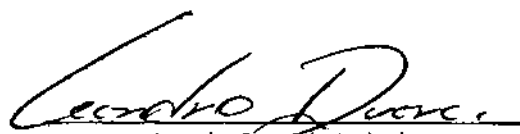


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

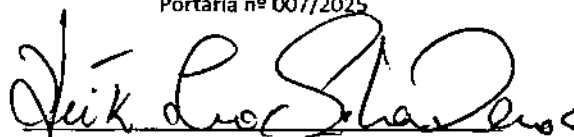
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

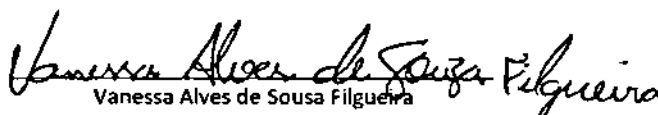
Santa Luzia - MA, 02 de julho de 2025


Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Departamento de Planejamento
Portaria nº 671/2025


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

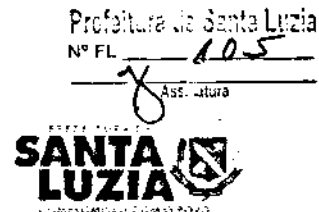

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025


Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025


Vanessa Alves de Sousa Figueira
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

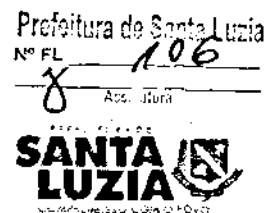
Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Santa Luzia - MA, 2 de Julho de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 031/2025

Processo Administrativo Nº 095/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>

DATA: __ de ____ de 2025

HORÁRIO: __:__ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE

Leandro Dutra de Andrade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, §3º, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 9º, inciso II.
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, inciso I, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 6º.
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, inciso III, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 8º.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

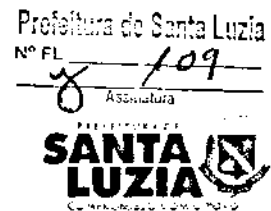
3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



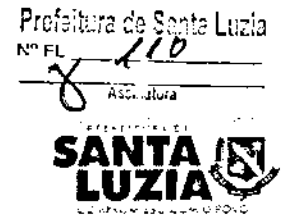
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



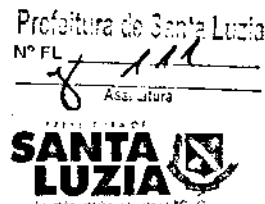
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

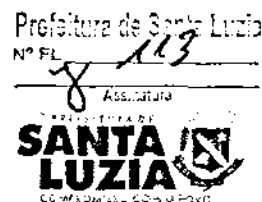
- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.



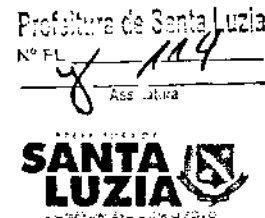
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto - Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



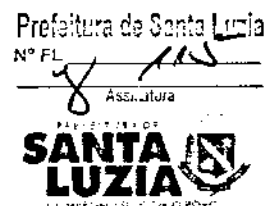
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



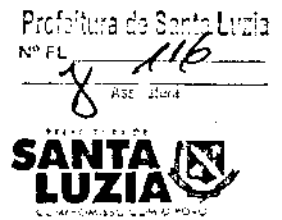
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



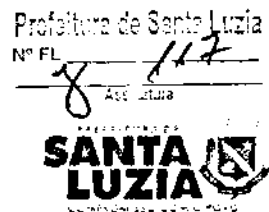
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/ lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

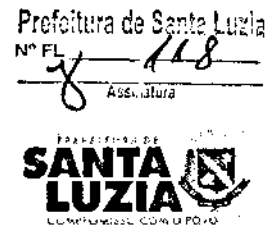
- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



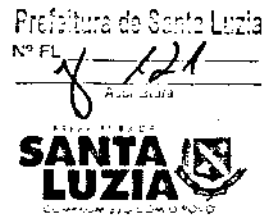
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



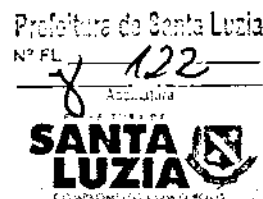
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



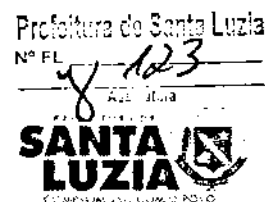
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. A apresentação de amostras ou provas de conceito para o objeto contratado não é considerada necessária, pois a exigência desses elementos não é essencial para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a ausência de amostra ou prova de conceito não compromete a qualidade, a conformidade ou a eficácia na execução do objeto contratual,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



garantindo, assim, que a contratação atenda adequadamente aos requisitos estabelecidos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pela contratada.

13. DA VISITA TÉCNICA

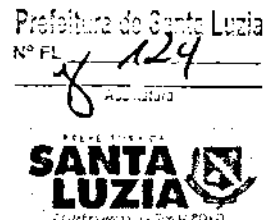
- 13.1. A realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços não é necessária, pois não é imprescindível para o entendimento das condições contratuais. A execução contratual é de natureza ordinária, sem apresentar condições específicas ou peculiares que demandem conhecimento prévio do local para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

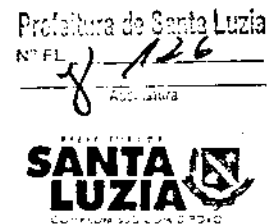
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



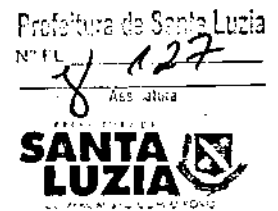
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

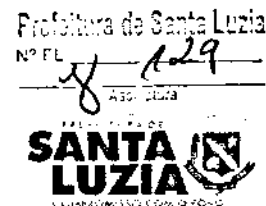
- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



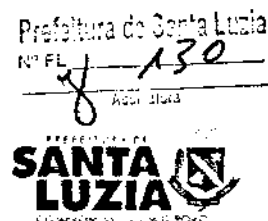
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

ANEXOS

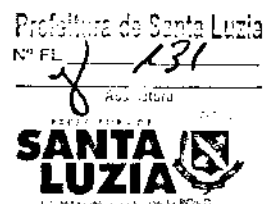
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, _____

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.1. O(s) item(ns) objeto desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas
- 2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100-18 57P	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
2	Pneu 90/90-18 47P	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	Pneu 90/90-19 52P	UND	16	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
4	Pneu 110/90-17 60P	UND	16	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 80/100-21 51P	UND	4	Sigiloso	Sigiloso
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 120/80-18 62P	UND	4	Sigiloso	Sigiloso
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8	Sigiloso	Sigiloso
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
20	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5-25 12PR L-2 UND 23 Sigiloso Sigiloso				
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 23,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5-25 12PR L-2 UND 7 Sigiloso Sigiloso				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
23	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro) UND 20 Sigiloso Sigiloso				
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
25	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro) UND 10 Sigiloso Sigiloso				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
26	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 7.50-16 6PR R-1 UND 10 Sigiloso Sigiloso				
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
28	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro) UND 10 Sigiloso Sigiloso				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
29	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro) UND 10 Sigiloso Sigiloso				
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
31	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro) UND 10 Sigiloso Sigiloso				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
32	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 2.75/3.00-19 UND 46 Sigiloso Sigiloso				
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
34	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
35	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 4.00/4.10-17 UND 46 Sigiloso Sigiloso				
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
37	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
38	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 2.75/3.00-21 UND 6 Sigiloso Sigiloso				
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
40	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 4.00/4.50-18 UND 6 Sigiloso Sigiloso				
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
42	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 9.5-24 UND 10 Sigiloso Sigiloso				
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
44	Câmara 14.9-28 UND 10 Sigiloso Sigiloso				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
45	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Câmara 7.50-16 UND 10 Sigiloso Sigiloso				
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

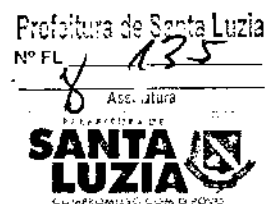
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 134
Ass. Jura



	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Câmara 16.9-28	UND	10	Sigiloso Sigiloso
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Câmara 12.4-24	UND	10	Sigiloso Sigiloso
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Câmara 16.9-30	UND	10	Sigiloso Sigiloso
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Câmara 17.5-25	UND	10	Sigiloso Sigiloso
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 19"	UND	46	Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 17"	UND	46	Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 21"	UND	6	Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 18"	UND	6	Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 24"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 28"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 16"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 28"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 24"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 30"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 25"	UND	16	Sigiloso Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Valor Total			Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Administração Pública Municipal mantém uma frota diversificada, os quais desempenham funções essenciais nas áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. O pleno funcionamento dessa frota depende diretamente da disponibilidade de pneus, câmaras de ar e protetores em boas condições de uso, sendo esses itens indispensáveis à segurança viária, à estabilidade na condução e à eficiência no consumo de combustível. Trata-se de materiais sujeitos a desgaste natural e a danos frequentes, agravados pelas condições irregulares das vias urbanas e rurais em que os veículos circulam, o que exige substituições periódicas e emergenciais.

A presente contratação visa garantir o fornecimento eficiente desses insumos, evitando interrupções nos serviços públicos. Em situações de escassez, veículos ficam imobilizados por falta de condições mínimas de segurança, o que impacta negativamente na prestação de serviços como o transporte escolar, os atendimentos de saúde, a execução de obras públicas, apoio às ações de assistência social e outros. A ausência de pneus adequados eleva o risco de acidentes, aumenta o consumo de combustível e pode gerar danos a outros componentes dos veículos. Além disso, o não cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e dos requisitos técnicos dos fabricantes compromete a legalidade da operação da frota.

Outro aspecto relevante é que a Prefeitura não dispõe de estrutura física apropriada para armazenagem de grandes quantidades desses materiais. Assim, a contratação de empresa especializada com fornecimento sob demanda torna-se imprescindível, permitindo entregas conforme a necessidade e reduzindo o risco de perdas e vencimentos. O uso do sistema de registro de preços também possibilita aquisições futuras conforme o consumo real, sem a obrigatoriedade de imediata alocação orçamentária, assegurando maior planejamento, controle e economicidade à gestão pública.

A contratação centralizada traz ainda benefícios logísticos, padronização de especificações técnicas, redução de custos unitários por ganho de escala e maior competitividade entre fornecedores. A adoção de critérios técnicos na seleção da empresa contratada favorece a obtenção de produtos certificados, com garantia de qualidade, rastreabilidade e correta destinação final de materiais inservíveis, conforme exigido pela legislação ambiental.

Do ponto de vista social, a medida assegura a continuidade dos serviços públicos com maior eficiência e confiabilidade, beneficiando diretamente a população que depende do transporte escolar, de ambulâncias, do acesso a programas sociais e da infraestrutura urbana e rural. Garante também melhores condições de trabalho aos servidores públicos, promovendo segurança e satisfação no desempenho de suas funções. Trata-se de uma ação que reforça o compromisso da Administração com a otimização dos recursos públicos, a promoção da eficiência administrativa e a maximização do retorno social das políticas públicas implementadas.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de natureza intermitente e variável da demanda, pode sofrer variações que dificultam sua precisão. A futura e eventual contratação hora pretendido não ocorrem de forma contínua e previsível, apresentando variações irregulares e/ou inesperadas do quantitativo exigido conforme o uso, desgaste e eventuais falhas técnicas. Assim, o SRP permite maior flexibilidade e eficiência, atendendo às demandas conforme surgem, sem a necessidade de múltiplas licitações.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa uma estratégia eficaz de racionalização do processo licitatório, uma vez que evita a necessidade de instaurar novas licitações para cada demanda específica, permitindo maior agilidade na contratação, padronização dos serviços e economia de recursos públicos. Essa medida está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no Art. 5º da Lei 14.133/21, bem como no art. 37 da Constituição Federal, o qual elenca os princípios inerentes a Administração pública, e Emenda Constitucional nº 19/1998, também conhecida como a "Reforma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Administrativa", trouxe mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro, ao otimizar a gestão administrativa e reduzir a burocracia.

Além disso, a contratação centralizada por meio do SRP atende de forma abrangente às necessidades do Município, que são comuns a diversos órgãos e secretarias municipais. Com a definição prévia de condições e preços, é possível garantir maior uniformidade na prestação dos serviços, facilitar o controle e assegurar maior transparência no uso dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é a vantagem econômica proporcionada pelo SRP, já que os preços são registrados com base em ampla pesquisa de mercado, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa. Essa prática reforça o compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando contratações mais justas e alinhadas ao interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

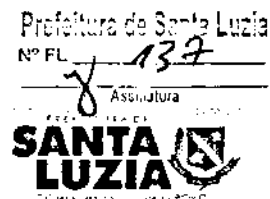
11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 13.2. A forma de fornecimento objeto será de forma parcelada, ou seja, todo o fornecimento será entregue de forma oportuna, de acordo com as necessidades do(s) Órgão(s) Demandante(s).

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item será automaticamente desclassificada a proposta por inexecutabilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.5.3. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecutável(eis).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 138
Assinatura



15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de Índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias e será feita de forma oportuna, conforme solicitação do Órgão Demandante, por meio de Ordem de Fornecimento, na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6.

Fiscalização

- 17.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8.6.

Fiscalização Administrativa

17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.9.2.

Gestor do Contrato

17.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

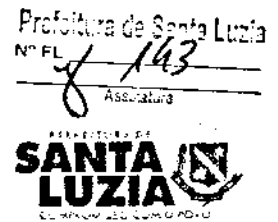
18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 19.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

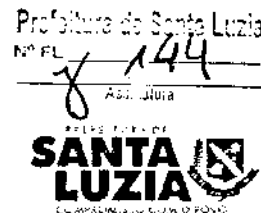
19.9.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Departamento de Planejamento
Portaria nº 671/2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

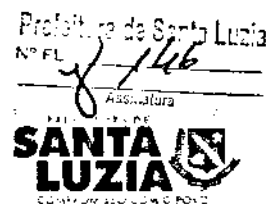
Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025



OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____

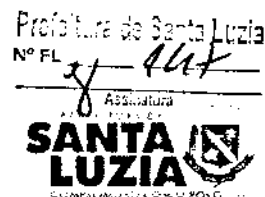
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

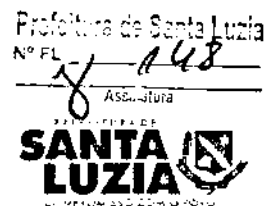
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

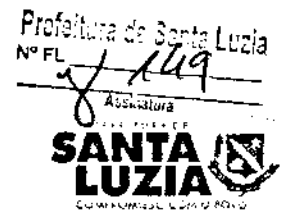
3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

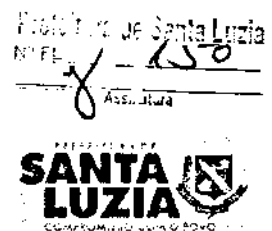
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

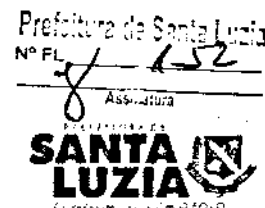
CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

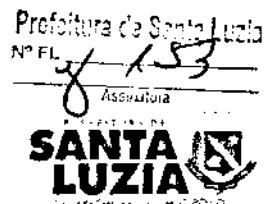
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 031/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____/____/____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____



FISCAL DO CONTRATO

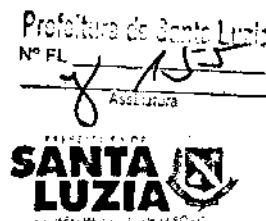
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

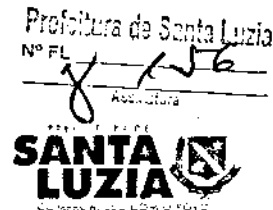
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

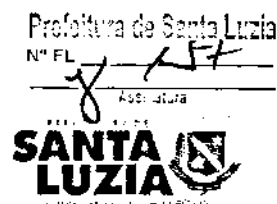
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

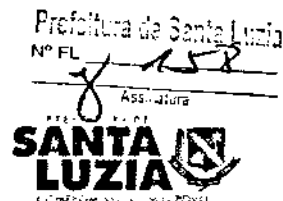
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



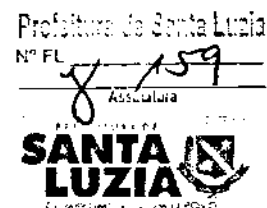
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

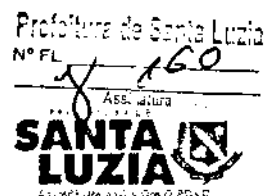
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

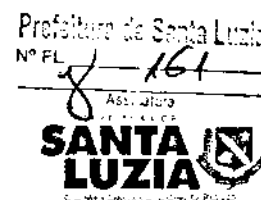
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ORDENADOR DE DESPESA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DESPACHO PARA PARECERISTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	95/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	031/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 709.526,46 (setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 3 de Julho de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



PARECER JURÍDICO Nº 056.1/2025

Processo de Pregão Eletrônico nº 031/2025

Processo Administrativo nº 095/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 164
Assinatura

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI 14.133/2021. REGISTRO DE PREÇOS. PNEUS. CÂMARAS DE AR. PROTETORES. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARECER FAVORÁVEL.

I - DO RELATÓRIO

Foram encaminhados a esta assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 095/2025, para que seja feita a análise quanto as formalidades legais do procedimento que se encontra em sua fase interna. Os autos chegaram a esta assessoria jurídica constituídos dos seguintes documentos: (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD) acompanhado de quantitativo, tendo como setor requisitante a Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia/MA, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção de frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA; (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), de 17/06/2025, indicando necessidade e



requisitos da contratação; (iii) Autuação do procedimento sob o nº 095/2025, em 18/06/2025; (iv) Despacho ao Departamento de Compras, em 18/06/2025, solicitando a devida pesquisa de preços, de acordo com a descrição e quantitativo constante dos autos; (v) Foi juntado pelo Departamento de Compras, mapa comparativo de preços, levando em conta propostas de três fornecedores, além de pesquisa em bancos de preços; (vi) Despacho do Departamento de Compras ao setor demandante informando da realização da pesquisa nos moldes do artigo 23 da Lei 14.133/21; (vii) Termo de Referência com descrição e quantitativo dos itens; (viii) Declaração da Secretária de Gestão e Governo sobre a não necessidade de dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil; (ix) Minuta do Edital de Licitação; (x) Despacho da Secretaria Gestão e Governo, em 03/07/2025, encaminhando os presentes autos para análise e elaboração de parecer preliminar.

Este é o relatório dos principais documentos constantes nos autos, pelo que se prossegue a análise quanto aos requisitos formais legais necessários do ato.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar na fundamentação relacionada ao objeto em tela, é importante destacar que a corrente exposição jurídica objetiva prestar a devida assistência à autoridade solicitante na análise proemial da legalidade, apartando pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, avaliação fora da competência dessa assessoria jurídica.

Nestes termos, o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, norteia a análise jurídica da seguinte forma:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal acima, o controle prévio de legalidade ocorre em razão do desempenho da competência da análise jurídica de vintoura contratação, não compreendendo os aspectos de natureza técnica, mercadológica, financeira ou de conveniência e oportunidade.

Ademais, cabe esclarecer que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em benefício da salvaguarda da autoridade assessorada a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais considerações.

No mais, as matérias pertinentes à legalidade serão registradas para a devida revisão. Do contrário, o prosseguimento do processo apartado dos reparos necessários será de responsabilidade exclusiva da Administração.

À guisa de arremate do tema, o aclaramento acima mostra-se necessário para demonstrar o caráter opinativo e não vinculante do parecer jurídico, cabendo ao gestor a decisão final dos atos administrativos.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um mecanismo utilizado para registrar preços de fornecedores para compras futuras pelo poder público.

Na prática, o fornecedor registra seus produtos com seus devidos preços e especificações para que, durante 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, quando a administração pública necessitar de determinado suprimento, o fornecedor possa vender os itens cadastrados pelo preço registrado.



A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, prescreve a adoção do SRP e o Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamenta tais artigos, dando ênfase à competência dispensada aos Órgãos Gerenciador e Participante, assim como os procedimentos necessários ao registro de preços e à Ata de Registro de Preços, entre outros.

Em vista disso, o registro de preços apresenta-se como uma ferramenta ideal para a administração pública, pois atende a economicidade e não vincula o ente público à aquisição da totalidade do quantitativo apresentado.

Entretanto, é importante evidenciar que o licitante vencedor da disputa, depois de concluído o procedimento, é convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, fato que o vincula à obrigatoriedade em fornecer os bens solicitados pelo ente público.

Pelo exposto, verifica-se que os requisitos para a escolha da modalidade encontram-se em consonância com os preceitos legais aqui mencionados.

III.II DA FASE DE PLANEJAMENTO

Inicialmente, é importante registrar que a Lei nº 14.133/2021 trouxe à baila a necessidade de os órgãos e entidades implementarem ações de governança e gestão de riscos, nos moldes do Art. 11, Parágrafo Único:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesta esteira, é cediço que a Nova Lei de Licitações tem o condão de empreender medidas, instrumentos, de programação e gestão de riscos para as contratações realizadas pela Administração.



Ademais, a Nova Lei preocupou-se também com o planejamento específico de cada contratação a ser realizada, com o intuito de manter um alinhamento com o programa de contratações e orçamento do ponto de vista macro.

In verbis, a Lei nº 14.133/2021, elenca elementos centrais da fase de planejamento, necessários à instrução do processo licitatório quais sejam: Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

III.III - DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

É o ponto primordial para a aquisição de produtos ou serviços. É a partir desse documento que o órgão poderá indicar quais suas necessidades para que, em seguida seja realizado o estudo daquela demanda conforme os critérios elencados na NLL.

Deve ser preenchido pela unidade requisitante com os seguintes elementos: (i) justificativa da necessidade da contratação; (ii) quantidade de serviço ou produtos a ser adquirido; (iii) previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos; (iv) indicação do setor demandante e do departamento que irá elaborar os Estudos Preliminares; e (v) indicação do servidor responsável por eventuais pedidos de esclarecimento.

Pelo que se observa dos autos do processo em epígrafe, os requisitos elencados acima foram atendidos.

III.IV - DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O ETP é peça cujo objetivo é evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, com o corresponde valor estimado, acompanhado de montantes unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte.



169
Assinatura

Faz parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Tem previsão expressa em vários trechos da NLL, mas é no Art. 18, § 1º que estão os itens indispensáveis ao seu preenchimento. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nesta senda, a elaboração do ETP deve contemplar os elementos constantes acima, sendo os incisos I, IV, VI, VIII e XIII itens obrigatórios à formulação do documento, conforme § 2º do Art. 18, da Lei de Licitações.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Isto posto, extrai-se dos autos da instrução que o ETP contempla as exigências mínimas contidas na Nova Lei de Licitações.

III.V - DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Termo de Referência, nos termos Art. 6º, inciso XXIII, da Nova Lei de Licitações, é o "documento necessário para a contratação de bens e serviços".

Conforme se verifica, o Termo de Referência é um documento que serve de fonte para o fornecimento de informações necessárias ao conhecimento do objeto que se pretende adquirir.

Outrossim, o novo regramento licitatório trouxe em seu bojo (Art. 6º, XXIII), informações importantes à sua elaboração. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Diante do exposto e compulsando os autos do processo ora em análise, verifica-se que o Termo de Referência ostenta condições mínimas de detalhamento do objeto pleiteado, apresentando um "norte" a ser seguido pelos potenciais fornecedores em relação à documentação necessária à participação no certame, assim como as obrigações do contratante e do contratado durante a fase de execução do contrato, possíveis penalidades, entre outros.

III.VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é um procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Além disso, é utilizada para confrontar e examinar as propostas dos licitantes e nortear o preço que a Administração está disposta a contratar.

É por meio da pesquisa de preços que se constata o preço justo, a existência de recursos suficientes para adquirir os bens ou serviços, a definição da modalidade licitatória, a



identificação de sobrepreços e de propostas inexequíveis e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Seguindo estes parâmetros, a pesquisa de preços deve atender alguns requisitos, os quais estão presentes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O artigo 5º da IN SEGES nº 65/2021 assim norteia a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Pelo que se extrai dos autos, a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso I e IV acima citado, estando em conformidade com as regras estabelecidas pela IN SEGES nº 65/2021.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL.

123

Assinatura

III.VII - DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital. Vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nestes termos, a minuta do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Na minuta do contrato verifico que os requisitos do art. 55 do Estatuto das Licitações, contém as cláusulas necessárias e indispensáveis à sua formalização, senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I- o objeto e seus elementos característicos;
- II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII- os casos de rescisão;
- IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

(...)

Dessa forma, analisando o contrato, verifica as seguintes cláusulas e elementos:

(i) objeto e vinculação; (ii) preço; (iii) prazo e vigência do contrato; (iv) modelos de execução e gestão contratuais; (v) condições de pagamento; (vi) reajuste; (vii) obrigações pertinentes à LGPD; (viii) dotação orçamentária; (ix) obrigações do contratante; (xx) obrigações do contratado; (xxi) extinção contratual; (xxii) infrações e sanções administrativas; (xxiii) garantia de execução; (xiv) alterações; (xv) casos omissos; (xvi) subcontratação, (xvii) disposições finais.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende que os requisitos estão todos apostos.

III.VIII - DO VALOR SIGILOSO

No contexto do pregão eletrônico, o sigilo do valor das propostas é uma prática prevista na Lei nº 14.133/21, especificamente no artigo 24, que exige que o valor das propostas seja mantido em sigilo até a fase da abertura das propostas. O sigilo tem como objetivo assegurar a isonomia e a competitividade do certame, evitando que licitantes ajustem suas ofertas com base no conhecimento prévio dos valores apresentados pelos concorrentes.

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 24, exige que o sigilo do valor das propostas seja devidamente justificado pela administração pública. Ou seja, não basta a simples adoção do sigilo, é necessário que a autoridade responsável pela licitação apresente uma justificativa fundamentada e registrada no processo, demonstrando que a adoção do sigilo é imprescindível para garantir a competitividade e a integridade do processo licitatório.

No caso em questão, a administração pública justificou adequadamente o sigilo do valor das propostas. A justificativa foi registrada TR, de acordo com o que prevê a legislação. Essa justificativa pode ter envolvido, por exemplo, a necessidade de evitar a manipulação das propostas ou a proteção das informações estratégicas dos licitantes, preservando, assim, o



caráter competitivo e imparcial do certame. A formalização dessa justificativa é fundamental para a regularidade do processo, pois assegura que o sigilo foi adotado com base em razões legítimas e alinhadas com os princípios da Lei nº 14.133/21.

Portanto, uma vez que a administração pública apresentou a justificativa de maneira adequada, conforme exige a legislação, o processo licitatório se mantém regular. A inclusão dessa justificativa no processo atesta a conformidade com a exigência legal e garante que o sigilo foi implementado de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Em conclusão, considerando que a administração pública justificou corretamente o sigilo do valor das propostas, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/21, o processo licitatório está em conformidade com os requisitos legais. Não há, portanto, qualquer irregularidade em relação ao sigilo adotado, uma vez que a justificativa foi devidamente registrada e fundamentada, assegurando a legalidade e a transparência do certame.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Jurídico, essa assessoria manifesta-se FAVORAVEL AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, com fundamento na praxe e regras vigentes.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 04/07/2025.

FILIPPE RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico - Portaria 660/2025

OAB/MA 21910



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 177
Assinatura
Publicado por:

Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojfhaghdlhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: crwksncsy20250430170416

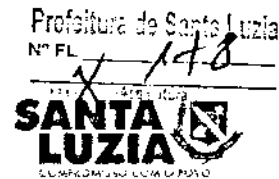
PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



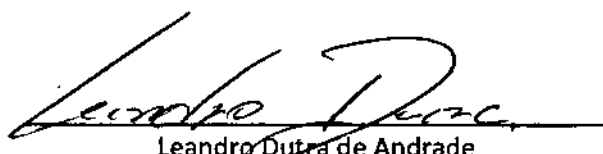
AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., no valor R\$ 709.526,46 (setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 7 de Julho de 2025


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

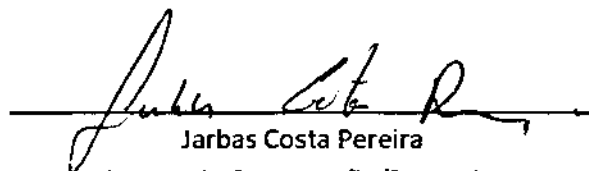


TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **7 de Julho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 031/2025, originário do Processo Administrativo nº 95/2025, que tem por finalidade Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., com valor total estimado em R\$ 709.526,46 (setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	95/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	031/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 709.526,46 (setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Santa Luzia - MA, 7 de Julho de 2025


Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 634/2025



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 180
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula nº 203609, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

Prefeitura de Santa Luzia
nº FL 181
Assinatura

na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

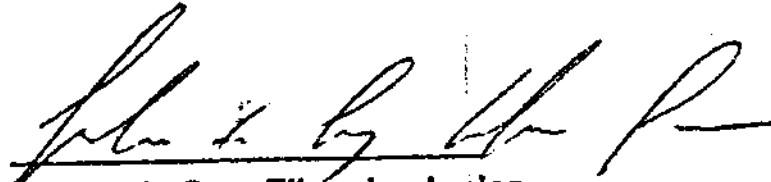
após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.



Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

SUMÁRIO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

184

Assinatura.....1

PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –
Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
– Membro CPF 027.954.323-90**

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;



II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

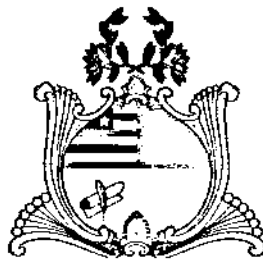
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.



JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 186
Assinatura





Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 185

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -

SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000

Email: diario@santaluzia.ma.gov.br

Telefone: (98)70250-048

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

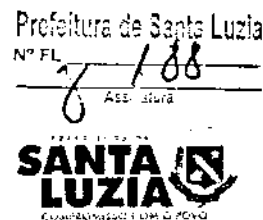
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 031/2025
Processo Administrativo N° 095/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO



Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO



O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziama.com.br/>



DATA: 31 de julho de 2025

HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira

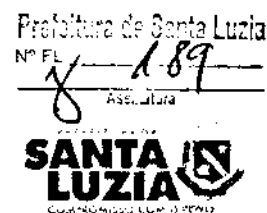


AUTORIDADE COMPETENTE

Leandro Dutra de Andrade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

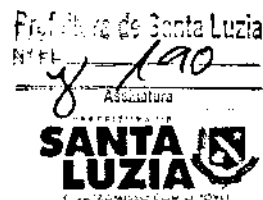


CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, §3º, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 9º, inciso II.
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, inciso I, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 6º.
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?	SIM, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, inciso III, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 8º.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA SANTA LUZIA” através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

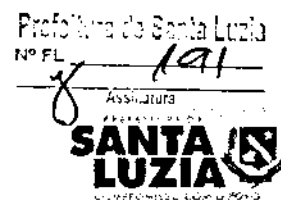
3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



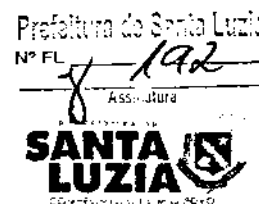
3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



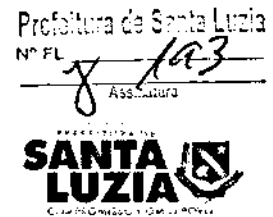
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

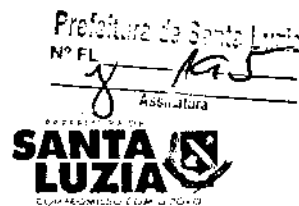
- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.



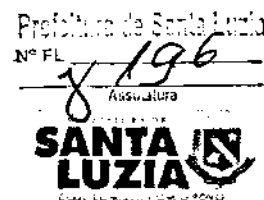
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



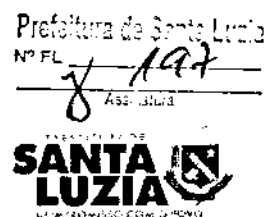
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

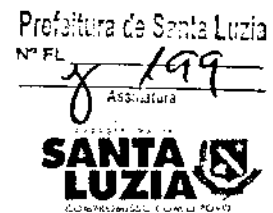
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 198
Assinatura

SANTA LUZIA
Cidade Maranhense e do Povo

- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

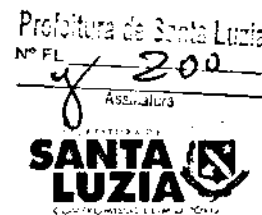
- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



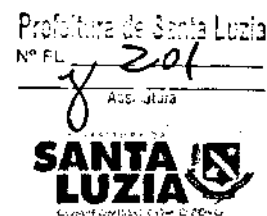
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de Inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



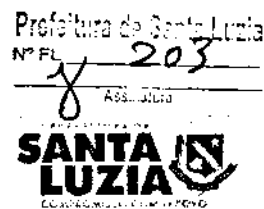
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



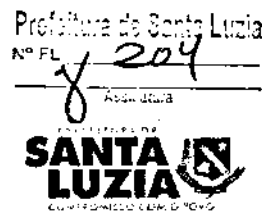
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. A apresentação de amostras ou provas de conceito para o objeto contratado não é considerada necessária, pois a exigência desses elementos não é essencial para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a ausência de amostra ou prova de conceito não compromete a qualidade, a conformidade ou a eficácia na execução do objeto contratual,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



garantindo, assim, que a contratação atenda adequadamente aos requisitos estabelecidos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pela contratada.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. A realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços não é necessária, pois não é imprescindível para o entendimento das condições contratuais. A execução contratual é de natureza ordinária, sem apresentar condições específicas ou peculiares que demandem conhecimento prévio do local para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 207
Assinatura



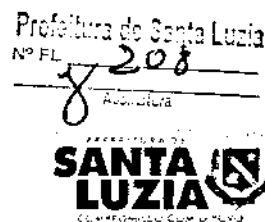
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



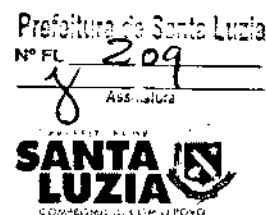
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



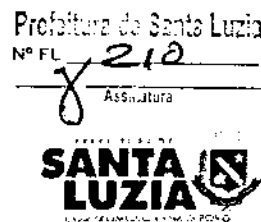
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

II DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

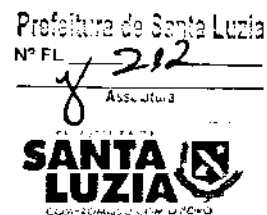


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

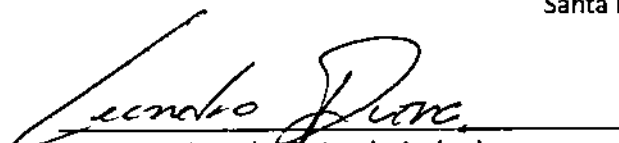


- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer Indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

ANEXOS

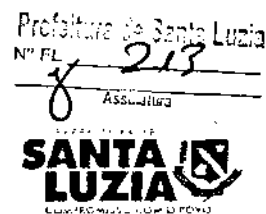
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 08 de julho de 2025


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.1. O(s) item(ns) objeto desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas
- 2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100-18 57P	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
2	Pneu 90/90-18 47P	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	Pneu 90/90-19 52P	UND	16	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
4	Pneu 110/90-17 60P	UND	16	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

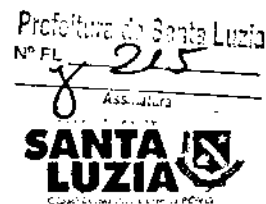


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
5	Pneu 80/100-21 51P	UND	4	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
6	Pneu 120/80-18 62P	UND	4	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
7	Pneu 195/55 R15 85H	UND	8	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
8	Pneu 175/70 R14C 95/93S	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
9	Pneu 165/70 R13 79T	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
10	Pneu 185/65 R15C 92/90T	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
14	Pneu 265/70 R16 112T	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
15	Pneu 255/70 R16 111T	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
16	Pneu 265/65 R17 112T	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	UND	30	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	UND	30	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5-25 12PR L-2 UND 23 Sigiloso Sigiloso
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 23,00 Valor Total R\$ Sigiloso [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5-25 12PR L-2 UND 7 Sigiloso Sigiloso
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro) UND 20 Sigiloso Sigiloso
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro) UND 10 Sigiloso Sigiloso
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Pneu 7.50-16 6PR R-1 UND 10 Sigiloso Sigiloso
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro) UND 10 Sigiloso Sigiloso
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro) UND 10 Sigiloso Sigiloso
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro) UND 10 Sigiloso Sigiloso
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Câmara 2.75/3.00-19 UND 46 Sigiloso Sigiloso
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Câmara 4.00/4.10-17 UND 46 Sigiloso Sigiloso
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Câmara 2.75/3.00-21 UND 6 Sigiloso Sigiloso
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Câmara 4.00/4.50-18 UND 6 Sigiloso Sigiloso
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso Câmara 9.5-24 UND 10 Sigiloso Sigiloso
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Câmara 14.9-28 UND 10 Sigiloso Sigiloso
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso Câmara 7.50-16 UND 10 Sigiloso Sigiloso
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

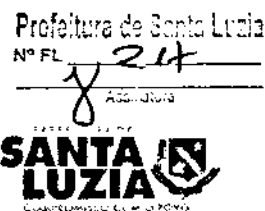


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Câmara 16.9-28	UND	10	Sigiloso Sigiloso
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Câmara 12.4-24	UND	10	Sigiloso Sigiloso
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Câmara 16.9-30	UND	10	Sigiloso Sigiloso
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Câmara 17.5-25	UND	10	Sigiloso Sigiloso
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 19"	UND	46	Sigiloso Sigiloso
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 17"	UND	46	Sigiloso Sigiloso
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 21"	UND	6	Sigiloso Sigiloso
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 18"	UND	6	Sigiloso Sigiloso
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 24"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 28"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 16"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 28"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 24"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 30"	UND	10	Sigiloso Sigiloso
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Protetor 25"	UND	16	Sigiloso Sigiloso
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
	Valor Total			Sigiloso



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Pública Municipal mantém uma frota diversificada, os quais desempenham funções essenciais nas áreas de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social. O pleno funcionamento dessa frota depende diretamente da disponibilidade de pneus, câmaras de ar e protetores em boas condições de uso, sendo esses itens indispensáveis à segurança viária, à estabilidade na condução e à eficiência no consumo de combustível. Trata-se de materiais sujeitos a desgaste natural e a danos frequentes, agravados pelas condições irregulares das vias urbanas e rurais em que os veículos circulam, o que exige substituições periódicas e emergenciais.

A presente contratação visa garantir o fornecimento eficiente desses insumos, evitando interrupções nos serviços públicos. Em situações de escassez, veículos ficam imobilizados por falta de condições mínimas de segurança, o que impacta negativamente na prestação de serviços como o transporte escolar, os atendimentos de saúde, a execução de obras públicas, apoio às ações de assistência social e outros. A ausência de pneus adequados eleva o risco de acidentes, aumenta o consumo de combustível e pode gerar danos a outros componentes dos veículos. Além disso, o não cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro e dos requisitos técnicos dos fabricantes compromete a legalidade da operação da frota.

Outro aspecto relevante é que a Prefeitura não dispõe de estrutura física apropriada para armazenagem de grandes quantidades desses materiais. Assim, a contratação de empresa especializada com fornecimento sob demanda torna-se imprescindível, permitindo entregas conforme a necessidade e reduzindo o risco de perdas e vencimentos. O uso do sistema de registro de preços também possibilita aquisições futuras conforme o consumo real, sem a obrigatoriedade de imediata alocação orçamentária, assegurando maior planejamento, controle e economicidade à gestão pública.

A contratação centralizada traz ainda benefícios logísticos, padronização de especificações técnicas, redução de custos unitários por ganho de escala e maior competitividade entre fornecedores. A adoção de critérios técnicos na seleção da empresa contratada favorece a obtenção de produtos certificados, com garantia de qualidade, rastreabilidade e correta destinação final de materiais inservíveis, conforme exigido pela legislação ambiental.

Do ponto de vista social, a medida assegura a continuidade dos serviços públicos com maior eficiência e confiabilidade, beneficiando diretamente a população que depende do transporte escolar, de ambulâncias, do acesso a programas sociais e da infraestrutura urbana e rural. Garante também melhores condições de trabalho aos servidores públicos, promovendo segurança e satisfação no desempenho de suas funções. Trata-se de uma ação que reforça o compromisso da Administração com a otimização dos recursos públicos, a promoção da eficiência administrativa e a maximização do retorno social das políticas públicas implementadas.

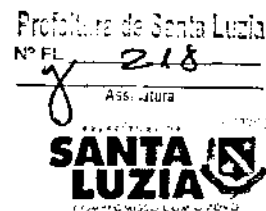
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de natureza intermitente e variável da demanda, pode sofrer variações que dificultam sua precisão. A futura e eventual contratação hora pretendido não ocorrem de forma contínua e previsível, apresentando variações irregulares e/ou inesperadas do quantitativo exigido conforme o uso, desgaste e eventuais falhas técnicas. Assim, o SRP permite maior flexibilidade e eficiência, atendendo às demandas conforme surgem, sem a necessidade de múltiplas licitações.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa uma estratégia eficaz de racionalização do processo licitatório, uma vez que evita a necessidade de instaurar novas licitações para cada demanda específica, permitindo maior agilidade na contratação, padronização dos serviços e economia de recursos públicos. Essa medida está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no Art. 5º da Lei 14.133/21, bem como no art. 37 da Constituição Federal, o qual elenca os princípios inerentes a Administração pública, e Emenda Constitucional nº 19/1998, também conhecida como a "Reforma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Administrativa", trouxe mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro, ao otimizar a gestão administrativa e reduzir a burocracia.

Além disso, a contratação centralizada por meio do SRP atende de forma abrangente às necessidades do Município, que são comuns a diversos órgãos e secretarias municipais. Com a definição prévia de condições e preços, é possível garantir maior uniformidade na prestação dos serviços, facilitar o controle e assegurar maior transparência no uso dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é a vantagem econômica proporcionada pelo SRP, já que os preços são registrados com base em ampla pesquisa de mercado, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa. Essa prática reforça o compromisso com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando contratações mais justas e alinhadas ao interesse público.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

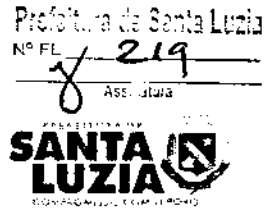
- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

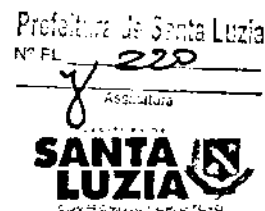
- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 13.2. A forma de fornecimento objeto será de forma parcelada, ou seja, todo o fornecimento será entregue de forma oportuna, de acordo com as necessidades do(s) Órgão(s) Demandante(s).

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 14.3. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 30% do valor máximo aceitável de cada item será automaticamente desclassificada a proposta por inexecuibilidade, considerando incoerentes com os preços de mercado do objeto.
- 14.4. Nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item, O Agente de Contratação poderá convocar o licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, certificados de garantia, contratos, manuais de instruções, fichas técnicas, laudos técnicos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 14.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.5.3. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 14.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecuível(eis).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

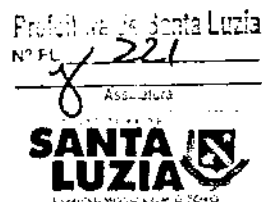
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



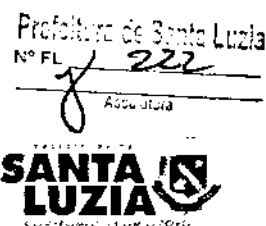
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{Passivo Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Total}} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso em seu corpo, só serão aceitos aqueles emitidos em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a licitação. Sujeito a inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 223
Assinatura



16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias e será feita de forma oportuna, conforme solicitação do Órgão Demandante, por meio de Ordem de Fornecimento, na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6.

Fiscalização

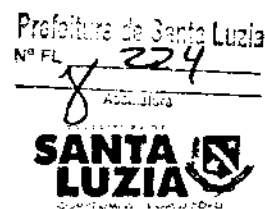
- 17.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 17.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8.6.

Fiscalização Administrativa

- 17.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.9.2.

Gestor do Contrato

- 17.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

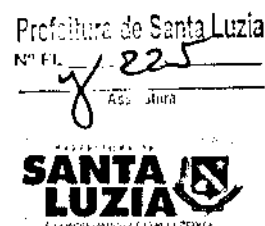
- 18.1. De acordo com o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 19.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.9.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

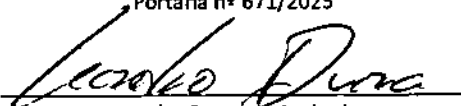


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Departamento de Planejamento
Portaria nº 671/2025


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

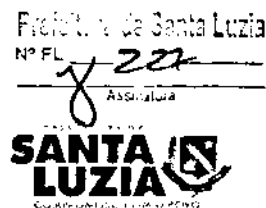
Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

Vanessa Alves de Sousa Filgueira
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

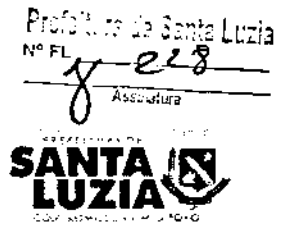
Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025



OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____

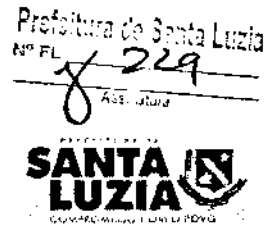
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



editais de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

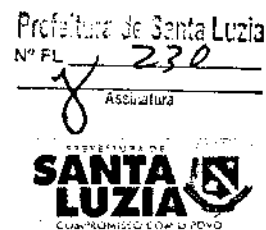
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

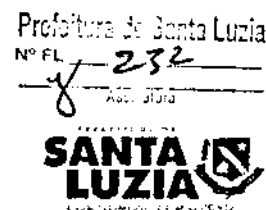
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

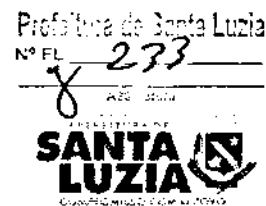
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

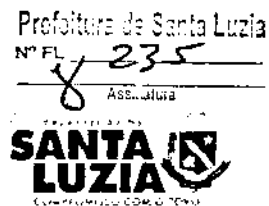
CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 031/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

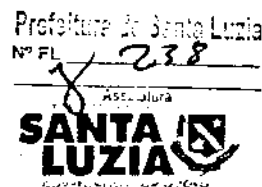
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

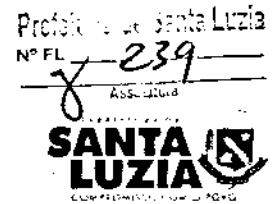
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**



com registro Individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

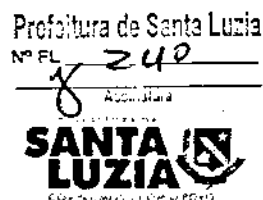
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



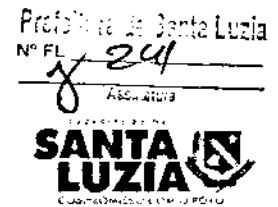
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

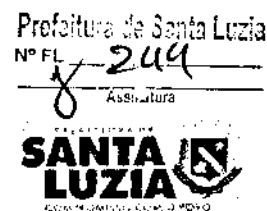
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ORDENADOR DE DESPESA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-PMSH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA, através Secretária Municipal de Educação, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-PMSH. De forma ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa para promover a formação continuada de cuidadores e mediadores escolares municipais, capacitando-os para uma melhor atuação fundamentada na perspectiva de Educação Inclusiva, com foco no atendimento humanizado a crianças com deficiências e transtornos do espectro autista, e no fortalecimento das competências socioemocionais. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 21/07/2025. HORÁRIO: 10h00min. (dez horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.santahelena.ma.gov.br/transparencia>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer informações através do Tel.: (98)98599-0298/ e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com. Santa Helena - MA, 11 de junho de 2025. Rosineide Pereira Ferreira Secretária Municipal de Educação Portaria nº 139/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15927/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará Pregão da forma Eletrônica, Pregão cujo o Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção de ar-condicionado, bebedouro e freezer, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Inês - MA, em regime de execução indireta, do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" na forma e condições estabelecidas em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e princípios legais da administração pública, e suas alterações, em específico no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 30 de julho de 2025 às 10:00 horário de Brasília, no endereço www.comprasnet.gov.br portal de compras do Governo Federal, Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 18:00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente, por e-mail, no endereço eletrônico: cpl.santaines@gmail.com, e preferencialmente através do sistema. - Santa Inês - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025. PROCESSO ADM. Nº 95/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos

e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluzia.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluzia.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 08 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025. PROCESSO ADM. Nº 96/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2025, às 11:00hs (onze horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço mecânico, elétrico, alinhamento, balanceamento, borracharia, refrigeração, funilaria, lanternagem, pintura e polimento, destinados a manutenção preventiva e corretiva emergenciais da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluzia.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluzia.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 09 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. PROCESSO ADM. Nº 100/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2025, às 08:00hs (oito) horas, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para registro de preços, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Luzia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluzia.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluzia.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 14 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025. PROCESSO ADM. Nº 102/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em



Assinatura

através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 14 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: ntylgynhbb20250716200755

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2025. PROCESSO ADM. Nº 95/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 08 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: y7gtkziqq3r20250717200725

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2025. PROCESSO ADM. Nº 96/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2025, às 11:00hs (onze horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço mecânico, elétrico, alinhamento, balanceamento, borracharia, refrigeração, funilaria, lanternagem, pintura e polimento, destinados a manutenção preventiva e corretiva emergenciais da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 09 de julho de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: qdwpugdl6c20250717200734

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2025. PROCESSO ADM. Nº 102/2025. A Prefeitura



SEGURANCA PÚBLICA

Preso prefeito que matou policial militar

João Vitor Xavier se apresentou na sede da Delegacia Geral da Polícia Civil, onde teve o mandado de prisão preventiva cumprido. Crime aconteceu na noite do dia 6 de julho

O autor confessa a morte do soldado Geidson Thiago da Silva, da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), o prefeito de Igarapé Grande, João Vitor Xavier foi preso na manhã desta terça-feira (15), em São Luís. Ele se apresentou na sede da Delegacia Geral da Polícia Civil, onde teve o mandado de prisão preventiva cumprido.

A prisão foi resultado de investigação conduzida pela 14ª Delegacia Regional de Pedreiras. O mandado foi expedido pela 2ª Vara da Comarca de Pedreiras na segunda-feira (14). O crime aconteceu na noite do dia 6 de julho, no município de Trizidela do Vale.

Além da prisão, foram cumpridos mandados de busca e apreensão em endereços ligados ao investigado. As buscas tinham como objetivo localizar a arma do crime, além de aparelhos celulares, computadores e outros materiais de interesse para o inquérito.

Após o cumprimento do mandado de prisão, o investigado foi conduzido

ao Instituto Médico Legal (IML) para exame de corpo de delito e, em seguida, levado ao sistema prisional, onde permanece à disposição da Justiça. A audiência de custódia deve ocorrer nas próximas horas.

O secretário de Estado da Segurança Pública, Maurício Martins, destacou a atuação celerê das forças policiais. "Mais uma resposta firme do sistema de segurança pública. A Polícia Civil se cercou de fatos elementos, requerendo a prisão preventiva do autor de um crime bárbaro cometido contra um policial militar, e o mandado foi cumprido nesta terça", afirmou.

O secretário destacou ainda que o investigado já estava sendo monitorado e, assim, que o mandado foi expedido, a Polícia Civil e inteligência intensificaram as buscas. "A decisão de se entregar, portanto, ocorreu porque ele sabia que a prisão seria inevitável", completou o secretário.

De acordo com o delegado-geral da Polícia Civil do Maranhão, Manoel Almeida, há provas consistentes que

apontam para a autoria. "Reunimos diversos elementos que indicam com clareza o responsável pelos disparos. O inquérito entra agora na fase final, com os últimos procedimentos para que possamos encaminhá-lo ao Poder Judiciário", explicou.

O soldado Geldson Thiago era lotado no 19 Batalhão de Polícia Militar de Pedreiras e foi atingido por disparos de arma de fogo pelas costas, o que contradiz a alegação do investigado de que teria agido em legítima defesa.



MOBILIDADE URBANA

Transporte de alta complexidade na Ilha até 2054

A região metropolitana de São Luís (MA) tem potencial para implantar 53 quilômetros de rede de transporte público coletivo de média e alta capacidade (TPC-MAC) até 2054. A expansão pode beneficiar cerca de 587,9 mil pessoas que utilizam diariamente veículos de transporte mais eficientes. Atualmente, a região não conta com esse tipo de rede.

É o que aponta o Boletim Informativo nº 4 do Estudo Nacional de Mobilidade Urbana (ENMU), realizado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Ministério das Cidades.

Sumadas, as 21 maiores regiões metropolitanas (RMs) do país tem potencial para expandir em cerca de 2,5 mil km as redes de TPC-MAC até 2054. Segundo esta edição do ENMU, as Redes Futuras de transporte incluem novos trechos de metrô, trens, veículos leves sobre trilhos (VLT), bus rapid transit (BRT) e corredores exclusivos de ônibus.

No caso da capital do Maranhão, seria realizado um acréscimo de 46 km em BRT ou VLT; e de sete quilômetros, em corredores exclusivos de ônibus.

Em São Luís, a chamada Rede Futura faria a cidade alcançar 25% o indicador que mensura o percentual da população de uma região metropolitana que reside em até 1 km de estações de sistemas de TPC-MAC. Chamado de PNT (People Near Transit), o indicador foi criado pelo Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento (ITDP). "Estamos fortalecendo o planejamento urbano com base em dados concretos, que nos permitem identificar prioridades e orientar ações de médio e longo prazo. Nosso foco, com a mobilidade urbana, é tornar o transporte coletivo mais eficiente, dinâmico e sustentável, assegurando a qualidade de vida à população. Reduzir o tempo de deslocamento, com conforto e segurança, transforma a forma como as pessoas vivem, acessam oportunidades e se relacionam com as cidades", afirmou o ministro das Cidades, Jader Filho. "O investimento em corredores de transporte mais eficientes é uma política pública necessária para ampliar o acesso a oportunidades e melhorar a qualidade de vida das pessoas, especialmente das populações mais carentes. Além disso, contribui para o aumento da produtividade e a dinamização da economia nas grandes cidades. Na região metropolitana de São Luís, isso

significa criar uma rede de transporte público coletivo de média e alta capacidade, com efeitos também para redução do número de acidentes e das emissões de poluentes e gases do efeito estufa, além do melhor uso do espaço público", afirmou o presidente do BNDES, Aloizio Mercadante.

do é o RTR (Rapid Transit to Resident), que compara a população urbana de cidades com mais de 500 mil habitantes com a extensão das linhas de TPC-MAC. Esse indicador permite avaliar o ritmo de crescimento da infraestrutura em relação ao crescimento demográfico nas áreas urbanas.

Em São Luís, com a implantação da Rede Futura completa, o RTR alcançaria 25, superior a cidades como Santiago (23) e Lisboa (15,3).

Nacional - Segundo o Estudo Nacional de Mobilidade Urbana (ENMU), as Redes Futuras de transporte representam a expansão em 2,5 mil km, que inclui novos trechos de metrô, trens, VLT, BRT e corredores exclusivos de ônibus.

O estudo prevê mais 323 km de linhas de metrô, 96 km de trens urbanos, 1.930 km de sistemas de BRT, VLT ou monotrilho, e 157 km de corredores de ônibus. Atualmente, as 21 regiões metropolitanas pesquisadas, distribuídas nas cinco regiões do país, têm 2.007 km de rede de transporte público. São elas: Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba, Santos, Campinas, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Vitória, Goiânia, Distrito Federal, Salvador, Maceió, Recife, João Pessoa, Natal, Teresina, São Luís, Fortaleza, Belém e Manaus.

Nesta etapa foram avaliados 400 planos e projetos identificados no Boletim Informativo nº 3, divulgado em março deste ano. Do total, quase 200 projetos com foco em sistemas de TPC-MAC têm demanda suficiente e serão capazes de ampliar o acesso da população nos próximos 30 anos.

[illegible][illegible]

Leilão do CRQ/MA 1ª e 2ª VOLTAS
Dia 24/07/2025 às 11 horas

Nº	Descrição	Lance Inicial
01	SAI Correi Manhã Manhã L.A. placa: WMD-100; RENAVAM: 213997602; ano 2010/2021; 100 km, zero km. Centro de armazenamento e transporte: R\$ 1.500,00.	R\$ 6.000,00
02	Fiat Uno 1.4, placa: PMSQ03; RENAVAM: 100140077; ano 2015; Fiat, cor: branca. Centro de armazenamento e transporte: R\$ 1.500,00. Lote não alterado.	R\$ 15.000,00
03	Chevrolet 1500 F30, placa: ORP003; RENAVAM: 011400462; ano 2012/2021; Fiat, cor: branca. Centro de armazenamento e transporte: R\$ 2.000,00.	R\$ 25.000,00

Gustavo Martins Rocha
 Leiloeiro Público do Estado do Maranhão
 Matrícula JUCERMA 017.705

Telefones (95) 4141-2441-4
 Lances de 10 em 10%
www.greiloes.com

[illegible][illegible][illegible]

Procedo

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023 PROCESSO ADM Nº 48/2023 A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, CNPJ: 08.158.844/0001-77, situada no sítio Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de agosto de 2023, às 09:00hs (Nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 00/2023, objetivando a Contratação de empresas para conclusão de serviços de uma central – tipo 1 (Público) – conforme descrições constantes no Anexo I – (Pregão Eletrônico, em anexo) público de-para por meio de recursos de tecnologia de informação – INTERNET através do site <https://www.betopenpostanuncios.com.br/> Com Base Nacional em Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de Lei Complementar nº 107/2020 e suas alterações posteriores, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que seja <https://www.betopenpostanuncios.com.br/> da Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado diretamente ao site <https://www.betopenpostanuncios.com.br/> e no endereço eletrônico licitacao@primavera.leste.mt.gov.br

Público (PW/PD): Píscara Mirafloza, 15 julho de 2023. Alessandro Caldeiras. Baccato Assessor. Prefeito Municipal.

[illegible]

[🏠 > Editais](#)

Edital nº 031/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 248
Assinatura

Cessar contratação

Última atualização 17/07/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade compradora:** 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não Informada**Data de divulgação no PNCP:** 17/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 16/07/2025 00:00 (horário de Brasília)  Portal Nacional de Contratações Públicas **Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000121/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens **Arquivos** **Histórico**

Nome :

Data :

geral-27-Edital PE SRP 031 2025 (PNEUS)

17/07/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

DADOS DA LICITAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

249

Assinatura

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025

Nº Processo

Modalidade Licitação

Tipo de Licitação

Data de Abertura

Valor Estimado:

031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço

31/07/2025

0,00

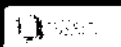
Objeto

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Edital

16/07/2025 20:39:44

Baixar Arquivo



DADOS DA LICITAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

250

Assinatura

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025

Nº Processo

031/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

31/07/2025

Valor Estimado:

0,00

Objeto

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

DOCUMENTOS

Nome

Data Envio

Arquivo

Edital

16/07/2025 20:39:44

Baixar Arquivo

 PDF EXCEL Imprimir

PROCEDIMENTO 31/2025

Ente: Santa Luzia

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL -
06.191.001/0001-47

ID Procedimento: PE0312025

Número Processo/Ano: 095/2025

Número Procedimento/Ano: 31/2025

Data Publicação: 16/07/2025

Número Lei/Ano:

\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: PE - Pregão Eletrônico

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 15 - Registro de preços

Sistema Pregão:

<https://www.licitasantaluziama.com.br/>

Data Adesão: -

Regime Execução: 5 - Fornecimento

Valor Estimado: =0.00

Data Sessão: 31/07/2025

CPF Autoridade: 009.322.333-17

Status: Em processamento

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Sem Itens		

Total Resultado: 0

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem Itens		

Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
Sem Itens				

Total Contrato: 0

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem Itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem Itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem Itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

PROPOSTA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 252

[Assinatura]
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

PROPOSTA DE PREÇOS

SANTA LUZIA - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	UND	20	R\$ 950,00	AUSTONE	ASR72	R\$ 19.000,00
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	UND	20	R\$ 1.000,00	AUSTONE	ASR71	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL: TRINTA E NOVE MIL REAIS							R\$ 39.000,00

Proponente:

Razão Social: PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

Endereço: Rodovia BR-010, Entroncamento, nº 3441, Imperatriz – MA.

E-mail: pneuzeroitz@gmail.com

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: Gustavo Henrique Chaves Messias.

CPF nº: 035.275.793-03

RG nº: 203404820027 GEJSPC-MA

Nacionalidade: brasileiro.

Estado Civil: solteiro.

Profissão: empresário.

Endereço: rua Dez de Outubro, nº 22A, Jardim São Luís, Imperatriz – MA.

Dados Bancários da Empresa:

Banco do Brasil

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 – Entroncamento – CEP: 65.913-460 – Imperatriz – MA



PNEU ZERO LTDA

CNPJ: 18.335.071/0001-00

AG: 3280-8
C/C: 30.642-8

Prefeitura de Santa Luzia
No FL 253
Assinatura

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias por meio de Ordem de Fornecimento.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz – MA, 31 de julho de 2025.

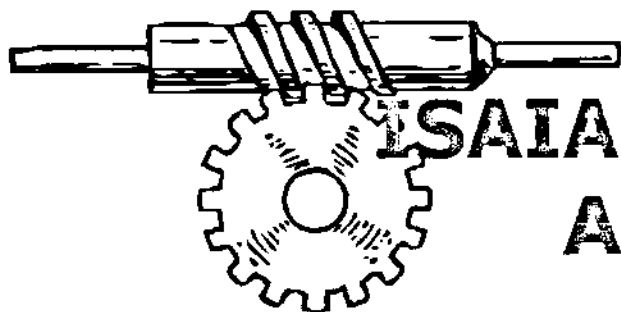
GUSTAVO
HENRIQUE
CHAVES
MESSIAS:0352
7579303

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE CHAVES
MESSIAS:035275793
03
Dados: 2025.07.31
11:54:07 -03'00'

Gustavo Henrique Chaves Messias
RG: 203404820027 GEJSPC-MA
CPF: 035.275.793-03
Representante Legal da Empresa

Fone: (99) 3071-2591

Rodovia BR-010, 3.441 - Entroncamento - CEP: 65.913-460 - Imperatriz - MA



ISAIAS AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 254

Assinatura

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

PROPOSTA INICIAL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. a proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: I. C. DA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS

SEDE: AV. TABAJARA, 02 LOJA 01, CENTRO, SANTA LUZIA – MA

CNPJ: 07.210.585/0001-13

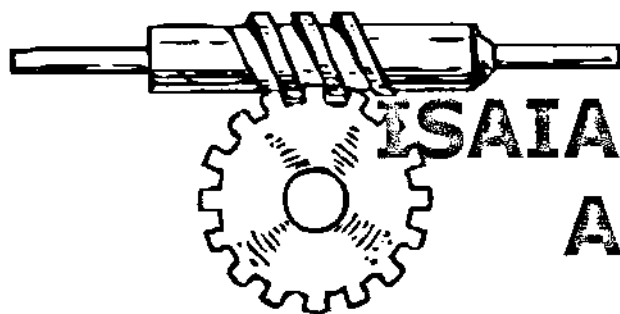
TELEFONE/FAX: 98 985478713

ENDEREÇO ELETRÔNICO: isaiasautopecas0@gmail.com

1. PROPOSTA/ DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100-18 57P	firestone	UND	6	R\$ 128,20	R\$ 769,20
2	Pneu 90/90-18 47P	Goodyear	UND	6	R\$ 198,04	R\$ 1.188,24
3	Pneu 90/90-19 52P	Goodyear	UND	16	R\$ 292,87	R\$ 4.685,92
4	Pneu 110/90-17 60P	Goodyear	UND	16	R\$ 309,99	R\$ 4.959,84
5	Pneu 80/100-21 51P	Goodyear	UND	4	R\$ 267,12	R\$ 1.068,48
6	Pneu 120/80-18 62P	Goodyear	UND	4	R\$ 421,15	R\$ 1.684,60
7	Pneu 195/55 R15 85H	firestone	UND	8	R\$ 249,67	R\$ 1.997,36
8	Pneu 175/70 R14C 95/93S	firestone	UND	20	R\$ 271,27	R\$ 5.425,40
9	Pneu 165/70 R13 79T	firestone	UND	10	R\$ 240,97	R\$ 2.409,70
10	Pneu 185/65 R15C 92/90T	firestone	UND	20	R\$ 344,49	R\$ 6.889,80
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	Goodyear	UND	20	R\$ 1.168,85	R\$ 23.377,00
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	Goodyear	UND	20	R\$ 1.075,71	R\$ 21.514,20
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	Goodyear	UND	20	R\$ 921,61	R\$ 18.432,20
14	Pneu 265/70 R16 112T	Goodyear	UND	10	R\$ 533,88	R\$ 5.338,80
15	Pneu 255/70 R16 111T	firestone	UND	10	R\$ 504,80	R\$ 5.048,00
16	Pneu 265/65 R17 112T	firestone	UND	20	R\$ 542,57	R\$ 10.851,40
17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	Goodyear	UND	30	R\$ 1.671,06	R\$ 50.131,80
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	Goodyear	UND	30	R\$ 1.403,12	R\$ 42.093,60
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5-25 12PR L-2	firestone	UND	23	R\$ 5.449,71	R\$ 125.343,33
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5-25 12PR L-2	firestone	UND	7	R\$ 5.449,71	R\$ 38.147,97
21	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	Goodyear	UND	20	R\$ 1.023,24	R\$ 20.464,80

I. C. DA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS / CNPJ: 07.210.585/0001-13 / AV. TABAJARA, 02 LOJA 01, CENTRO, SANTA LUZIA – MA. / 98 – 985478713 / isaiasautopecas0@gmail.com



ISAIAS AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 255

Assinatura

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

22	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	Goodyear	UND	10	R\$	3.516,89	R\$	35.168,90
23	Pneu 7.50-16 6PR R-1	Goodyear	UND	10	R\$	930,36	R\$	9.303,60
24	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	Goodyear	UND	10	R\$	4.094,01	R\$	40.940,10
25	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	firestone	UND	10	R\$	1.464,28	R\$	14.642,80
26	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	firestone	UND	10	R\$	4.565,08	R\$	45.650,80
27	Câmara 2.75/3.00-19	PIRELLÉ	UND	46	R\$	27,60	R\$	1.269,60
28	Câmara 4.00/4.10-17	PIRELLÉ	UND	46	R\$	47,37	R\$	2.179,02
29	Câmara 2.75/3.00-21	PIRELLÉ	UND	6	R\$	34,47	R\$	206,82
30	Câmara 4.00/4.50-18	PIRELLÉ	UND	6	R\$	38,68	R\$	232,08
31	Câmara 9.5-24	PIRELLÉ	UND	10	R\$	171,44	R\$	1.714,40
32	Câmara 14.9-28	PIRELLÉ	UND	10	R\$	257,58	R\$	2.575,80
33	Câmara 7.50-16	PIRELLÉ	UND	10	R\$	25,77	R\$	257,70
34	Câmara 16.9-28	PIRELLÉ	UND	10	R\$	249,72	R\$	2.497,20
35	Câmara 12.4-24	PIRELLÉ	UND	10	R\$	129,36	R\$	1.293,60
36	Câmara 16.9-30	PIRELLÉ	UND	10	R\$	206,80	R\$	2.068,00
37	Câmara 17.5-25	PIRELLÉ	UND	10	R\$	357,46	R\$	3.574,60
38	Protetor 19"	TORTUGA	UND	46	R\$	47,44	R\$	2.182,24
39	Protetor 17"	TORTUGA	UND	46	R\$	43,22	R\$	1.988,12
40	Protetor 21"	TORTUGA	UND	6	R\$	58,10	R\$	348,60
41	Protetor 18"	TORTUGA	UND	6	R\$	49,68	R\$	298,08
42	Protetor 24"	TORTUGA	UND	10	R\$	90,36	R\$	903,60
43	Protetor 28"	TORTUGA	UND	10	R\$	111,96	R\$	1.119,60
44	Protetor 16"	TORTUGA	UND	10	R\$	49,68	R\$	496,80
45	Protetor 28"	TORTUGA	UND	10	R\$	111,96	R\$	1.119,60
46	Protetor 24"	TORTUGA	UND	10	R\$	90,36	R\$	903,60
47	Protetor 30"	TORTUGA	UND	10	R\$	129,36	R\$	1.293,60
48	Protetor 25"	TORTUGA	UND	16	R\$	99,06	R\$	1.584,96
Valor Total							R\$	567.635,46

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 567.635,46 (Quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3. PRAZO PARA ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

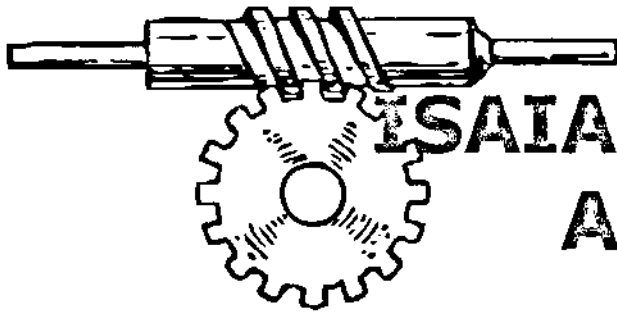
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2581-X, CC: 8.895-1

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: ISAIAS COSTA DA SILVA,

I. C. DA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS / CNPJ: 07.210.585/0001-13 / AV. TABAJARA, 02 LOJA 01, CENTRO, SANTA LUZIA – MA. / 98 – 985478713 / isaiasautopecas0@gmail.com



ISAIAS AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 256
Assinatura

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

CPF: 834.248.813-68

C.I.: 829955976 SSP MA.

Nos preços apresentados já estão inclusos, lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

Santa Luzia – MA, 30 de Julho de 2025.

I. C. DA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS

ISAIAS COSTA DA SILVA

CPF: 834.248.813-68

C.I.: 829955976 SSP MA

PROPRIETÁRIO



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

PROPOSTA INICIAL

PREPONENTE:

EMPRESA: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

ENDEREÇO: R BENEDITO LEITE, nº 445, CENTRO,

CIDADE: , SANTA LUZIA – MA

REPRESENTANTE: CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA, com o CPF Nº082.512.643-67

IMPORTA A PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$532.159,28 (Quinhentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DECLARA QUE:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº TL

251

Assinatura

Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100-18 57P	Xbri	UND	6	R\$ 120,19	R\$ 721,14
2	Pneu 90/90-18 47P	Speedmax	UND	6	R\$ 185,67	R\$ 1.114,02
3	Pneu 90/90-19 52P	Xbri	UND	16	R\$ 274,57	R\$ 4.393,12
4	Pneu 110/90-17 60P	Speedmax	UND	16	R\$ 290,62	R\$ 4.649,92
5	Pneu 80/100-21 51P	Xbri	UND	4	R\$ 250,42	R\$ 1.001,68
6	Pneu 120/80-18 62P	Speedmax	UND	4	R\$ 394,83	R\$ 1.579,32
7	Pneu 195/55 R15 85H	Xbri	UND	8	R\$ 234,07	R\$ 1.872,56
8	Pneu 175/70 R14C 95/93S	Speedmax	UND	20	R\$ 254,32	R\$ 5.086,40
9	Pneu 165/70 R13 79T	Xbri	UND	10	R\$ 225,91	R\$ 2.259,10
10	Pneu 185/65 R15C 92/90T	Xbri	UND	20	R\$ 322,96	R\$ 6.459,20
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	Speedmax	UND	20	R\$ 1.095,80	R\$ 21.916,00
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	Xbri	UND	20	R\$ 1.008,48	R\$ 20.169,60
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	Speedmax	UND	20	R\$ 864,01	R\$ 17.280,20
14	Pneu 265/70 R16 112T	Xbri	UND	10	R\$ 500,52	R\$ 5.005,20
15	Pneu 255/70 R16 111T	Speedmax	UND	10	R\$ 473,26	R\$ 4.732,60
16	Pneu 265/65 R17 112T	Xbri	UND	20	R\$ 508,66	R\$ 10.173,20
17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	Speedmax	UND	30	R\$ 1.566,62	R\$ 46.998,60
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	Xbri	UND	30	R\$ 1.315,43	R\$ 39.462,90
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5-25 12PR L-2	Speedmax	UND	23	R\$ 5.109,10	R\$ 117.509,30
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5-25 12PR L-2	Speedmax	UND	7	R\$ 5.109,10	R\$ 35.763,70
21	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	Speedmax	UND	20	R\$ 959,29	R\$ 19.185,80
22	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 3.297,09	R\$ 32.970,90
23	Pneu 7.50-16 6PR R-1	Speedmax	UND	10	R\$ 872,22	R\$ 8.722,20
24	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 3.838,14	R\$ 38.381,40
25	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 1.372,77	R\$ 13.727,70
26	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 4.279,77	R\$ 42.797,70
27	Câmara 2.75/3.00-19	Magnum	UND	46	R\$ 25,87	R\$ 1.190,02
28	Câmara 4.00/4.10-17	Magnum	UND	46	R\$ 44,41	R\$ 2.042,86
29	Câmara 2.75/3.00-21	Magnum	UND	6	R\$ 32,32	R\$ 193,92
30	Câmara 4.00/4.50-18	Magnum	UND	6	R\$ 36,27	R\$ 217,62
31	Câmara 9.5-24	Magnum	UND	10	R\$ 160,73	R\$ 1.607,30
32	Câmara 14.9-28	Magnum	UND	10	R\$ 241,48	R\$ 2.414,80
33	Câmara 7.50-16	Magnum	UND	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
34	Câmara 16.9-28	Magnum	UND	10	R\$ 234,12	R\$ 2.341,20

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

258

Assinatura



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

35	Câmara 12.4-24	Magnum	UND	10	R\$	121,27	R\$	1.212,70
36	Câmara 16.9-30	Magnum	UND	10	R\$	193,87	R\$	1.938,70
37	Câmara 17.5-25	Magnum	UND	10	R\$	335,12	R\$	3.351,20
38	Protetor 19"	JFF	UND	46	R\$	44,47	R\$	2.045,62
39	Protetor 17"	JFF	UND	46	R\$	40,52	R\$	1.863,92
40	Protetor 21"	JFF	UND	6	R\$	54,47	R\$	326,82
41	Protetor 18"	JFF	UND	6	R\$	46,57	R\$	279,42
42	Protetor 24"	JFF	UND	10	R\$	84,72	R\$	847,20
43	Protetor 28"	JFF	UND	10	R\$	104,97	R\$	1.049,70
44	Protetor 16"	JFF	UND	10	R\$	46,57	R\$	465,70
45	Protetor 28"	JFF	UND	10	R\$	104,97	R\$	1.049,70
46	Protetor 24"	JFF	UND	10	R\$	84,72	R\$	847,20
47	Protetor 30"	JFF	UND	10	R\$	121,27	R\$	1.212,70
48	Protetor 25"	JFF	UND	16	R\$	92,87	R\$	1.485,92
Valor Total							R\$	532.159,28

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E EN-CARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

3- PRAZO DE ENTREGA: **DE ACORDO COM O EDITAL.**

3- DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALÉGIS, NAS CON-VENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

OBSERVACOES : Senhor pregoeiro , Informamos no chat anteriormente do erro formal na elaboração da proposta inicial, o edital nos indica a porcentagem inicial em cima da tabela cotada no município, dando início a fase de lances a partir dali, utilizamos o valor total (por peças) e anexamos nossos descontos em cima do valor do termo de referencia. Peço que subtraia o valor inicial com a porcentagem indicada na proposta e verá que os valores batem, sendo assim uma proposta verifica e não inquestionável, os valores de compras serão em reais, os faturamentos são em moedas, por esse motivo usamos os valores com os descontos aplicados.

SANTA LUZIA - MA - 31 DE JULHO DE 2025

CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367
Dados: 2025.07.31 09:22:33 -03'00'

DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 42.016.943/0001-52
CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA
CPF Nº: 082.512.643-67
SOCIO PROPRIETARIO

[illegible]

TOTAL	R\$ 883.040,00

Orçamento e saliência e lucro real e quantidade total

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: 4x 30 (trinta) dias contados da liquidação da respectiva fatura.

A EMPRESA DEIXA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE

■ Nos primeiros propósitos, a ideia de um ditalizador em casa era que ele servisse para controlar, bem como todos os demais relatórios a nível de obra, a situação econômica e financeira, as contrapartidas fiscais, tributárias e legais, bem como as despesas de taxa e infortúnios e tudo que o usuário desejar.

● Incluye los temas de producción orientados a las propiedades de los capacitados para el INMTRD.

O Estado matar de quem tem transtorno obsessivo compulsivo por uma doença mental.

- O produto é / ou serviço cobrado ou não proporcionalmente a uma **partida** contra a qual quer debitar o **debetado** / **credor**.
- **Contabilidade** é **essencial** na **transação** do **fidúciário**.

● **Contribuição e impacto na região do rio São Francisco.**

Os dados apontam para maiores qualidades socioeconômicas das famílias com menor taxa de mortalidade infantil, o que pode ser explicado pelo fato de que famílias com menor renda tendem a ter menos recursos para garantir a saúde dos filhos, como acesso a serviços de saúde, alimentação adequada e saneamento básico.

• A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

■ Não está respondendo a nenhuma pergunta de identificação e não se expõe a nenhuma das situações públicas no Território Nacional.

[illegible]

• **Hasa emprego menor de dez anos em trabalho oculto, pagando os tributos e não emprega menor de dez anos.**

quinta-feira, 31 de julho de 2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.016.943/0001-52
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Prefeitura de Santa Luzia
 nº Fil. 262
 Assinatura

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Luzia – MA, nascido em 28/10/2002, Empresário, número do documento 082.512.643-67, residente e domiciliado no(a): RUA SAO VICENTE DE PAULO SN, MARTINS, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na RUA BENEDITO LEITE, nº 455, CENTRO, CEP: 65390-000, Santa Luzia – MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.016.943/0001-52 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC) A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/02 - SERVICOS DE ANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS; 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; 4543-9/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; 4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS
- 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

4543-9/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
 4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS
 AUTOMOTORES;
 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA
 VEÍCULOS AUTOMOTORES;
 3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS;
 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº TL 263
 Assinatura

resolve consolidar o contrato social.

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito no cpf de nº 082.512.643-67, Brasileiro, solteiro, empresário, rg nº 064150862017-1, residente e domiciliado na rua são Vicente de Paulo, sn, bairro Martins, CEP 65.390-000, cidade Santa Luzia - MA, no estado do maranhão. resolve, consolidar a sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - do nome empresarial (ART. 997, II, CC) a sociedade adotará como nome empresarial: **DS AUTO PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, e a expressão **DS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - da sede (ART. 997, II, CC) a sociedade tem sua sede no seguinte endereço: rua benedito leite, nº 455, centro, Santa Luzia - MA, cep: 65.390-000.

CLÁUSULA III - do objeto social (ART. 997, II, CC) a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

a atividade principal: 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE secundária: 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4120-4/00 - Construção de edifícios

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 264
 Assinatura [assinatura]

Página 3 de 6

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 111-1/00 - Serviços de arquitetura
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - do início das atividades e prazo de duração (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)
 a sociedade tem como início das suas atividades em 19/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - do capital (ART. 997, III E IV E ART. 1.052 E 1.055, CC)
 o capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no país.

parágrafo único. o capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	300.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA VI - da administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 a administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

parágrafo único. não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA VII - do balanço patrimonial (art. 1.065, cc) ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - declaração de desimpedimento de administrador (art. 1.011, § 1º cc e art. 37, II da lei nº 8.934 de 1994) o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - do pró labore o sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - distribuição de lucros a sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - da retirada ou falecimento de sócio retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas

parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - da cessão de quotas as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - da responsabilidade a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - porte empresarial os sócios declaram que a sociedade se enquadra como microempresa - me, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, i, lc nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - do foro fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. e por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

Santa Luzia -MA 29 de Julho de 2025

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
Sócio/ Administrador



266
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2025 19:55 SOB Nº 20250919346.
PROTOCOLO: 250919346 DE 30/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512259136. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2025.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.016.943/0001-52
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 261
 Assinatura F

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Luzia – MA, nascido em 28/10/2002, Empresário, número do documento 082.512.643-67, residente e domiciliado no(a): RUA SAO VICENTE DE PAULO SN, MARTINS, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na RUA BENEDITO LEITE, nº 455, CENTRO, CEP: 65390-000, Santa Luzia – MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.016.943/0001-52 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC) A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/02 - SERVICOS DE ANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS; 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; 4543-9/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; 4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

E exercerá as seguintes atividades:

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
 4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS
 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 268
Assinatura

4543-9/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS;
3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

resolve consolidar o contrato social.

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito no cpf de nº 082.512.643-67, Brasileiro, solteiro, empresário, rg nº 064150862017-1, residente e domiciliado na rua são Vicente de Paulo, sn, bairro Martins, CEP 65.390-000, cidade Santa Luzia - MA, no estado do maranhão. resolve, consolidar a sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - do nome empresarial (ART. 997, II, CC) a sociedade adotará como nome empresarial: **DS AUTO PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, e a expressão **DS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - da sede (ART. 997, II, CC) a sociedade tem sua sede no seguinte endereço: rua benedito leite, nº 455, centro, Santa Luzia - MA, cep: 65.390-000.

CLÁUSULA III - do objeto social (ART. 997, II, CC) a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

a atividade principal: 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE secundária: 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4120-4/00 - Construção de edifícios

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 269
 Assinatura

Página 3 de 6

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 111-1/00 - Serviços de arquitetura
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - do início das atividades e prazo de duração (ART. 53, III, F, DECRETO N° 1.800/96)
 a sociedade tem como início das suas atividades em 19/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - do capital (ART. 997, III E IV E ART. 1.052 E 1.055, CC)

o capital será de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no país.

parágrafo único. o capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	300.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA VI - da administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

a administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

parágrafo único. não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA VII - do balanço patrimonial (art. 1.065, cc) ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - declaração de desimpedimento de administrador (art. 1.011, § 1º cc e art. 37, II da lei nº 8.934 de 1994) o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - do pró labore o sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - distribuição de lucros a sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Nº FL. 270
Assinatura P

intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - da retirada ou falecimento de sócio retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas

parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - da cessão de quotas as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - da responsabilidade a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - porte empresarial os sócios declaram que a sociedade se enquadra como microempresa - me, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, lc nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - do foro fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. e por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

Santa Luzia -MA 29 de Julho de 2025

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
Sócio/ Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 241
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2025 19:55 SOB Nº 20250919346.
PROTOCOLO: 250919346 DE 30/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512259136. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2025.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.016.943/0001-52
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Ref: 272
 Nº FL 9
 Assinatura

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Luzia – MA, nascido em 28/10/2002, Empresário, número do documento 082.512.643-67, residente e domiciliado no(a): RUA SAO VICENTE DE PAULO SN, MARTINS, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na RUA BENEDITO LEITE, nº 455, CENTRO, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.016.943/0001-52 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC) A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores; 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar; 4669-9/01 - comercio atacadista de bombas e compressores partes e pecas; 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes; 4541-2/06 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4541-2/03 - comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas.

E exercerá as seguintes atividades:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

resolve consolidar o contrato social.

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito no cpf de nº 082.512.643-67, Brasileiro, solteiro, empresário, rg nº 064150862017-1, residente e domiciliado na rua são Vicente de Paulo, sn, bairro Martins, CEP 65.390-000, cidade Santa Luzia - MA, no estado do maranhão. resolve, consolidar a sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - do nome empresarial (ART. 997, II, CC) a sociedade adotará como nome empresarial: **DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, e a expressão **DS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - da sede (ART. 997, II, CC) a sociedade tem sua sede no seguinte endereço: rua benedito leite, nº 455, centro, Santa Luzia - MA, cep: 65.390-000.

CLÁUSULA III - do objeto social (ART. 997, II, CC) a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: a atividade principal: 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE secundária: 4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotore.

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Nº FL 244
Assinatura [assinatura]

- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CLÁUSULA IV - do início das atividades e prazo de duração (ART. 53, III, F, DECRETO N° 1.800/96) a sociedade tem como início das suas atividades em 19/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - do capital (ART. 997, III E IV E ART. 1.052 E 1.055, CC)
o capital será de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no país.
parágrafo único. o capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	300.000	R\$ 300.000,00	100%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA VI - da administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
a administração da sociedade será exercida pelo **sócio CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. parágrafo único. não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA VII - do balanço patrimonial (art. 1.065, cc) ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - declaração de desimpedimento de administrador (art. 1.011, § 1º cc e art. 37, ii da lei nº 8.934 de 1994) o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - do pró labore o sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ref: 245
no 12
Assinatura

CLÁUSULA X - distribuição de lucros a sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - da retirada ou falecimento de sócio retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - da cessão de quotas as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - da responsabilidade a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - porte empresarial os sócios declaram que a sociedade se enquadra como microempresa - me, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, i, lc nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - do foro fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. e por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

Santa Luzia -MA 12 de junho de 2025

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 246
9
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2025 14:37 SOB Nº 20250746271.
PROTOCOLO: 250746271 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509668616. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2025.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ba.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.016.943/0001-52
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 271
 Assinatura

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Luzia - MA, nascido em 28/10/2002, Empresário, número do documento 082.512.643-67, residente e domiciliado no(a): RUA SAO VICENTE DE PAULO SN, MARTINS, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000 (art. 997, I, CC). Sócio da sociedade limitada DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na RUA BENEDITO LEITE, nº 455, CENTRO, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.016.943/0001-52 resolve:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeracao 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 4120-4/00 - construção de edificios 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gas 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incendio 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construçao 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno na o especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras) 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - serviços de pintura de edificios em geral 4391-6/00 - obras de fundacoes 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias 8130-3/00 - atividades paisagisticas 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4669-9/01 - comercio atacadista de bombas e compressores partes e peças; 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores.

parágrafo único: em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ao) exercida(s) a(s) atividade(s): 4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeracao 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 4120-4/00 - construção de edificios 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gas 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incendio 4330-4/05 - aplicação de

Assinatura 248
9 - -

revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras) 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 4391-6/00 - obras de fundações 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 8130-3/00 - atividades paisagísticas 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores.

E exercerá as seguintes atividades:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4120-4/00 - Construção de edifícios
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 111-1/00 - Serviços de arquitetura
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
 Nº FL. 249
 Assinatura [assinatura]

resolve consolidar o contrato social.

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito no cpf de nº 082.512.643-67, Brasileiro, solteiro, empresário, rg nº 064150862017-1, residente e domiciliado na rua são Vicente de Paulo, sn, bairro Martins, CEP 65.390-000, cidade Santa Luzia - MA, no estado do maranhão. resolve, consolidar a sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - do nome empresarial (ART. 997, II, CC) a sociedade adotará como nome empresarial: **DS AUTO PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, e a expressão **DS AUTO PECAS E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - da sede (ART. 997, II, CC) a sociedade tem sua sede no seguinte endereço: rua benedito leite, nº 455, centro, Santa Luzia - MA, cep: 65.390-000.

CLÁUSULA III - do objeto social (ART. 997, II, CC) a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

a atividade principal: 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE secundária: 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4120-4/00 - Construção de edifícios

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 280

 Assinatura

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - Serviços de engenharia

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - do início das atividades e prazo de duração (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96) a sociedade tem como início das suas atividades em 19/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - do capital (ART. 997, III E IV E ART. 1.052 E 1.055, CC)

o capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no país.

parágrafo único. o capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	300.000	R\$ 300.000,00	100%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA VI - da administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

a administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

parágrafo único. não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA VII - do balanço patrimonial (art. 1.065, cc) ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - declaração de desimpedimento de administrador (art. 1.011, § 1º cc e art. 37, ii da lei nº 8.934 de 1994) o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - do pró labore o sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - distribuição de lucros a sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - da retirada ou falecimento de sócio retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas

parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - da cessão de quotas as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - da responsabilidade a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - porte empresarial os sócios declaram que a sociedade se enquadra como microempresa - me, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, i, lc nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - do foro fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. e por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

Santa Luzia -MA 27 de janeiro de 2025

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
 Administrador/Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 282
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 08:54 SOB Nº 20250099624.
PROTOCOLO: 250099624 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501432613. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ba.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.016.943/0001-52
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 283
 Assinatura 8

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Santa Luzia – ma, nascido em 28/10/2002, empresário, número do documento 082.512.643-67, residente e domiciliado no(a): rua são Vicente de Paulo sn, Martins, Santa Luzia - ma, cep 65390-000 (ART. 997, I, CC).

sócio da sociedade limitada **DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, sediada na rua benedito leite, nº 455, centro, cep: 65390-000, santa luzia - ma com registro nessa junta comercial, inscrito no cnpj sob o nº 42.016.943/0001-52 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: alteração do objeto (ART. 997, II, CC)

a sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar
 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria
 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 4120-4/00 - construção de edifícios
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incendio
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construçao
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras)
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
 4391-6/00 - obras de fundações
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 8130-3/00 - atividades paisagísticas
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4669-9/01 - comercio atacadista de bombas e compressores partes e peças.

parágrafo único: em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria
 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 4120-4/00 - construção de edifícios
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras)
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
 4391-6/00 - obras de fundações
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 8130-3/00 - atividades paisagísticas
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
 e exercerá as seguintes atividades:
 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4120-4/00 - construção de edifícios
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
 4391-6/00 - obras de fundações
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Recepção de Santa Luzia
 284
 Assinatura

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 8130-3/00 - atividades paisagísticas

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº FL 285
 Assinatura g

resolve consolidar o contrato social.

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito no cpf de nº 082.512.643-67, Brasileiro, solteiro, empresário, rg nº 064150862017-1, residente e domiciliado na rua são Vicente de Paulo, sn, bairro Martins, CEP 65.390-000, cidade Santa Luzia - MA, no estado do maranhão. resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - do nome empresarial (ART. 997, II, CC) a sociedade adotará como nome empresarial: **DS AUTO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, e a expressão **DS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - da sede (ART. 997, II, CC) a sociedade tem sua sede no seguinte endereço: rua benedito leite, nº 455, centro, Santa Luzia - ma, cep: 65.390-000.

CLÁUSULA III - do objeto social (ART. 997, II, CC) a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

a atividade principal:

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE secundária:

4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria
 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 4120-4/00 - construção de edifícios
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras)
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

- 4391- 6/00 - obras de fundações
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4669- 9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
- e exercerá as seguintes atividades:
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - do início das atividades e prazo de duração (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

a sociedade tem como início das suas atividades em 19/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - do capital

(ART. 997, III E IV E ART. 1.052 E 1.055, CC) o capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no país.

parágrafo único. o capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

nome do sócio	qtd quotas	valor em r\$	%
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	30	300.000,00	100%
total	30	300.000,00	100%

Profel. 13.10.2017
 Nº FL 284
 Assinatura

CLÁUSULA VI - da administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

a administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

parágrafo único. não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA VII - do balanço patrimonial (art. 1.065, cc)

ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - declaração de desimpedimento de administrador (art. 1.011, § 1º cc e art. 37, ii da lei nº 8.934 de 1994)

o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - do pró labore

o sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - distribuição de lucros a sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - da retirada ou falecimento de sócio retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - da cessão de quotas as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - da responsabilidade a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - porte empresarial os sócios declaram que a sociedade se enquadra como microempresa - me, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, i, lc nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - do foro fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

e por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

Santa Luzia - MA, 28 de novembro de 2024

Prefeitura de Santa Luzia
nº FL. 288
Assinatura

Carlos Henrique Silva Costa
CPF: 082.512.643-67
sócio/administrador



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 289
[Assinatura]
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 10:49 SOB Nº 20241517168.
PROTOCOLO: 241517168 DE 28/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416890370. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2024.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.016.943/0001-52
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
 Nº FL. 290
 Assinatura 8 - -

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Santa Luzia - ma, nascido em 28/10/2002, empresário, número do documento 082.512.643-67, residente e domiciliado no(a): rua são Vicente de Paulo sn, Martins, Santa Luzia - ma, cep 65390-000 (ART. 997, I, CC).

sócio da sociedade limitada **DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, sediada na rua benedito leite, nº 455, centro, cep: 65390-000, santa luzia - ma com registro nessa junta comercial, inscrito no cnpj sob o nº 42.016.943/0001-52 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: alteração do objeto (ART. 997, II, CC)

a sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar
 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeracao
 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria
 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 4120-4/00 - construção de edificios
 4292-8/01 - montagem de estruturas metalicas
 4321-5/00 - instalação e manutenção eletrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gas
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incendio
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construcao
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras)
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edificios em geral
 4391-6/00 - obras de fundacoes
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
 8130-3/00 - atividades paisagisticas
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4669-9/01 - comercio atacadista de bombas e compressores partes e peças.

parágrafo único: em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria
 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 4120-4/00 - construção de edificios
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras)
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
 4391- 6/00 - obras de fundações
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 8130-3/00 - atividades paisagísticas
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4669- 9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
 e exercerá as seguintes atividades:
 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4120-4/00 - construção de edifícios
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
 4391-6/00 - obras de fundações
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papeleria
 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Prof.ª Dr.ª Santa Lúcia

Nº FL

291

Assinatura

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 8130-3/00 - atividades paisagísticas

Prefe: _____ + Lúcia
 Nº FL 292
 Assinatura f

resolve consolidar o contrato social.

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito no cpf de nº 082.512.643-67, Brasileiro, solteiro, empresário, rg nº 064150862017-1, residente e domiciliado na rua são Vicente de Paulo, sn, bairro Martins, CEP 65.390-000, cidade Santa Luzia - MA, no estado do maranhão. resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - do nome empresarial (ART. 997, II, CC) a sociedade adotará como nome empresarial: **DS AUTO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, e a expressão **DS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - da sede (ART. 997, II, CC) a sociedade tem sua sede no seguinte endereço: rua benedito leite, nº 455, centro, Santa Luzia - ma, cep: 65.390-000.

CLÁUSULA III - do objeto social (ART. 997, II, CC) a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

a atividade principal:

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE secundária:

4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria
 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 4120-4/00 - construção de edifícios
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras)
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

Nº FL 253
 Assinatura

4391-6/00 - obras de fundações
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 8130-3/00 - atividades paisagísticas
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
 e exercerá as seguintes atividades:
 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 4120-4/00 - construção de edifícios
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
 4391-6/00 - obras de fundações
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 7111-1/00 - serviços de arquitetura
 7112-0/00 - serviços de engenharia
 8130-3/00 - atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - do início das atividades e prazo de duração (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

a sociedade tem como início das suas atividades em 19/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - do capital

(ART. 997, III E IV E ART. 1.052 E 1.055, CC) o capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no país.

parágrafo único. o capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

nome do sócio	qtd quotas	valor em r\$	%
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	30	300.000,00	100%
total	30	300.000,00	100%

CLÁUSULA VI - da administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

a administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

parágrafo único. não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA VII - do balanço patrimonial (art. 1.065, cc)

ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - declaração de desimpedimento de administrador (art. 1.011, § 1º cc e art. 37, ii da lei nº 8.934 de 1994)

o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - do pró labore

o sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - distribuição de lucros a sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - da retirada ou falecimento de sócio retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - da cessão de quotas as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - da responsabilidade a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - porte empresarial os sócios declaram que a sociedade se enquadra como microempresa - me, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, i, lc nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - do foro fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

e por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

Santa Luzia - MA, 28 de novembro de 2024

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 295

Assinatura

Carlos Henrique Silva Costa
CPF: 082.512.643-67
sócio/administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 296
Assinatura

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 10:49 SOB Nº 20241517168.
PROTOCOLO: 241517168 DE 28/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416880370. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2024.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 42.016.943/0001-52
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 294

Assinatura

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Luzia - MA, nascido em 28/10/2002, Empresário, número do documento 082.512.643-67, residente e domiciliado no(a): RUA SAO VICENTE DE PAULO SN, MARTINS, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000 (art. 997, I, CC). Sócio da sociedade limitada DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na RUA BENEDITO LEITE, nº 455, CENTRO, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.016.943/0001-52 resolve:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 4120-4/00 - construção de edificios 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno na o especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras) 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - serviços de pintura de edificios em geral 4391-6/00 - obras de fundações 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 8130-3/00 - atividades paisagísticas 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4669-9/01 - comercio atacadista de bombas e compressores partes e peças; 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores.

parágrafo único: em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ao) exercida(s) a(s) atividade(s): 4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 4120-4/00 - construção de edificios 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330-4/05 - aplicação de

Nº FL.

298

Assinatura

revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção 7111-1/00 - serviços de arquitetura 7112-0/00 - serviços de engenharia 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (valas, regos e fossas obras) 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral 4391-6/00 - obras de fundações 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 8130-3/00 - atividades paisagísticas 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores partes e peças 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 111-1/00 - Serviços de arquitetura
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Prefeitura de Santa Luzia
 Nº 299
 Assinatura

resolve consolidar o contrato social.

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito no cpf de nº 082.512.643-67, Brasileiro, solteiro, empresário, rg nº 064150862017-1, residente e domiciliado na rua São Vicente de Paulo, sn, bairro Martins, CEP 65.390-000, cidade Santa Luzia - MA, no estado do Maranhão, resolve, consolidar a sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - do nome empresarial (ART. 997, II, CC) a sociedade adotará como nome empresarial: **DS AUTO PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, e a expressão **DS AUTO PECAS E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - da sede (ART. 997, II, CC) a sociedade tem sua sede no seguinte endereço: rua benedito leite, nº 455, centro, Santa Luzia - MA, cep: 65.390-000.

CLÁUSULA III - do objeto social (ART. 997, II, CC) a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

a atividade principal: 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE secundária: 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4120-4/00 - Construção de edifícios

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

Prefeitura Municipal de Luzia
 Nº FL 300
 Assinatura

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - Serviços de engenharia

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - do início das atividades e prazo de duração (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96) a sociedade tem como início das suas atividades em 19/05/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - do capital (ART. 997, III E IV E ART. 1.052 E 1.055, CC)

o capital será de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no país.

parágrafo único. o capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	300.000	R\$ 300.000,00	100%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA VI - da administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

a administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

parágrafo único. não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA VII - do balanço patrimonial (art. 1.065, cc) ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - declaração de desimpedimento de administrador (art. 1.011, § 1º cc e art. 37, II da lei nº 8.934 de 1994) o administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - do pró labore o sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - distribuição de lucros a sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - da retirada ou falecimento de sócio retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. o resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas

parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Assinatura

CLÁUSULA XII - da cessão de quotas as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - da responsabilidade a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - porte empresarial os sócios declaram que a sociedade se enquadra como microempresa - me, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, i, lc nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - do foro fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. e por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado do maranhão.

Santa Luzia -MA 27 de janeiro de 2025

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
Administrador/Sócio



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 302
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 08:54 SOB Nº 20250099624.
PROTOCOLO: 250099624 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501432613. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2500506534
NIRE 21201132831 CNPJ 42.016.943/0001-52				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua BENEDITO LEITE, Nº 455, xxxxx, CENTRO - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250919346	30/07/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20250746271	13/06/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20250099624	28/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250115069	27/01/2025	BALANCO	NÃO
223	20250077817	23/01/2025	BALANCO	NÃO
002	20241517168	29/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20241438675	08/11/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
090	20210690046	20/05/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21201132831	20/05/2021	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2025, às 08:35:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q6V7XGEP.



MAC2500506534

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

NO FL. 304
Assinatura

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA			Protocolo: MAC2500506420	
NIRE : 21201132831 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201132831		CNPJ 42.016.943/0001-52	Data de Ato Constitutivo 20/05/2021	Início de Atividade 19/05/2021
Endereço Completo Rua BENEDITO LEITE, Nº 455, CENTRO - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000				
Objeto Social 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR4569-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS4543-9/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS2950-8/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES3314-7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS.				
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	CPF/CNPJ 082.512.643-67	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	CPF 082.512.643-67	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 30/07/2025	Número 20250919346	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2025, às 08:35:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AF9SQKAF.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 305
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.016.943/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2021

NOME EMPRESARIAL DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DS AUTO PECAS E SERVICOS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 455	COMPLEMENTO *****

CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO DSPECASELUBRIFICANTES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9217-7024

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2025 às 09:31:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do

Município: Santa Luzia

SINTEGRA/ICMS

Inscrição de ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.016.943/0001-52 Inscrição Estadual: 12.697511-6

Razão Social: OS PEA+AS E LUBRIFICANTES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 306
Assinatura

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 455 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SANTA LUZIA UF: MA

CEP: 65390000 DDD: Telefone: 81960365

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (4669901),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/04/2025

Número da Consulta:

Prefeitura Municipal de Lucas
Nº FL. 301
Assinatura A



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Município de Santa Luzia
Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Assinatura do Contribuinte

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.016.943/0001-52 Inscrição Estadual: 12.697511-6

Razão Social: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Assinatura do Contribuinte

Nº FL 308

Assinatura

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 455 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SANTA LUZIA UF: MA

CEP: 65390000 DDD: Telefone: 92177024

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4541203), 01/10/2010 - (4669901-2950600),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/07/2025

Número da Consulta:

Assinatura do Contribuinte

Voltar

Imprimir

ref:

Nº FL

309

Assinatura



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.016.943/0001-52

Razão

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Social:

Endereço: RUA BENEDITO LEITE 455 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072208526169622617

Informação obtida em 31/07/2025 07:06:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº FL 310
9
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.016.943/0001-52

Certidão nº: 43658029/2025

Expedição: 31/07/2025, às 07:07:19

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.016.943/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

NO FL. 311
9 - -
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 42.016.943/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:08 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **19C6.61CA.7B89.69B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nº FL. 312
9
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 185866/25

Data da

31/07/2025 07:02:09

Inscrição Estadual: 126975116

CPF/CNPJ: 42016943000152

Razão Social: DS PEAAS E LUBRIFICANTES LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 455 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)92177024

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/07/2025 07:02:09



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 317
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070911/25

Data da

31/07/2025 07:02:53

Inscrição Estadual: 126975116

CPF/CNPJ: 42016943000152

Razão Social: DS PEAAS E LUBRIFICANTES LTDA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 455 CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)92177024

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/07/2025 07:02:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 314

Assinatura

Nº 0000000104

Razão Social

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000064029

C.N.P.J.: 42016943000152

Bairro

CENTRO

CEP

65390000

Localizado RUA BENEDITO LEITE, 455 - - SANTA LUZIA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

31598 - DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Endereço

RUA BENEDITO LEITE, 455

CENTRO SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

No. Requerimento

0000000104/2025

Documento

C.N.P.J.: 42.016.943/0001-52

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: servicos2.speedgov.com.br/santaluzia

SANTA LUZIA-MA, 31 DE JULHO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/10/2025

COD. VALIDAÇÃO:01000524A00000031598





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06191001000147

Av. Nagib Hachek, Nº 531 - Centro

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

315

9

Assinatura

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição

36.1137

Nº do Alvará

15/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CPF/CNPJ: 42016943000152

RG/Insc

Nome Fant.: DS AUTO PECAS E SERVICOS

Endereço

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 455

Complemento:

CEP: 65390000

Bairro: CENTRO

Cidade: Santa Luzia

Estado: MA

Atividade Principal

4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Construção de edifícios

Instalação e manutenção elétrica

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Outras obras de acabamento da construção

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Serviços de engenharia

Comércio varejista de lubrificantes

Observações

Validador

1FCC7F15B19B1D91

Emissão

13/01/2025

Data de Abertura

20/05/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

14.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Ayrton Luis M. Alvarenga
Dir. Departamento de Tributação
Portaria 017/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

316

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 31/07/2025

Nº da certidão: 12502627800

Data de validade: 30/09/2025

Código de Validação: b348a45734

NOME: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

314

Assinatura

Fortes Contábil

Balanco Patrimonial

Empresa: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.020.588,10 D
1.01	Ativo Circulante	1.020.588,10 D
1.01.01	Disponibilidades	491.203,74 D
1.01.01.02	Bancos	491.203,74 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	491.203,74 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	491.203,74 D
1.01.03	Clientes	183.754,20 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	183.754,20 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	183.754,20 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	183.754,20 D
1.01.15	Estoques	345.630,16 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	345.630,16 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	345.630,16 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	345.630,16 D
Total Ativo		1.020.588,10 D
2	*** Passivo ***	1.020.588,10 C
2.01	Passivo Circulante	105.971,93 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	105.971,93 C
2.01.01.01	Fornecedores	91.877,10 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	91.877,10 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	91.877,10 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	14.094,83 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.812,32 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	208,32 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	208,32 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	2.395,68 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.282,51 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	11.282,51 C
2.07	Patrimônio Líquido	914.616,17 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	864.616,17 C
2.07.07.01	Outras Contas	864.616,17 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	864.616,17 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros do Exercício	864.616,17 C
Total Passivo		1.020.588,10 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.020.588,10 (Um Milhão Vinte Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Preteitura de Santa Luzia

Nº FL.

318

Assinatura

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.018.943/0001-52

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

		01/01/2023
		a
		31/12/2023
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.728.150,69
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.728.150,69
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.728.150,69
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	1.728.150,69
(-) 020	Deduções da Receita	83.269,73
020.01	Impostos Faturados	83.269,73
020.01.05	Simplex	83.269,73
3.01.01.01.03.0007	Simplex	83.269,73
(=) 030	Receita Líquida	1.644.880,96
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	518.445,21
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	518.445,21
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	518.445,21
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	518.445,21
(+) 060	Lucro Bruto	1.126.435,75
(-) 070	Despesas Operacionais	81.819,58
070.01	Despesas Administrativas	81.819,58
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	81.819,58
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	31.248,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	2.708,16
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	24.000,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	2.804,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	6.329,65
3.01.01.07.01.0049	Água	1.440,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	1.198,80
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	4.850,97
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	6.000,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.440,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.044.616,17
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.044.616,17
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.044.616,17

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

319

Assinatura

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo $1.644.880,96 / 1.020.588,10$	$d030/c1$	1,61
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GE	Grau de Endividamento $(105.971,93 + 0,00) / 1.020.588,10$	$(c201+c203)/c1$	0,10
	Revela o grau de dependência da firma com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre menor que 1		
LC	Liquidez Corrente $1.020.588,10 / 105.971,93$	$c101/c201$	9,63
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral $(1.020.588,10 + 0,00) / (105.971,93 + 105.971,93)$	$(c101+c107)/(c201+c201)$	4,82
	Indica o quanto uma empresa poderá dispor de recursos para saldar seus compromissos. Quanto maior, Melhor.		
LI	Liquidez Imediata $491.203,74 / 105.971,93$	$c10101/c201$	4,64
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida $(1.044.616,17 / 1.644.880,96) * 100$	$(d200/d030) * 100$	63,51
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo $(1.044.616,17 / 1.020.588,10) * 100$	$(d200/c1) * 100$	102,35
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
SG	Solvencia Geral $1.020.588,10 / (105.971,93 + 0,00)$	$c1/(c201+c203)$	9,63
	O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas. Quanto maior, melhor.		

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Nº FL 320
Assinatura

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Fortes Contábil

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

DS AUTO PECAS E SERVICOS - Empresa Maranhense: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, formada a sociedade limitada

unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada. da totalidade do capital social o valor R\$ 50.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio

e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2023 - 491.203,74 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2023 - 345.630,16 D

2.3 - Depreciação

A depreciação é um recurso contábil que tem o objetivo de atribuir o custo financeiro de um ativo tangível, durante a sua vida útil.

2.4 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.5 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2023 - 1.020.588,10 D

2.6 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2023 - 00,00

2.7 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

Saldo em 31.12.2023 - 105.971,93 C

2.8 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

Saldo em 31.12.2023 - 00,00 (exceto patrimônio líquido)

2.9 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31.12.2023 - 00,00

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

Determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica ao Titular, baseado no Princípio da Entidade.

3.2 - Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 322
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025 18:08 SOB Nº 20250077817.
PROTOCOLO: 250077817 DE 23/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501204327. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Preeitura de Santa Luzia
Nº FL. 323

Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 26 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 26 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida no(a) R BENEDITO LEITE, nº 455, bairro CENTRO, CEP 65390-000, cidade Santa Luzia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.016.943/0001-52 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201132831 por despacho de 20/05/2021.

Santa Luzia-MA, 1 de Janeiro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 324
Assinatura P

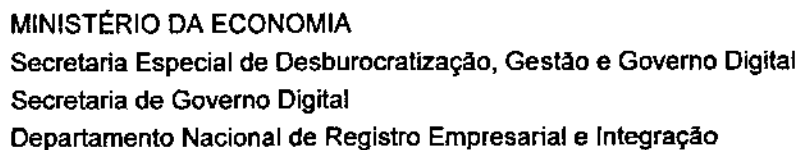
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 26 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 26 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida no(a) R BENEDITO LEITE, nº 455, bairro CENTRO, CEP 65390-000, cidade Santa Luzia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.016.943/0001-52 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201132831 por despacho de 20/05/2021.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3



Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
42016943000152	DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CERTIFICADO AUTENTICAÇÃO EM 14/01/2025 08:59 SOB Nº 20250032457.
 PROTOCOLO: 250032457 DE 09/01/2025. NIRE: 21201132831.
 DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12500480410 em 14/01/2025, protocolo 250032457. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Número de Registro: 21201132831

CNPJ: 42016943000152

Município: Santa Luzia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número de Ordem: 1

Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO	MA015291
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	
42016943000152	DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/01/2025 08:59 SOB Nº 20250032457.
PROTOCOLO: 250032457 DE 09/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500480410. NIRE: 21201132831.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº FL. 321
9
 Assinatura

Balanco Patrimonial

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Fortes Contábil

Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 81960365

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	2.455.486,71 D
1.01	Ativo Circulante	2.455.486,71 D
1.01.01	Disponibilidades	1.434.777,98 D
1.01.01.02	Bancos	1.434.777,98 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.434.777,98 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	1.434.777,98 D
1.01.03	Clientes	213.562,39 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	213.562,39 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	213.562,39 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	213.562,39 D
1.01.15	Estoques	807.146,34 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	807.146,34 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	807.146,34 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	807.146,34 D
Total Ativo		2.455.486,71 D
2	*** Passivo ***	2.455.486,71 C
2.01	Passivo Circulante	124.630,99 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	124.630,99 C
2.01.01.01	Fornecedores	106.781,20 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	106.781,20 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	106.781,20 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	17.849,79 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.049,92 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	225,92 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	225,92 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	2.598,08 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	14.799,87 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	14.799,87 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.330.855,72 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.04	Reservas	864.616,17 C
2.07.04.01	Reservas	864.616,17 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	864.616,17 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Lucros	864.616,17 C
2.07.07	Outras Contas	1.166.239,55 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.166.239,55 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.166.239,55 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros do Exercício	1.166.239,55 C
Total Passivo		2.455.486,71 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.455.486,71 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) .

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

Nº FL 328

Assinatura

Balanço Patrimonial

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Fortes Contábil

Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 81960365

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Conta	Descrição	31/12/2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Nº FL 329
Assinatura f

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 81960365

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.277.328,28	
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.277.328,28	
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.277.328,28	
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	2.277.328,28	
(-) 020	Deduções da Receita	150.274,58	
020.01	Impostos Faturados	150.274,58	
020.01.05	Simplex	150.274,58	
3.01.01.01.03.0007	Simplex	150.274,58	
(=) 030	Receita Líquida	2.127.053,70	
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	683.198,49	
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	683.198,49	
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	683.198,49	
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	683.198,49	
(=) 060	Lucro Bruto	1.443.855,21	
(-) 070	Despesas Operacionais	37.615,66	
070.01	Despesas Administrativas	37.615,66	
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	37.615,66	
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	31.064,00	
3.01.01.07.01.0013	FGTS	2.786,34	
3.01.01.07.01.0043	Férias	3.765,32	
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.406.239,55	
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.406.239,55	
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.406.239,55	

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 330
Assinatura [assinatura]

Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Mês/Ano: 12/2024
Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 81960365

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 2.127.053,70 / 2.455.486,71 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,87
GE	Grau de Endividamento (124.630,99 + 0,00) / 2.455.486,71 Revela o grau de dependência da firma com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice seja sempre menor que 1	(c201+c203)/c1	0,05
LC	Liquidez Corrente 2.455.486,71 / 124.630,99 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	19,70
LG	Liquidez Geral (2.455.486,71 + 0,00) / (124.630,99 + 124.630,99) Indica o quanto uma empresa poderá dispor de recursos para saldar seus compromissos. Quanto maior, Melhor.	(c101+c107)/(c201+c201)	9,85
LI	Liquidez Imediata 1.434.777,98 / 124.630,99 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	11,51
ML	Margem Líquida (1.406.239,55 / 2.127.053,70) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	66,11
RA	Rentabilidade do Ativo (1.406.239,55 / 2.455.486,71) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	57,27
SG	Solvencia Geral 2.455.486,71 / (124.630,99 + 0,00) O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	19,70

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 8196036
NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

DS AUTO PECAS E SERVICOS - Empresa Maranhense: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, formada a sociedade limitada unipessoal é o tipo de natureza jurídica que permite ao seu optante montar o próprio negócio sem a necessidade de um sócio nem um capital social previamente definido. Além disso, vale ressaltar que, nesse tipo, a responsabilidade social é limitada, da totalidade do capital social o valor R\$ 300.000,00 reais em moeda local, devidamente integralizado, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Santa Luzia, interior do Estado do Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Nota 2 - Práticas Contábeis

2.1 - Disponibilidades

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Saldo em 31.12.2024 - 1.381.923,51 D

2.2 - Estoques

O termo "estoque" refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, bens em processo de produção para venda ou para uso próprio ou que se destinam ao consumo na produção de mercadorias para venda ou uso próprio.

Saldo em 31.12.2024 - 807.146,34 D

2.3 - Depreciação

A depreciação é um recurso contábil que tem o objetivo de atribuir o custo financeiro de um ativo tangível, durante a sua vida útil.

2.4 - Provisões

Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência

2.5 - Ativo Circulante

O ativo circulante representa as disponibilidades financeiras, os bens e direitos que deverão ser convertidos em dinheiro, vendidos ou consumidos em um determinado ciclo de operações.

Saldo em 31.12.2024 - 2.402.632,24 D

2.6 - Ativo Não Circulante

Ativo Não Circulante são bens de conservação duradoura, e não são destinados ao consumidor. Os maiores exemplos são os imobilizados: veículos, as máquinas e até mesmo os imóveis.

Saldo em 31.12.2024 - 00,00

2.7 - Passivo Circulante

No grupo denominado "Passivo Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem no exercício seguinte (prazo de 12 meses seguintes ao do balanço).

Saldo em 31.12.2024 - 124.630,99 C

2.8 - Passivo Não Circulante

No grupo denominado "Passivo Não Circulante" são escrituradas as obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante, quando se vencerem após o exercício seguinte. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

Saldo em 31.12.2024 - 00,00 (exceto patrimônio líquido)

2.9 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

Saldo em 31.12.2024 - 00,00

Nota 3 - Patrimônio Líquido

Nº FL. 332
9
Assinatura

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 42.016.943/0001-52

Fortes Contábil

Endereço: R BENEDITO LEITE, Complemento: , N.º: 455, Bairro: CENTRO, Cidade: Santa Luzia, Estado: MA, CEP: 65390000, Telefone: (98) 81960365

NIRE: 21201132831 - Data: 20/05/2021

3.1 - Divisão do Capital Social

Determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica ao Titular, baseado no Princípio da Entidade.

3.2 - Resultado do Exercício

O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 333
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 19:09 SOB Nº 20250115069.
PROTOCOLO: 250115069 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501412990. CNPJ DA SEDE: 42016943000152.
NIRE: 21201132831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura de Santa Luzia, 1 de 23
Nº FL. 334
9
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida no(a) R BENEDITO LEITE, nº 455, bairro CENTRO, CEP 65390-000, cidade Santa Luzia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.016.943/0001-52 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201132831 por despacho de 20/05/2021.

Santa Luzia-MA, 1 de Janeiro de 2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 335
Assinatura

: 23 de 23

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida no(a) R BENEDITO LEITE, nº 455, bairro CENTRO, CEP 65390-000, cidade Santa Luzia, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.016.943/0001-52 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201132831 por despacho de 20/05/2021.

Santa Luzia-MA, 31 de Dezembro de 2024

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 082.512.643-67

SUELBER DA SILVA PINTO
CONTADOR
CRC-MA: 015291/O-3



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 336
9
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06874801325	SUELBER DA SILVA PINTO
08251264367	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
42016943000152	DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2025 13:27 SOB Nº 20250052873.
PROTOCOLO: 250052873 DE 14/01/2025. NIRE: 21201132831.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

ISABELA DALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

337

Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500598984 em 15/01/2025, protocolo 250052873. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Número de Registro: 21201132831

CNPJ: 42016943000152

Município: Santa Luzia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número de Ordem: 2

Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

06874801325

SUELBER DA SILVA PINTO

MA015291

08251264367

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

42016943000152

DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2025 13:27 SOB Nº 20250052873.
PROTOCOLO: 250052873 DE 14/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500598984. NIRE: 21201132831.
DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO - X FIXO ALTA FREQUÊNCIA E DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO - X (MONOCASSETTE) DE MESA OU DE PISO (CR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

338

Assinatura

Eu, **SUELBER DA SILVA PINTO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº: 06874801325, inscrito no MA- 015291/O-3 na condição de contador responsável da empresa **DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 42.016.943/0001-52, Endereço: **R BENEDITO LEITE, nº 445, CENTRO, SANTA LUZIA - MA** representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA**, com o CPF Nº: 082.512.643-67, Venho através desta, afirma que os Balanços Patrimoniais para o exercício 2023 E 2024 garantem a saúde financeira da empresa e o fiel cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira presentes no edital do certame em epígrafe, garantindo a saúde financeira da empresa e o fiel cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira presentes no edital do certame em epígrafe.

SANTA LUZIA - MA - 31 DE JULHO DE 2025

**CARLOS HENRIQUE
SILVA**

COSTA:08251264367

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367
Dados: 2025.07.31 10:22:50 -03'00'

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA

CPF Nº: 082.512.643-67

SOCIO PROPRIETARIO

**SUELBER DA SILVA
PINTO:06874801325**

Assinado de forma digital por
SUELBER DA SILVA
PINTO:06874801325
Dados: 2025.07.31 10:23:12 -03'00'

SUELBER DA SILVA PINTO

CPF SOB O Nº: 06874801325

MA- 015291/O-3

CONTADOR



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 42.016.943/0001-52, Endereço: **R BENEDITO LEITE, nº 445, CENTRO, SANTA LUZIA - MA** representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA**, com o CPF Nº: **082.512.643-67**, DECLARA:

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO- SRP nº 035/2025 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Declaramos em conformidade com a lei nº 14.133/21/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MA

Declaramos expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento dos bens ou produtos previstos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Declaramos não ter recebido do município de SANTA LUZIA / MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declaramos que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei nº 12.465/2011.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

341

Assinatura



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

SANTA LUZIA - MA - 31 DE JULHO DE 2025

CARLOS HENRIQUE SILVA Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE SILVA COSTA:08251264367
COSTA:08251264367 Dados: 2025.07.31 10:20:16 -03'00'

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA

CPF Nº: 082.512.643-67

SOCIO PROPRIETARIO



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 42.016.943/0001-52, Endereço: **R BENEDITO LEITE, nº 445, CENTRO, SANTA LUZIA - MA** representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA**, com o CPF Nº: 082.512.643-67, DECLARA:

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO- SRP nº 035/2025 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Declaramos em conformidade com a lei nº 14.133/21/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MA

Declaramos expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento dos bens ou produtos previstos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Declaramos não ter recebido do município de SANTA LUZIA / MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declaramos que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei nº 12.465/2011.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL.

343

Assinatura



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

SANTA LUZIA - MA - 31 DE JULHO DE 2025

CARLOS HENRIQUE SILVA Assinado de forma digital por CARLOS
COSTA:08251264367 HENRIQUE SILVA COSTA:08251264367
Dados: 2025.07.31 10:20:16 -03'00'

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA

CPF Nº: 082.512.643-67

SOCIO PROPRIETARIO

MF MEGA FERRO

FERROS E ACESSÓRIOS EM GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa DS AUTO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, estabelecida na Rua Benedito Leite, 455, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia- MA, CNPJ 42.016.943/0001-52, foi nossa fornecedora no período de 16/07/2025 dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
1	CÂMARA DE AR 7.5016	UN	2
2	PNEU 7.50R16	PC	4
3	PROTETOR 16	PC	4

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

FERRO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41700276000160

Assinado de forma digital por FERRO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41700276000160
Dados: 2025.08.01 15:22:53 -03'00'

FERRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:41.700.276/0001-60

Santa Luzia-MA 01 de Agosto de 2025.



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

PROPOSTA INICIAL AJUSTADA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

345

Assinatura

PREPONENTE:

EMPRESA: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 42.016.943/0001-52

ENDEREÇO: R BENEDITO LEITE, nº 445, CENTRO,

CIDADE: , SANTA LUZIA – MA

REPRESENTANTE: CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA, com o CPF Nº 082.512.643-67

IMPORTA A PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 532.159,28 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DECLARA QUE:

Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100-18 57P	Xbri	UND	6	R\$ 120,19	R\$ 721,14
2	Pneu 90/90-18 47P	Speedmax	UND	6	R\$ 185,67	R\$ 1.114,02
3	Pneu 90/90-19 52P	Xbri	UND	16	R\$ 274,57	R\$ 4.393,12
4	Pneu 110/90-17 60P	Speedmax	UND	16	R\$ 290,62	R\$ 4.649,92
5	Pneu 80/100-21 51P	Xbri	UND	4	R\$ 250,42	R\$ 1.001,68
6	Pneu 120/80-18 62P	Speedmax	UND	4	R\$ 394,83	R\$ 1.579,32
7	Pneu 195/55 R15 85H	Xbri	UND	8	R\$ 234,07	R\$ 1.872,56
8	Pneu 175/70 R14C 95/93S	Speedmax	UND	20	R\$ 254,32	R\$ 5.086,40
9	Pneu 165/70 R13 79T	Xbri	UND	10	R\$ 225,91	R\$ 2.259,10
10	Pneu 185/65 R15C 92/90T	Xbri	UND	20	R\$ 322,96	R\$ 6.459,20
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	Speedmax	UND	20	R\$ 1.095,80	R\$ 21.916,00
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	Xbri	UND	20	R\$ 1.008,48	R\$ 20.169,60
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	Speedmax	UND	20	R\$ 864,01	R\$ 17.280,20
14	Pneu 265/70 R16 112T	Xbri	UND	10	R\$ 500,52	R\$ 5.005,20
15	Pneu 255/70 R16 111T	Speedmax	UND	10	R\$ 473,26	R\$ 4.732,60
16	Pneu 265/65 R17 112T	Xbri	UND	20	R\$ 508,66	R\$ 10.173,20
17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	Speedmax	UND	30	R\$ 1.566,62	R\$ 46.998,60
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	Xbri	UND	30	R\$ 1.315,43	R\$ 39.462,90
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5-25 12PR L-2	Speedmax	UND	23	R\$ 5.109,10	R\$ 117.509,30
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5-25 12PR L-2	Speedmax	UND	7	R\$ 5.109,10	R\$ 35.763,70
21	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	Speedmax	UND	20	R\$ 959,29	R\$ 19.185,80
22	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 3.297,09	R\$ 32.970,90
23	Pneu 7.50-16 6PR R-1	Speedmax	UND	10	R\$ 872,22	R\$ 8.722,20
24	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 3.838,14	R\$ 38.381,40
25	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 1.372,77	R\$ 13.727,70
26	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 4.279,77	R\$ 42.797,70
27	Câmara 2.75/3.00-19	Magnum	UND	46	R\$ 25,87	R\$ 1.190,02
28	Câmara 4.00/4.10-17	Magnum	UND	46	R\$ 44,41	R\$ 2.042,86
29	Câmara 2.75/3.00-21	Magnum	UND	6	R\$ 32,32	R\$ 193,92
30	Câmara 4.00/4.50-18	Magnum	UND	6	R\$ 36,27	R\$ 217,62
31	Câmara 9.5-24	Magnum	UND	10	R\$ 160,73	R\$ 1.607,30
32	Câmara 14.9-28	Magnum	UND	10	R\$ 241,48	R\$ 2.414,80
33	Câmara 7.50-16	Magnum	UND	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
34	Câmara 16.9-28	Magnum	UND	10	R\$ 234,12	R\$ 2.341,20



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

35	Câmara 12.4-24	Magnum	UND	10	R\$	121,27	R\$	1.212,70
36	Câmara 16.9-30	Magnum	UND	10	R\$	193,87	R\$	1.938,70
37	Câmara 17.5-25	Magnum	UND	10	R\$	335,12	R\$	3.351,20
38	Protetor 19"	PFF	UND	46	R\$	44,47	R\$	2.045,62
39	Protetor 17"	PFF	UND	46	R\$	40,52	R\$	1.863,92
40	Protetor 21"	PFF	UND	6	R\$	54,47	R\$	326,82
41	Protetor 18"	PFF	UND	6	R\$	46,57	R\$	279,42
42	Protetor 24"	PFF	UND	10	R\$	84,72	R\$	847,20
43	Protetor 28"	PFF	UND	10	R\$	104,97	R\$	1.049,70
44	Protetor 16"	PFF	UND	10	R\$	46,57	R\$	465,70
45	Protetor 28"	PFF	UND	10	R\$	104,97	R\$	1.049,70
46	Protetor 24"	PFF	UND	10	R\$	84,72	R\$	847,20
47	Protetor 30"	PFF	UND	10	R\$	121,27	R\$	1.212,70
48	Protetor 25"	PFF	UND	16	R\$	92,87	R\$	1.485,92
Valor Total							R\$	532.159,28

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E EN-CARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3- PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL.

3- DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALÉGIS, NAS CON-VENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

OBSERVAÇÕES : Senhor pregoeiro , informamos no chat anteriormente do erro formal na elaboração da proposta inicial, o edital nos indica a porcentagem inicial em cima da tabela cotada no município, dando início a fase de lances a partir daí, utilizamos o valor total (por peças) e anexamos nossos descontos em cima do valor do termo de referência. Peço que subtraia o valor inicial com a porcentagem indicada na proposta e verá que os valores batem, sendo assim uma proposta verificada e não inquestionável, os valores de compras serão em reais, os faturamentos são em moedas, por esse motivo usamos os valores com os descontos aplicados.

SANTA LUZIA - MA - 05 DE AGOSTO DE 2025

DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 42.016.943/0001-52
CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA
CPF Nº: 082.512.643-87
SOCIO PROPRIETARIO

CARLOS HENRIQUE
SILVA
COSTA:08251264367

Assinado eletronicamente por CARLOS
HENRIQUE DA SILVA COSTA em 05/08/2025 às 11:30:57
Data: 05/08/2025 às 11:30:57

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 344
Assinatura 9

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

As 10:00 do dia 31/07/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Pneu 80/100-18 57P

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 80/100-18 57P

6,00

UND

120,19

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Lote 2

Lote 2

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - Pneu 90/90-18 47P

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 90/90-18 47P

6,00

UND

185,67

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 348

Lote 3

Lote 3

Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - Pneu 90/90-19 52P

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 90/90-19 52P

16,00

UND

274,57

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Lote 4

Lote 4

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - Pneu 110/90-17 60P

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 110/90-17 60P

16,00

UND

290,62

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 5

Lote 5

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - Pneu 80/100-21 51P

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 80/100-21 51P

4,00

UND

250,42

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Lote 6

Lote 6

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - Pneu 120/80-18 62P

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 120/80-18 62P

4,00

UND

394,83

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 7
Lote 7

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 349

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Assinatura

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - Pneu 195/55 R15 85H

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 195/55 R15 85H

8,00

UND

234,07

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Lote 8
Lote 8

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

8 - Pneu 175/70 R14C 95/93S

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 175/70 R14C 95/93S

20,00

UND

254,32

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 9
Lote 9

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

9 - Pneu 165/70 R13 79T

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 165/70 R13 79T

10,00

UND

225,91

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Lote 10
Lote 10

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

10 - Pneu 185/65 R15C 92/90T

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 185/65 R15C 92/90T

20,00

UND

322,96

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 350

Assinatura

Lote 11
Lote 11

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

11 - Pneu 215/75 R16C 113/111R

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Pneu 215/75 R16C 113/111R

20,00

UND

1.095,80

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 12
Lote 12

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

12 - Pneu 235/65 R16C 115/113R

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Pneu 235/65 R16C 115/113R

20,00

UND

1.008,48

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Lote 13
Lote 13

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - Pneu 225/65 R16C 112/110R

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Pneu 225/65 R16C 112/110R

20,00

UND

864,01

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 14
Lote 14

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

14 - Pneu 265/70 R16 112T

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Pneu 265/70 R16 112T

10,00

UND

500,52

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 351

Assinatura

Lote 15
Lote 15

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

15 - Pneu 255/70 R16 111T

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Pneu 255/70 R16 111T

10,00

UND

473,26

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 16
Lote 16

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

16 - Pneu 265/65 R17 112T

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Pneu 265/65 R17 112T

20,00

UND

508,66

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Lote 17
Lote 17

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

17 - Pneu 275/80 R22.5 149/146L

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Pneu 275/80 R22.5 149/146L

30,00

UND

1.566,62

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 18
Lote 18

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

18 - Pneu 235/75 R17.5 132/130M

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Pneu 235/75 R17.5 132/130M

30,00

UND

1.315,43

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

852

Lote 19

Lote 19

Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

19 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5-25 12PRL-2

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5-25 12PRL-2

23,00

UND

5.109,10

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 20

Lote 20

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

20 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5-25 12PRL-2

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5-25 12PRL-2

7,00

UND

5.109,10

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 21

Lote 21

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

21 - Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)

20,00

UND

959,29

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 22

Lote 22

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

22 - Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)

10,00

UND

3.297,09

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 353

Assinatura

Lote 23

Lote 23

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

23 - Pneu 7.50-16PR R-1

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 7.50-16 PR R-1

10,00

UND

872,22

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 24

Lote 24

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

24 - Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)

10,00

UND

3.838,14

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 25

Lote 25

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

25 - Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)

10,00

UND

1.372,77

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 26

Lote 26

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

26 - Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)

10,00

UND

4.279,77

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 354

Assinatura

Lote 27

Lote 27

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

27 - Câmara 2.75/3.00-19

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Câmara 2.75/3.00-19

46,00

UND

25,87

Marca: Magnum

Fabricante: Magnum

Modelo:

Lote 28

Lote 28

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

28 - Câmara 4.00/4.10-17

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Câmara 4.00/4.10-17

46,00

UND

44,41

Marca: Magnum

Fabricante: Magnum

Modelo:

Lote 29

Lote 29

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

29 - Câmara 2.75/3.00-21

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Câmara 2.75/3.00-21

6,00

UND

32,32

Marca: Magnum

Fabricante: Magnum

Modelo:

Lote 30

Lote 30

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

30 - Câmara 4.00/4.50-18

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Câmara 4.00/4.50-18

6,00

UND

36,27

Marca: Magnum

Fabricante: Magnum

Modelo:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 355
Assinatura

Lote 31

Lote 31

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

31 - Câmara 9.5-24

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Câmara 9.5-24

10,00

UND

160,73

Marca: Magnum

Fabricante: Magnum

Modelo:

Lote 32

Lote 32

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

32 - Câmara 14.9-28

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Câmara 14.9-28

10,00

UND

241,48

Marca: Magnum

Fabricante: Magnum

Modelo:

Lote 33

Lote 33

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

33 - Câmara 7.50-16

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Câmara 7.50-16

10,00

UND

24,16

Marca: Magnum

Fabricante: Magnum

Modelo:

Lote 34

Lote 34

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

34 - Câmara 16.9-28

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Câmara 16.9-28

10,00

UND

234,12

Marca: Magnum

Fabricante: Magnum

Modelo:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 356

Lote 35

Lote 35

Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

35 - Câmara 12.4-24

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Câmara 12.4-24

10,00

UND

121,27

Marca: Magnum

Fabricante: Magnum

Modelo:

Lote 36

Lote 36

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

36 - Câmara 16.9-30

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Câmara 16.9-30

10,00

UND

193,87

Marca: Magnum

Fabricante: Magnum

Modelo:

Lote 37

Lote 37

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

37 - Câmara 17.5-25

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Câmara 17.5-25

10,00

UND

335,12

Marca: Magnum

Fabricante: Magnum

Modelo:

Lote 38

Lote 38

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

38 - Protetor 19"

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Protetor 19"

46,00

UND

44,47

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 39
Lote 39

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 354

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Assinatura

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

39 - Protetor 17"

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Protetor 17"

46,00

UND

40,52

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 40
Lote 40

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

40 - Protetor 21"

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Protetor 21"

6,00

UND

54,47

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 41
Lote 41

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

41 - Protetor 18"

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Protetor 18"

6,00

UND

46,57

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 42
Lote 42

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

42 - Protetor 24"

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Protetor 24"

10,00

UND

84,72

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 43
Lote 43

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 358
9
Assinatura

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

43 - Protetor 28"

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Protetor 28"

10,00

UND

104,97

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 44
Lote 44

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

44 - Protetor 16"

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Protetor 16"

10,00

UND

46,57

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 45
Lote 45

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

45 - Protetor 28"

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Protetor 28"

10,00

UND

104,97

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 46
Lote 46

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

46 - Protetor 24"

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Protetor 24"

10,00

UND

84,72

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

359

Assinatura

Lote 47

Lote 47

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

47 - Protetor 30"

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Protetor 30"

10,00

UND

121,27

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 48

Lote 48

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 42.016.943/0001-52

Data/hora de envio 31/07/2025 09:52:35

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

48 - Protetor 25"

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Protetor 25"

16,00

UND

92,87

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lances

Lote	Etap	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	120,19	31/07/2025 10:28:57
Lote 2	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	185,67	31/07/2025 10:28:58
Lote 3	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	274,57	31/07/2025 10:28:59
Lote 4	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	290,62	31/07/2025 10:29:01
Lote 5	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	350,00	31/07/2025 10:12:00
Lote 5	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	250,42	31/07/2025 10:29:05
Lote 6	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	362,00	31/07/2025 10:29:08
Lote 6	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	394,83	04/08/2025 14:44:54
Lote 7	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	450,00	31/07/2025 10:12:29
Lote 7	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	519,00	31/07/2025 10:12:42
Lote 7	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	234,07	31/07/2025 10:29:09

Lote 8	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	499,50	31/07/2025 10:12:55
Lote 8	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	254,32	31/07/2025 10:29:12
Lote 9	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	390,00	31/07/2025 10:12:45
Lote 9	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	225,91	31/07/2025 10:29:16
Lote 10	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	501,99	31/07/2025 10:13:15
Lote 10	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	322,96	31/07/2025 10:29:17
Lote 11	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	950,00	31/07/2025 10:13:10
Lote 11	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	950,00	31/07/2025 10:29:57
Lote 11	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	1.095,80	04/08/2025 14:45:03
Lote 12	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.000,00	31/07/2025 10:13:23
Lote 12	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	1.699,00	31/07/2025 10:13:50
Lote 12	Negociação	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.000,00	31/07/2025 10:29:59
Lote 12	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	1.008,48	05/08/2025 11:07:04
Lote 13	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	745,98	31/07/2025 10:12:00
Lote 13	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	920,00	31/07/2025 10:13:39
Lote 13	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	745,98	31/07/2025 10:30:02
Lote 13	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	864,01	04/08/2025 14:45:06
Lote 14	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.100,00	31/07/2025 10:13:51
Lote 14	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	500,52	31/07/2025 10:30:07
Lote 15	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	1.000,00	31/07/2025 10:12:16
Lote 15	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	900,00	31/07/2025 10:14:00
Lote 15	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	473,26	31/07/2025 10:30:09
Lote 16	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.100,00	31/07/2025 10:14:10
Lote 16	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	508,66	31/07/2025 10:30:10
Lote 17	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	1.400,00	31/07/2025 10:11:42
Lote 17	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	2.500,00	31/07/2025 10:14:19

Lote 17	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	1.400,00 Prefeitura de Santa Luzia	31/07/2025 10:30:11
Lote 17	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	1.566,62 Assinatura	04/08/2025 14:45:15
Lote 18	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	1.244,00	31/07/2025 10:11:34
Lote 18	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	1.700,00	31/07/2025 10:14:34
Lote 18	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	1.244,00	31/07/2025 10:30:12
Lote 18	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	1.315,43	05/08/2025 11:07:09
Lote 19	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	5.000,00	31/07/2025 10:11:22
Lote 19	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	5.460,00	31/07/2025 10:14:41
Lote 19	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	5.440,00	31/07/2025 10:15:05
Lote 19	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	5.000,00	31/07/2025 10:36:39
Lote 19	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.109,10	05/08/2025 11:07:12
Lote 20	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	5.000,00	31/07/2025 10:11:00
Lote 20	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	5.000,00	31/07/2025 10:36:42
Lote 20	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	5.109,10	05/08/2025 11:07:16
Lote 21	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	5.100,00	31/07/2025 10:21:46
Lote 21	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	959,29	31/07/2025 10:32:13
Lote 22	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	4.400,00	31/07/2025 10:23:26
Lote 22	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	3.297,09	31/07/2025 10:32:14
Lote 23	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	1.111,11	31/07/2025 10:22:34
Lote 23	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	900,00	31/07/2025 10:23:40
Lote 23	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	872,22	31/07/2025 10:32:15
Lote 24	Aberta	Pneu Zero Eireli 18.335.071/0001-00	5.900,00	31/07/2025 10:23:56
Lote 24	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	3.838,14	31/07/2025 10:32:17
Lote 25	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	1.372,77	31/07/2025 10:32:19
Lote 26	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	4.141,41	31/07/2025 10:23:15

Lote 26	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	Assinatura 411,41	31/07/2025 10:37:31
Lote 26	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	4.279,77	05/08/2025 11:07:26
Lote 27	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	25,87	31/07/2025 10:32:21
Lote 28	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	44,41	31/07/2025 10:32:22
Lote 29	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	32,32	31/07/2025 10:32:25
Lote 30	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	36,27	31/07/2025 10:32:26
Lote 31	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	160,73	31/07/2025 10:32:36
Lote 32	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	241,48	31/07/2025 10:32:38
Lote 33	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	121,00	31/07/2025 10:21:46
Lote 33	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	24,16	31/07/2025 10:32:39
Lote 34	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	325,00	31/07/2025 10:21:28
Lote 34	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	234,12	31/07/2025 10:32:40
Lote 35	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	300,00	31/07/2025 10:21:01
Lote 35	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	121,27	31/07/2025 10:32:43
Lote 36	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	193,87	31/07/2025 10:32:44
Lote 37	Aberta	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	321,00	31/07/2025 10:20:36
Lote 37	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	321,00	31/07/2025 10:37:57
Lote 37	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	335,12	05/08/2025 11:07:36
Lote 38	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	41,00	31/07/2025 10:32:48
Lote 38	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	44,47	04/08/2025 14:45:33
Lote 39	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	40,00	31/07/2025 10:37:59
Lote 39	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	40,52	05/08/2025 11:07:38
Lote 40	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	41,00	31/07/2025 10:32:51
Lote 40	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	54,47	04/08/2025 14:45:36
Lote 41	Negociação	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 35.746.723/0001-19	39,00	31/07/2025 10:33:21

Lote 41	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	46,57	04/08/2025 14:45:44
			Assinatura	
Lote 42	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	84,72	31/07/2025 10:33:24
Lote 43	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	104,97	31/07/2025 10:33:25
Lote 44	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	46,57	31/07/2025 10:33:27
Lote 45	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	104,97	31/07/2025 10:33:29
Lote 46	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	84,72	31/07/2025 10:33:34
Lote 47	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	121,27	31/07/2025 10:33:35
Lote 48	Negociação	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52	92,87	31/07/2025 10:33:36

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada.	31/07/2025 10:02:57
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	31/07/2025 10:03:05
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	31/07/2025 10:03:05
Pregoeiro(a)	Bom dia. Senhores, daremos inicio ao certame.	31/07/2025 10:03:34
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:03:52
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:03:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:03:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 09 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:12
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 10 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 11 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:27
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 12 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:29
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 13 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:32
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 14 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:37
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 15 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 16 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:42
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 17 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:44
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 18 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:46
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 19 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 20 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:04:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 21 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:12
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 22 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:13
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 23 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:16

Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 24 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:18
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 25 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:20
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 26 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:21
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 27 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:23
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 28 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:25
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 29 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:27
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 30 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:29
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 31 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 32 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:46
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 33 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 34 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 35 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 36 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:53
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 37 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:54
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 38 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:56
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 39 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:17:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 40 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:18:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 41 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:18:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 42 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:18:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 43 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:18:17
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 44 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:18:19
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 45 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:18:20
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 46 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:18:22
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 47 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:18:23
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 48 . Senhores fornecedores deem seus lances!	31/07/2025 10:18:25
Sistema	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 19 nos próximos 05 minutos	31/07/2025 10:30:15
Sistema	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 20 nos próximos 05 minutos	31/07/2025 10:30:18
Sistema	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 26 nos próximos 05 minutos	31/07/2025 10:32:20
Sistema	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 37 nos próximos 05 minutos	31/07/2025 10:32:46
Sistema	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 39 nos próximos 05 minutos	31/07/2025 10:32:50
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	31/07/2025 10:42:45
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	31/07/2025 10:42:50
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	31/07/2025 10:42:54
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	31/07/2025 10:42:55
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	31/07/2025 10:42:57
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	31/07/2025 10:43:03

Licita :: Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Unidade Única

Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 34 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 35 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 36 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 37 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 38 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 39 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 40 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 41 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 42 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 43 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 44 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 45 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 46 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 47 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 48 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	
Pregoeiro(a)	Senhores a licitação se dara por suspensa e sua reabertura será dia 01/08/2025 as 11:00	
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores, daremos continuidade ao certame.	
Pregoeiro(a)	Senhores a licitação permanecerá suspensa e terá seu retorno dia 04/08/2025 as 10:30.	
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores, daremos início ao certame.	
Pregoeiro(a)	Fornecedor: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, será aberto prazo para envio de proposta readequada, bem como toda a documentação referente a habilitação da empresa. Portanto, o prazo para envio dos documentos é de duas horas, assim o prazo encerrará as 13:00.	
Pregoeiro(a)	Fornecedor: Pneu Zero Eireli, será aberto prazo para envio de proposta readequada, bem como toda a documentação referente a habilitação da empresa. Portanto, o prazo para envio dos documentos é de duas horas, assim o prazo encerrará as 13:00.	
Pregoeiro(a)	Fornecedor: DS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, será aberto prazo para envio de proposta readequada, bem como toda a documentação referente a habilitação da empresa. Portanto, o prazo para envio dos documentos é de duas horas, assim o prazo encerrará as 13:00.	
Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 6, 13, 17, 38 e 40 à 41.. Justificativa: Desclassificado destes itens, devido o elevado desconto ofertado, estando estes maiores que 30%, indo assim em contraponto ao item 14.3 do edital.	
Sistema	O fornecedor Pneu Zero Eireli foi Inabilitado no(s) lote(s) 11.. Justificativa: Desclassificado destes itens, devido o elevado desconto ofertado, estando estes maiores que 30%, indo assim em contraponto ao item 14.3 do edital.	
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	

Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	04/08/2025 14:46:08
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	04/08/2025 14:46:10
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	04/08/2025 14:46:11
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 38 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	04/08/2025 14:46:13
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 40 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	04/08/2025 14:46:14
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 41 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	04/08/2025 14:46:15
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	04/08/2025 14:48:14
Pregoeiro(a)	Fornecedor: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, solicito o anexo de proposta readequada referente a seus itens, além disto o mesmo deve apresentar composição de custos, junto das notas fiscais referente aos preços ofertados, visto que os descontos estão maiores que 25%, conforme exige o item 14.4 do edital.	04/08/2025 14:51:07
Pregoeiro(a)	Proposta readequada referente a seus itens, além disto o mesmo deve apresentar composição de custos, junto das notas fiscais referente aos preços ofertados, visto que os descontos estão maiores que 25%, conforme exige o item 14.4 do edital. O prazo será de 2 horas, sendo assim se encerrando as 16:55 do dia de hoje.	04/08/2025 14:52:28
Pregoeiro(a)	Fornecedor: Pneu Zero Elreli, solicito o anexo de Proposta readequada referente a seus itens, além disto o mesmo deve apresentar composição de custos, junto das notas fiscais referente aos preços ofertados, visto que os descontos estão maiores que 25%, conforme exige o item 14.4 do edital. O prazo será de 2 horas, sendo assim se encerrando as 16:55 do dia de hoje.	04/08/2025 14:53:01
Pregoeiro(a)	Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, solicito o anexo de proposta readequada. Lembrando que o prazo será de 2 horas, sendo assim este se encerra as 16:55 do dia de hoje.	04/08/2025 14:53:54
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	04/08/2025 14:59:21
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	04/08/2025 15:15:10
Pregoeiro(a)	Senhores a licitação se dara por suspensa e sua reabertura será dia 05/08/2025 as 09:30	04/08/2025 17:50:28
Pregoeiro(a)	Senhores todos os atos do pregão estão sendo analisados.	05/08/2025 10:34:51
Sistema	O fornecedor ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 18 à 20, 26, 37 e 39.. Justificativa: Desclassificada, visto que a mesma apresentou composição de custos e proposta readequada, em desacordo com os itens que a mesma detém, indo assim em contraponto ao item 14.4 do edital.	05/08/2025 11:04:14
Sistema	O fornecedor Pneu Zero Elreli foi Inabilitado no(s) lote(s) 12.. Justificativa: Desclassificada, visto que a mesma apresentou composição de custos e proposta readequada, em desacordo com os itens que a mesma detém, indo assim em contraponto ao item 14.4 do edital.	05/08/2025 11:06:51
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2025 11:07:58
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 18 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2025 11:07:59
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2025 11:08:01
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2025 11:08:02
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 26 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2025 11:08:04
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 37 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2025 11:08:05
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 39 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	05/08/2025 11:08:08

Pregoeiro(a)	Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, solicito o anexo de proposta readequada, lembrando que o prazo será de 2 horas, sendo assim o mesmo se encerra as 13:15 do dia de hoje.	05/08/2025 11:09:15 Assinatura
Pregoeiro(a)	Senhores a sessão se dara por suspensa e sua reabertura será dia 06/08/2025 as 08:00	05/08/2025 17:20:12
Sistema	O fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 48.	06/08/2025 08:00:22
Sistema	O fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 48.	06/08/2025 08:00:50
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 48., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 06/08/2025 08:01:00, Prazo final: 06/08/2025 08:31:00).	06/08/2025 08:00:59
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	06/08/2025 08:02:19
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	06/08/2025 08:31:07
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 48. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA.	06/08/2025 08:32:21

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	120,19
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	128,20
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	359,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	185,67
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	198,04
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	362,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	480,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	274,57
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	292,87
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	364,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	608,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	290,62
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	309,99
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	352,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	472,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Assinatura	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52		250,42
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13		267,12
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00		350,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19		378,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	394,83
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	421,15
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	560,00

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	234,07
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	249,67
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	450,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	519,00

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	254,32
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	271,27
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	499,50
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.040,00

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	225,91
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	240,97
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	390,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	455,00

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	322,96
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	344,49
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	501,99
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	832,00

Lista de Classificação do Lote 11

Prefeitura de Santa Luzia

Posição	Fornecedor	Nº FL.	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	210	42.016.943/0001-52	1.095,80
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	Assinatura	07.210.585/0001-13	1.168,85
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		35.746.723/0001-19	1.300,00

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	1.008,48
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	1.075,71
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	1.699,00

Lista de Classificação do Lote 13

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	864,01
2	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	920,00
3	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	921,61

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	500,52
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	533,88
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.100,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	1.320,00

Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	473,26
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	504,80
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	900,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	1.000,00

Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	508,66
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	542,57
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.100,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	1.495,00

Lista de Classificação do Lote 17

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	1.566,62
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	1.671,06

3 Pneu Zero Eireli

18.335.071/0001-00

2.500,00

Prefeitura de Santa Luzia

Lista de Classificação do Lote 18

Nº FL

311
Assinatura

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	1.315,43
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	1.403,12
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	1.700,00

Lista de Classificação do Lote 19

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.109,10
2	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	5.440,00
3	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	5.449,71

Lista de Classificação do Lote 20

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	5.109,10
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	5.449,71
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	6.720,00

Lista de Classificação do Lote 21

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	959,29
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	1.023,24
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	5.100,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	5.122,00

Lista de Classificação do Lote 22

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	3.297,09
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	3.516,89
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	4.400,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	5.100,00

Lista de Classificação do Lote 23

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	872,22
2	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	900,00
3	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	930,36
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	1.111,11

Lista de Classificação do Lote 24

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	3.838,14
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	4.094,01
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	5.900,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	5.983,00

Lista de Classificação do Lote 25

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	1.372,77
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	1.464,28
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	2.425,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	3.520,00

Lista de Classificação do Lote 26

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	4.279,77
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	4.565,08
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	7.680,00

Lista de Classificação do Lote 27

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	25,87
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	27,60
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	56,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	69,00

Lista de Classificação do Lote 28

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	44,41
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	47,37
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	56,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	65,00

Lista de Classificação do Lote 29

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	32,32
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	34,47
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	48,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	67,00

Lista de Classificação do Lote 30

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	Prefeitura de Santa Luzia	42.016.943/0001-52	36,27
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	Nº FL <u>383</u>	07.210.585/0001-13	38,68
3	Pneu Zero Eireli	Assinatura	18.335.071/0001-00	48,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		35.746.723/0001-19	66,00

Lista de Classificação do Lote 31

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	160,73
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	171,44
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	284,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	560,00

Lista de Classificação do Lote 32

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	241,48
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	257,58
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	288,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	560,00

Lista de Classificação do Lote 33

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	24,16
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	25,77
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	121,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	144,00

Lista de Classificação do Lote 34

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	234,12
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	249,72
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	325,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	560,00

Lista de Classificação do Lote 35

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	121,27
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	129,36
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	300,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	400,00

Lista de Classificação do Lote 36

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	193,87
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	206,80
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	499,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	640,00

Prefeitura de Santa Luzia

Lista de Classificação do Lote 37

Nº FL 344

Posição	Fornecedor	Assinatura	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA		42.016.943/0001-52	335,12
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA		07.210.585/0001-13	357,46
3	Pneu Zero Eireli		18.335.071/0001-00	624,00

Lista de Classificação do Lote 38

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	44,47
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	47,44
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	304,00

Lista de Classificação do Lote 39

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	40,52
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	43,22
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	224,00

Lista de Classificação do Lote 40

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	54,47
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	58,10
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	320,00

Lista de Classificação do Lote 41

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	46,57
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	49,68
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	288,00

Lista de Classificação do Lote 42

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	84,72
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	90,36
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	320,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	344,00

Lista de Classificação do Lote 43

Prefeitura de Santa Luzia				
Posição	Fornecedor	Nº FL	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	315	42.016.943/0001-52	104,97
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	Assinatura	07.210.585/0001-13	111,96
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		35.746.723/0001-19	377,00
4	Pneu Zero Eireli		18.335.071/0001-00	400,00

Lista de Classificação do Lote 44

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	46,57
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	49,68
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	85,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	96,00

Lista de Classificação do Lote 45

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	104,97
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	111,96
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	377,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	400,00

Lista de Classificação do Lote 46

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	84,72
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	90,36
3	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	320,00
4	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	344,00

Lista de Classificação do Lote 47

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	121,27
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	129,36
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	395,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	480,00

Lista de Classificação do Lote 48

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	92,87
2	I C DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	99,06
3	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.746.723/0001-19	365,00
4	Pneu Zero Eireli	18.335.071/0001-00	384,00

Avisos do processo

Data / Hora Descrição

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 346

Assinatura

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

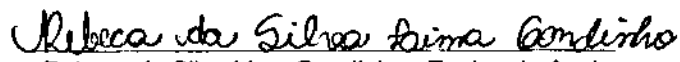
Adjudicação		Homologação	
Lotes	Data/Hora		Data/Hora
Lote 1	06/08/2025 08:32:21		
Lote 2	06/08/2025 08:32:21		
Lote 3	06/08/2025 08:32:21		
Lote 4	06/08/2025 08:32:21		
Lote 5	06/08/2025 08:32:21		
Lote 6	06/08/2025 08:32:21		
Lote 7	06/08/2025 08:32:21		
Lote 8	06/08/2025 08:32:21		
Lote 9	06/08/2025 08:32:21		
Lote 10	06/08/2025 08:32:21		
Lote 11	06/08/2025 08:32:21		
Lote 12	06/08/2025 08:32:21		
Lote 13	06/08/2025 08:32:21		
Lote 14	06/08/2025 08:32:21		
Lote 15	06/08/2025 08:32:21		
Lote 16	06/08/2025 08:32:21		
Lote 17	06/08/2025 08:32:21		
Lote 18	06/08/2025 08:32:21		
Lote 19	06/08/2025 08:32:21		
Lote 20	06/08/2025 08:32:21		
Lote 21	06/08/2025 08:32:21		
Lote 22	06/08/2025 08:32:21		
Lote 23	06/08/2025 08:32:21		
Lote 24	06/08/2025 08:32:21		
Lote 25	06/08/2025 08:32:21		
Lote 26	06/08/2025 08:32:21		
Lote 27	06/08/2025 08:32:21		
Lote 28	06/08/2025 08:32:21		
Lote 29	06/08/2025 08:32:21		
Lote 30	06/08/2025 08:32:21		
Lote 31	06/08/2025 08:32:21		
Lote 32	06/08/2025 08:32:21		
Lote 33	06/08/2025 08:32:21		
Lote 34	06/08/2025 08:32:21		
Lote 35	06/08/2025 08:32:21		

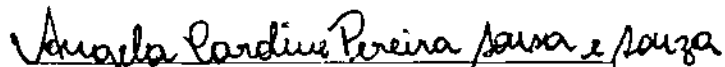
Lote 36	06/08/2025 08:32:21	Prefeitura de Santa Luzia Nº FL. 317 Assinatura
Lote 37	06/08/2025 08:32:21	
Lote 38	06/08/2025 08:32:21	
Lote 39	06/08/2025 08:32:21	
Lote 40	06/08/2025 08:32:21	
Lote 41	06/08/2025 08:32:21	
Lote 42	06/08/2025 08:32:21	
Lote 43	06/08/2025 08:32:21	
Lote 44	06/08/2025 08:32:21	
Lote 45	06/08/2025 08:32:21	
Lote 46	06/08/2025 08:32:21	
Lote 47	06/08/2025 08:32:21	
Lote 48	06/08/2025 08:32:21	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Documento gerado em 06 de Agosto de 2025.


JARBAS COSTA PEREIRA - Pregoeiro(a)


Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio


Angela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

348

Assinatura

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 31/2025**, Processo Administrativo nº **95/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - 42.016.943/0001-52 Regeverde.rv@gmail.com - (98) 98217-7024	709.526,46	532.159,28	177.367,18 Proveito (25,00%)
Totals	709.526,46	532.159,28	177.367,18 Proveito (25,00%)

Detalhes

Leandro Dutra de Andrade na condição de **Autoridade Competente**, Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.016.943/0001-52

Lote 1 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 80/100-18 57P	6,00	UND	120,19	721,14
Marca: Xbri	Fabricante: Xbri		Modelo:	

Lote 2 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 90/90-18 47P	6,00	UND	185,67	1.114,02
Marca: Speedmax	Fabricante: Speedmax		Modelo:	

Lote 3 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 90/90-19 52P	16,00	UND	274,57	4.393,12
Marca: Xbri	Fabricante: Xbri		Modelo:	

Lote 4 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 110/90-17 60P	16,00	UND	290,62	4.649,92

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 349

Assinatura

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 31/2025**, Processo Administrativo nº **95/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - 42.016.943/0001-52 Regeverde.rv@gmail.com - (98) 98217-7024	709.526,46	532.159,28	177.367,18 Proveito (25,00%)
Totals	709.526,46	532.159,28	177.367,18 Proveito (25,00%)

Detalhes

JARBAS COSTA PEREIRA na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.016.943/0001-52

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 80/100-18 57P	6,00	UND	120,19	721,14
Marca: Xbri	Fabricante: Xbri		Modelo:	

Lote 2

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 90/90-18 47P	6,00	UND	185,67	1.114,02
Marca: Speedmax	Fabricante: Speedmax		Modelo:	

Lote 3

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 90/90-19 52P	16,00	UND	274,57	4.393,12
Marca: Xbri	Fabricante: Xbri		Modelo:	

Lote 4

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 110/90-17 60P	16,00	UND	290,62	4.649,92

Marca: Speedmax **Fabricante: Speedmax** **Modelo:**
Lote 5 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**
Prefeitura de Santa Luzia
Lote 5 **Nº FL. 380**
Assinatura

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 80/100-21 51P	4,00	UND	250,42	1.001,68

Marca: Xbri **Fabricante: Xbri** **Modelo:**
Lote 6 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**
Lote 6

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 120/80-18 62P	4,00	UND	394,83	1.579,32

Marca: Speedmax **Fabricante: Speedmax** **Modelo:**
Lote 7 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**
Lote 7

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 195/55 R15 85H	8,00	UND	234,07	1.872,56

Marca: Xbri **Fabricante: Xbri** **Modelo:**
Lote 8 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**
Lote 8

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 175/70 R14C 95/93S	20,00	UND	254,32	5.086,40

Marca: Speedmax **Fabricante: Speedmax** **Modelo:**
Lote 9 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**
Lote 9

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 165/70 R13 79T	10,00	UND	225,91	2.259,10

Marca: Xbri **Fabricante: Xbri** **Modelo:**
Lote 10 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**
Lote 10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 185/65 R15C 92/90T	20,00	UND	322,96	6.459,20

Marca: Xbri **Fabricante: Xbri** **Modelo:**
Lote 11 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**
Lote 11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 215/75 R16C 113/111R	20,00	UND	1.095,80	21.916,00

Marca: Speedmax **Fabricante: Speedmax** **Modelo:**
Lote 12 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**
Lote 12

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 235/65 R16C 115/113R	20,00	UND	1.008,48	20.169,60

Marca: Xbri **Fabricante: Xbri** **Modelo:**
Lote 13 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 13

Prefeitura de Santa Luzia

Descrição Item

Nº FL.

381

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

Pneu 225/65 R16C 112/110R

20,00

UND

864,01

17.280,20

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 14

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 14

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

Pneu 265/70 R16 112T

10,00

UND

500,52

5.005,20

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Lote 15

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 15

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

Pneu 255/70 R16 111T

10,00

UND

473,26

4.732,60

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 16

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 16

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

Pneu 265/65 R17 112T

20,00

UND

508,66

10.173,20

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Lote 17

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 17

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

Pneu 275/80 R22.5 149/146L

30,00

UND

1.566,62

46.998,60

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 18

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 18

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

Pneu 235/75 R17.5 132/130M

30,00

UND

1.315,43

39.462,90

Marca: Xbri

Fabricante: Xbri

Modelo:

Lote 19

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 19

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5-25 12PRL-2

23,00

UND

5.109,10

117.509,30

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 20

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 20

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5-25 12PRL-2

7,00

UND

5.109,10

35.763,70

Marca: Speedmax

Fabricante: Speedmax

Modelo:

Lote 21

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 21

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)		20,00	UND	959,29	19.185,80
Marca: Speedmax		Fabricante: Speedmax		Modelo:	
Lote 22		Prefeitura de Santa Luzia		Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21	
Lote 22		Nº FL. 382			
Descrição Item		Assinatura		Quantidade	Medida
Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)				10,00	UND
Marca: Speedmax		Fabricante: Speedmax		Modelo:	
Lote 23				Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21	
Lote 23					
Descrição Item				Quantidade	Medida
Pneu 7.50-16 6PR R-1				10,00	UND
Marca: Speedmax		Fabricante: Speedmax		Modelo:	
Lote 24				Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21	
Lote 24					
Descrição Item				Quantidade	Medida
Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)				10,00	UND
Marca: Speedmax		Fabricante: Speedmax		Modelo:	
Lote 25				Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21	
Lote 25					
Descrição Item				Quantidade	Medida
Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)				10,00	UND
Marca: Speedmax		Fabricante: Speedmax		Modelo:	
Lote 26				Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2023 08:32:21	
Lote 26					
Descrição Item				Quantidade	Medida
Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)				10,00	UND
Marca: Speedmax		Fabricante: Speedmax		Modelo:	
Lote 27				Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21	
Lote 27					
Descrição Item				Quantidade	Medida
Câmara 2.75/3.00-19				46,00	UND
Marca: Magnum		Fabricante: Magnum		Modelo:	
Lote 28				Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21	
Lote 28					
Descrição Item				Quantidade	Medida
Câmara 4.00/4.10-17				46,00	UND
Marca: Magnum		Fabricante: Magnum		Modelo:	
Lote 29				Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21	
Lote 29					
Descrição Item				Quantidade	Medida
Câmara 2.75/3.00-21				6,00	UND
Marca: Magnum		Fabricante: Magnum		Modelo:	

Lote 30 **Prefeitura de Santa Luzia** **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**
Lote 30 **NR FL 383**
Descrição Item **Assinatura** **Quantidade** **Medida** **Unitário** **Sub Total**
Câmara 4.00/4.50-18 **6,00** **UND** **36,27** **217,62**

Marca: Magnum **Fabricante: Magnum** **Modelo:**

Lote 31 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 31
Descrição Item **Quantidade** **Medida** **Unitário** **Sub Total**
Câmara 9.5-24 **10,00** **UND** **160,73** **1.607,30**

Marca: Magnum **Fabricante: Magnum** **Modelo:**

Lote 32 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 32
Descrição Item **Quantidade** **Medida** **Unitário** **Sub Total**
Câmara 14.9-28 **10,00** **UND** **241,48** **2.414,80**

Marca: Magnum **Fabricante: Magnum** **Modelo:**

Lote 33 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 33
Descrição Item **Quantidade** **Medida** **Unitário** **Sub Total**
Câmara 7.50-16 **10,00** **UND** **24,16** **241,60**

Marca: Magnum **Fabricante: Magnum** **Modelo:**

Lote 34 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 34
Descrição Item **Quantidade** **Medida** **Unitário** **Sub Total**
Câmara 16.9-28 **10,00** **UND** **234,12** **2.341,20**

Marca: Magnum **Fabricante: Magnum** **Modelo:**

Lote 35 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 35
Descrição Item **Quantidade** **Medida** **Unitário** **Sub Total**
Câmara 12.4-24 **10,00** **UND** **121,27** **1.212,70**

Marca: Magnum **Fabricante: Magnum** **Modelo:**

Lote 36 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 36
Descrição Item **Quantidade** **Medida** **Unitário** **Sub Total**
Câmara 16.9-30 **10,00** **UND** **193,87** **1.938,70**

Marca: Magnum **Fabricante: Magnum** **Modelo:**

Lote 37 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 37
Descrição Item **Quantidade** **Medida** **Unitário** **Sub Total**
Câmara 17.5-25 **10,00** **UND** **335,12** **3.351,20**

Marca: Magnum **Fabricante: Magnum** **Modelo:**

Lote 38 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**

Lote 38

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 19"	46,00	UND	44,47	2.045,62

Marca: PFF

Fabricante: PFF
Prefeitura de Santa Luzia

Modelo:

Lote 39

Nº FL 384

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 39

Assinatura

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 17"	46,00	UND	40,52	1.863,92

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 40

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 40

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 21"	6,00	UND	54,47	326,82

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 41

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 41

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 18"	6,00	UND	46,57	279,42

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 42

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 42

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 24"	10,00	UND	84,72	847,20

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 43

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 43

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 28"	10,00	UND	104,97	1.049,70

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 44

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 44

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 16"	10,00	UND	46,57	465,70

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 45

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 45

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 28"	10,00	UND	104,97	1.049,70

Marca: PFF

Fabricante: PFF

Modelo:

Lote 46

Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21

Lote 46

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 24"	10,00	UND	84,72	847,20

Marca: PFF **Fabricante: PFF** **Modelo:**
Lote 47 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**
Prefeitura de Santa Luzia
Lote 47 **Nº FL 385**
Assinatura

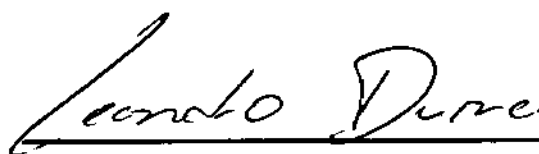
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 30"	10,00	UND	121,27	1.212,70

Marca: PFF **Fabricante: PFF** **Modelo:**
Lote 48 **Data/Hora da Adjudicação - 06/08/2025 08:32:21**
Lote 48
Assinatura

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protetor 25"	16,00	UND	92,87	1.485,92

Marca: PFF **Fabricante: PFF** **Modelo:**

Santa Luzia - MA, 06 de Agosto de 2025.


Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 386

Assinatura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	95/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	031/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 532.159,28 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

PREÂMBULO

Aos 6 de Agosto de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA 42.016.943/0001-52						
Total de Itens: 48 Valor Total: R\$ 532.159,28 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100-18 57P	Xbri	UND	6	R\$ 120,19	R\$ 721,14
2	Pneu 90/90-18 47P	Speedmax	UND	6	R\$ 185,67	R\$ 1.114,02
3	Pneu 90/90-19 52P	Xbri	UND	16	R\$ 274,57	R\$ 4.393,12
4	Pneu 110/90-17 60P	Speedmax	UND	16	R\$ 290,62	R\$ 4.649,92
5	Pneu 80/100-21 51P	Xbri	UND	4	R\$ 250,42	R\$ 1.001,68
6	Pneu 120/80-18 62P	Speedmax	UND	4	R\$ 394,83	R\$ 1.579,32
7	Pneu 195/55 R15 85H	Xbri	UND	8	R\$ 234,07	R\$ 1.872,56
8	Pneu 175/70 R14C 95/93S	Speedmax	UND	20	R\$ 254,32	R\$ 5.086,40
9	Pneu 165/70 R13 79T	Xbri	UND	10	R\$ 225,91	R\$ 2.259,10
10	Pneu 185/65 R15C 92/90T	Xbri	UND	20	R\$ 322,96	R\$ 6.459,20
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	Speedmax	UND	20	R\$ 1.095,80	R\$ 21.916,00
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	Xbri	UND	20	R\$ 1.008,48	R\$ 20.169,60
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	Speedmax	UND	20	R\$ 864,01	R\$ 17.280,20
14	Pneu 265/70 R16 112T	Xbri	UND	10	R\$ 500,52	R\$ 5.005,20
15	Pneu 255/70 R16 111T	Speedmax	UND	10	R\$ 473,26	R\$ 4.732,60
16	Pneu 265/65 R17 112T	Xbri	UND	20	R\$ 508,66	R\$ 10.173,20
17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	Speedmax	UND	30	R\$ 1.566,62	R\$ 46.998,60



18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	Xbri	UND	30	R\$ 1.315,43	R\$ 39.462,90
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Pneu 17.5-25 12PR L-2	Speedmax	UND	23	R\$ 5.109,10	R\$ 117.509,30
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] Pneu 17.5-25 12PR L-2	Speedmax	UND	7	R\$ 5.109,10	R\$ 35.763,70
21	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	Speedmax	UND	20	R\$ 959,29	R\$ 19.185,80
22	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 3.297,09	R\$ 32.970,90
23	Pneu 7.50-16 6PR R-1	Speedmax	UND	10	R\$ 872,22	R\$ 8.722,20
24	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 3.838,14	R\$ 38.381,40
25	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 1.372,77	R\$ 13.727,70
26	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 4.279,77	R\$ 42.797,70
27	Câmara 2.75/3.00-19	Magnum	UND	46	R\$ 25,87	R\$ 1.190,02
28	Câmara 4.00/4.10-17	Magnum	UND	46	R\$ 44,41	R\$ 2.042,86
29	Câmara 2.75/3.00-21	Magnum	UND	6	R\$ 32,32	R\$ 193,92
30	Câmara 4.00/4.50-18	Magnum	UND	6	R\$ 36,27	R\$ 217,62
31	Câmara 9.5-24	Magnum	UND	10	R\$ 160,73	R\$ 1.607,30
32	Câmara 14.9-28	Magnum	UND	10	R\$ 241,48	R\$ 2.414,80
33	Câmara 7.50-16	Magnum	UND	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
34	Câmara 16.9-28	Magnum	UND	10	R\$ 234,12	R\$ 2.341,20
35	Câmara 12.4-24	Magnum	UND	10	R\$ 121,27	R\$ 1.212,70
36	Câmara 16.9-30	Magnum	UND	10	R\$ 193,87	R\$ 1.938,70
37	Câmara 17.5-25	Magnum	UND	10	R\$ 335,12	R\$ 3.351,20
38	Protetor 19"	PFF	UND	46	R\$ 44,47	R\$ 2.045,62
39	Protetor 17"	PFF	UND	46	R\$ 40,52	R\$ 1.863,92
40	Protetor 21"	PFF	UND	6	R\$ 54,47	R\$ 326,82
41	Protetor 18"	PFF	UND	6	R\$ 46,57	R\$ 279,42
42	Protetor 24"	PFF	UND	10	R\$ 84,72	R\$ 847,20
43	Protetor 28"	PFF	UND	10	R\$ 104,97	R\$ 1.049,70
44	Protetor 16"	PFF	UND	10	R\$ 46,57	R\$ 465,70
45	Protetor 28"	PFF	UND	10	R\$ 104,97	R\$ 1.049,70
46	Protetor 24"	PFF	UND	10	R\$ 84,72	R\$ 847,20
47	Protetor 30"	PFF	UND	10	R\$ 121,27	R\$ 1.212,70
48	Protetor 25"	PFF	UND	16	R\$ 92,87	R\$ 1.485,92
Total Geral					R\$ 532.159,28	
Total Geral					R\$ 532.159,28	

Santa Luzia - MA, 6 de Agosto de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 388

Assinatura

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 032/2025, aberto em 31 de Julho de 2025 às 11:00, que teve como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço mecânico, elétrico, alinhamento, balanceamento, borracharia, refrigeração, funilaria, lanternagem, pintura e polimento, destinados a manutenção preventiva e corretiva emergenciais da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., na seguinte conformidade:

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
IC DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	07.210.585/0001-13	11	R\$ 2.005.032,46
LA PATEZ	28.181.307/0001-55	1	R\$ 170.940,00

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

Santa Luzia - MA, 6 de Agosto de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: wde3afueni20250811200840

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 031/2025, aberto em 31 de Julho de 2025 às 10:00, que teve como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, na seguinte conformidade:

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	42.016.943/0001-52	48	R\$ 532.159,28

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

Santa Luzia - MA, 6 de Agosto de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



DESPACHO

A
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 389

Assinatura

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	95/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 709.526,46 (setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 12 de Agosto de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 461 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 95/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO- PMSL
Modalidade: Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço nº 31/2025. LICITAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DE SANTA LUZIA/ MA

1. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA INTERNA, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº 95/2025 – PMSL referente ao Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço para “contratação de empresa para o fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS de Santa Luzia/ MA tal demanda foi solicitada pelas Secretarias Municipais Gestão E Governo, Saúde, Educação, Assistência Social acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

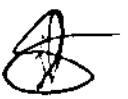
Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. ”

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte,

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumprir informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de empresa visando o fornecimento de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, para manutenção de veículos das secretarias municipais já descritas acima, através de processo licitatório de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 28, I, art. 78 c/c o art. 82. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021 de licitação, amparados pelo art., 82 seus parágrafos, incisos e alíneas.

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

- I- Documento de formalização da demanda – DFD elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia /MA.
- II- Estudo Técnico Preliminar-ETP indicando a necessidade da contratação assinado pelas secretarias de Governo e Gestão, Saúde, Educação e Assistência Social;
- III- Termo de Autuação do Processo Administrativo junto à Divisão de Protocolo;
- IV- Despacho para o departamento de compras para realização da devida cotação de preço, que deve obedecer aos quantitativos e a exigências elencadas no ETP;
- V- Cotação realizada junto a três fornecedores locais;
- VII- Termo de Referência emitido, apontando o valor sigiloso, forma de seleção o menor preço;
- VI- Declaração da Secretaria de Gestão e Governo quanto à não exigência de dotação orçamentária prévia;
- VII- Minuta do Edital acompanhado da minuta contratual, modelo de proposta de preço;
- VIII- Parecer jurídico nº 56.1/2025 emitido em 04/07/2025 pela aprovação tanto do Edital quanto dos seus anexos a exemplo da minuta contratual;
- IX- Autorização para divulgação do Edital;
- X- Termo de autuação do Processo Administrativo sob n.º 95/2025, Pregão Eletrônico Ata do Registro de Preço nº 31/2025;
- XI- Edital;
- XII- Aviso de Publicação Licitação -Edital no DOM, em 06/07/2025; Publicação no jornal de grande circulação (Imparcial) dia 16/07/2025, DOE Caderno de Terceiros foi publicado assim como no Sítio do TCE/MA, e também no Portal Nacional de Compras Públicas em 17/07/2025
- XIII- Ata da Sessão de Julgamento 3/07/2025, às 10h
- XIV *HABILITAÇÃO da empresa vencedora: Contrato Social; Dados do representante legal; Cartão CNPJ; Alvará de funcionamento; Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Contábil; Termo de abertura de livro Diário, Balanço de Abertura e Termo de Encerramento; Certidão de Habilitação Profissional- CRC/MA; Certidão de inexistência de pedido de concordata ou falência emitida pelo TJMA; Atestados de Capacidade; Certidão de Execução Negativa de Execução Patrimonial; Certidão Simplificada e Específica);*
- XIV- *Termo de ADJUDICAÇÃO; em 06/08/2025*
- XV- *Despacho para Parecer da Controladoria emitido pelo Secretário de Gestão e Governo*

Cumpramos ressaltar que todos os atos foram emitidos por autoridades administrativas competentes sendo esses acompanhados por portarias de designação e suas respectivas publicações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações);

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão

Eletrônico);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21);

5. DA ANÁLISE:

O encaminhamento do processo de Pregão Eletrônico nº 31/2025-SRP, a esta Controladoria se deu através do **Despacho da Secretário de Gestão e Governo**. Os autos foram instruídos inicialmente através do **Documento Formalizado da Demanda, assinado pelo Secretário Municipal de Gestão e Governo** no qual encaminhou suas necessidades, assim também como o **Estudo Técnico Preliminar Termo de Referência e Justificativa** devidamente embasada para a possível contratação de empresa fornecedora do material licitado. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos contêm os elementos essenciais para caracterizar a necessidade da contratação, estimar quantidades e custos e fundamentar tecnicamente o certame.

Ressalta-se que a contratação de empresa fornecedora de pneus, câmaras de ar e protetores mostra-se necessária e pertinente para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Governo e Gestão, tendo em vista que tais insumos são indispensáveis ao adequado funcionamento dos pneus, contribuindo para a segurança, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais. A medida observa os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, garantindo que não haja interrupção de atividades relevantes como transporte de pacientes, distribuição da merenda escolar, apoio às obras públicas e logística administrativa.

O objeto foi corretamente classificado como bem comum, conforme o art. 6º, inciso XXVII da Lei 14.133/2021. Desse modo o Termo de Referência visa à contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa de pneus, câmaras de ar e protetores. A cerca de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários foi informado Declaração do Secretário de Gestão e Governo quanto à não exigência de dotação orçamentária prévia.

Consta, ato de designação do Pregoeiro/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio pela Portaria nº 23/2025-GAB-PM e da Equipe de Apoio, conforme Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

Após pesquisa de preço, emissão do mapa de apuração e conforme o Termo de Autuação o valor estimado para contratação de R\$ 709.526, 46 (setecentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis reais).

No tocante a pesquisa de preço, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, a estimativa de preços deve ser baseada em critérios objetivos, como cotações no mercado, contratações similares ou painel de preços oficial, nessa toada a pesquisa de preços foi realizada com apenas três fornecedores, atendendo formalmente ao mínimo da IN SEGES/ME nº 65/2021, mas sem robustez metodológica. Seguindo o que preconiza a Lei de Licitação e Contratos Públicos recomenda a utilização de bases mais amplas: painéis oficiais de preços, atas registradas em Tribunais de Contas e contratações similares de outros entes.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico em tela e seus anexos, bem como a do contrato e toda fase inicial do processo em tela, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Conforme corroborado no Parecer Jurídico nº 051/2025, o processo licitatório encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais exigidos pelo art. 19 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa Comparativo de Preços e minuta do edital.

A Assessoria Jurídica manifestou-se pela legalidade da instrução e pela adequação da modalidade Pregão Eletrônico ao objeto comum, confirmando a observância dos princípios da legalidade, planejamento e eficiência. Destaca-se, ainda, que o processo foi submetido à análise jurídica na fase interna, conforme exigido pelo art. 53 da Lei de Licitações.

O resumo do edital do Pregão Eletrônico em análise foi amplamente divulgado sendo esse publicado no Diário Oficial do Município, em bem como na imprensa estadual, em jornal de grande circulação (Imparcial), Diário Oficial do Estado do Maranhão. Ressalta-se que não se identificou a publicação no Portal Contratos Públicos, pelo que se recomenda a imediata publicação e cumprimento legislação vigente.

Consta nos autos, ata da sessão pública contendo os registros dos licitantes participantes, propostas apresentadas, bem como toda a documentação prevista no art. 8º, inciso XII do Decreto nº 10.024/2019.

A sessão do Pregão Eletrônico nº 35/2025 iniciou-se com a apresentação das propostas. Constata-se que o certame contou com a participação das empresas DS Peças e Lubrificantes Ltda (CNPJ 42.016.943/0001-52), I C da Silva Peças e Acessórios Ltda (CNPJ 07.210.585/0001-13), Original Auto Peças e Serviços Automotivos Ltda (CNPJ 35.746.723/0001-19) e Pneu Zero Eireli (CNPJ 18.335.071/0001-00), todas devidamente habilitadas, havendo disputa por meio de lances sucessivos em todos os 48 lotes. Verificou-se a desclassificação de parte dos fornecedores em razão do descumprimento do item 14.4 do edital, referente à reapresentação de propostas com descontos superiores a 25%. O resultado final apontou a adjudicação integral dos lotes à empresa DS Peças e Lubrificantes Ltda, que apresentou os menores preços em todos os itens. Ressalte-se que não houve interposição de recursos ou contrarrazões, em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedora a seguinte empresa:

➤ **DS Peças e Lubrificantes Ltda (CNPJ 42.016.943/0001-52)** com o valor de R\$ 658.992,36 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) . O processo foi adjudicado pela autoridade competente.

6 DA CONCLUSÃO:

Com base na análise criteriosa realizada pelo controle interno, concluímos que o Pregão Eletrônico (SRP) nº 35/2025-PMSL, está em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Após uma avaliação detalhada, constatou-se o revestimento das formalidades legais, opinando pela continuidade do Pregão Eletrônico, depois de atendidas as recomendações abaixo:

RECOMENDAÇÕES:

- 1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
- 2- Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
- 3- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- 4- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja cumprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.
- 5- Que seja realizada as publicações do PNCP e que ,
- 6- Como medida de aprimoramento utilizar prioritariamente bancos oficiais de preços (Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Atas TCE/MA) e/ou ampliar a amostra para além de três fornecedores, quando inviável o uso de painéis oficiais. Tal medida visa resguardar a lisura procedimental e prevenir questionamentos sobre eventual tratamento desigual entre os licitantes.
- 7- Considerando que a totalidade da contratação concentrou-se em um único fornecedor, recomenda-se à Administração Municipal o acompanhamento rigoroso da execução contratual, de modo a mitigar riscos de descontinuidade no fornecimento. Sugere-se ainda o monitoramento periódico dos prazos de

entrega, da qualidade dos produtos e do cumprimento integral das condições pactuadas, com registros formais pelo gestor e pelo fiscal do contrato, em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (princípio da eficiência) e às boas práticas de gestão contratual.

Essas medidas visam reforçar a transparência, a economicidade e a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 14 de agosto de 2025.

Josnilson Ferro Sousa
Josnilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 391

Assinatura 9

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02 / 01 / 2025

Ciente: Josenilson Ferro Sousa

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

398

Assinatura

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 977074812022-7 SSP/MA e CPF nº 858.544.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363b7f7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

399
Assinatura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	95/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	031/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 532.159,28 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

PREÂMBULO

Aos 19 de Agosto de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA | 42.016.943/0001-52

Total de Itens: 48 | Valor Total: R\$ 532.159,28 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100-18 57P	Xbri	UND	6	R\$ 120,19	R\$ 721,14
2	Pneu 90/90-18 47P	Speedmax	UND	6	R\$ 185,67	R\$ 1.114,02
3	Pneu 90/90-19 52P	Xbri	UND	16	R\$ 274,57	R\$ 4.393,12
4	Pneu 110/90-17 60P	Speedmax	UND	16	R\$ 290,62	R\$ 4.649,92
5	Pneu 80/100-21 51P	Xbri	UND	4	R\$ 250,42	R\$ 1.001,68
6	Pneu 120/80-18 62P	Speedmax	UND	4	R\$ 394,83	R\$ 1.579,32
7	Pneu 195/55 R15 85H	Xbri	UND	8	R\$ 234,07	R\$ 1.872,56
8	Pneu 175/70 R14C 95/93S	Speedmax	UND	20	R\$ 254,32	R\$ 5.086,40
9	Pneu 165/70 R13 79T	Xbri	UND	10	R\$ 225,91	R\$ 2.259,10
10	Pneu 185/65 R15C 92/90T	Xbri	UND	20	R\$ 322,96	R\$ 6.459,20
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	Speedmax	UND	20	R\$ 1.095,80	R\$ 21.916,00
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	Xbri	UND	20	R\$ 1.008,48	R\$ 20.169,60
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	Speedmax	UND	20	R\$ 864,01	R\$ 17.280,20
14	Pneu 265/70 R16 112T	Xbri	UND	10	R\$ 500,52	R\$ 5.005,20
15	Pneu 255/70 R16 111T	Speedmax	UND	10	R\$ 473,26	R\$ 4.732,60
16	Pneu 265/65 R17 112T	Xbri	UND	20	R\$ 508,66	R\$ 10.173,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

400

SANTA LUZIA
MARANHÃO

Assinatura

17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	Speedmax	UND	30	R\$ 1.566,62	R\$ 46.998,60
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	Xbri	UND	30	R\$ 1.315,43	R\$ 39.462,90
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Pneu 17.5-25 12PR L-2	Speedmax	UND	23	R\$ 5.109,10	R\$ 117.509,30
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] Pneu 17.5-25 12PR L-2	Speedmax	UND	7	R\$ 5.109,10	R\$ 35.763,70
21	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	Speedmax	UND	20	R\$ 959,29	R\$ 19.185,80
22	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 3.297,09	R\$ 32.970,90
23	Pneu 7.50-16 6PR R-1	Speedmax	UND	10	R\$ 872,22	R\$ 8.722,20
24	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 3.838,14	R\$ 38.381,40
25	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 1.372,77	R\$ 13.727,70
26	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 4.279,77	R\$ 42.797,70
27	Câmara 2.75/3.00-19	Magnum	UND	46	R\$ 25,87	R\$ 1.190,02
28	Câmara 4.00/4.10-17	Magnum	UND	46	R\$ 44,41	R\$ 2.042,86
29	Câmara 2.75/3.00-21	Magnum	UND	6	R\$ 32,32	R\$ 193,92
30	Câmara 4.00/4.50-18	Magnum	UND	6	R\$ 36,27	R\$ 217,62
31	Câmara 9.5-24	Magnum	UND	10	R\$ 160,73	R\$ 1.607,30
32	Câmara 14.9-28	Magnum	UND	10	R\$ 241,48	R\$ 2.414,80
33	Câmara 7.50-16	Magnum	UND	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
34	Câmara 16.9-28	Magnum	UND	10	R\$ 234,12	R\$ 2.341,20
35	Câmara 12.4-24	Magnum	UND	10	R\$ 121,27	R\$ 1.212,70
36	Câmara 16.9-30	Magnum	UND	10	R\$ 193,87	R\$ 1.938,70
37	Câmara 17.5-25	Magnum	UND	10	R\$ 335,12	R\$ 3.351,20
38	Protetor 19"	PFF	UND	46	R\$ 44,47	R\$ 2.045,62
39	Protetor 17"	PFF	UND	46	R\$ 40,52	R\$ 1.863,92
40	Protetor 21"	PFF	UND	6	R\$ 54,47	R\$ 326,82
41	Protetor 18"	PFF	UND	6	R\$ 46,57	R\$ 279,42
42	Protetor 24"	PFF	UND	10	R\$ 84,72	R\$ 847,20
43	Protetor 28"	PFF	UND	10	R\$ 104,97	R\$ 1.049,70
44	Protetor 16"	PFF	UND	10	R\$ 46,57	R\$ 465,70
45	Protetor 28"	PFF	UND	10	R\$ 104,97	R\$ 1.049,70
46	Protetor 24"	PFF	UND	10	R\$ 84,72	R\$ 847,20
47	Protetor 30"	PFF	UND	10	R\$ 121,27	R\$ 1.212,70
48	Protetor 25"	PFF	UND	16	R\$ 92,87	R\$ 1.485,92
Total Geral					R\$ 532.159,28	
Total Geral					R\$ 532.159,28	

Santa Luzia - MA, 19 de Agosto de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025 Processo Adm Nº 95/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA | 42.016.943/0001-52, vencedora do(s) Item(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 que apresentou o seguinte valor global: R\$ 532.159,28 (quinhentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 19/08/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: fkcclajzjgs20250819200820

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 401

Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54141826/2024,

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54141826/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0420/2023, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 0489/2023. a) Espécie: CONTRATO Nº 1141091/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, junto ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa TECTRANS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 07.832.591/0001-02. b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA; c) Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013,; d) Processo: 0489/2023; e) Dotação Orçamentaria: 1- Código da Ficha : 101- Órgão : 02 PODER EXECUTIVO -Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE - Dotação : 26.451.1003.1133.0000 4.4.90.52.00 - 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2-Código da Ficha: 105 - Órgão : 02 PODER EXECUTIVO -Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE -Dotação: 26.451.1003.2196.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3-Código da Ficha: 107 -Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE Dotação: 26.451.1003.2196.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e) Valor Global: 1 R\$ 516.296,16 (quinhentos e dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos; f) Prazo de Vigência: de 18 de agosto de 2025 à 18 de agosto de 2026; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretária Municipal de Gestão e Governo, Portaria 004/2025 junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, Portaria 005/2025 pela Contratada: Marcus Vinicius Vale Lira- CPF 053.010.*-**. Responsável Legal. Santa Luzia - MA, 07 de julho de 2025.**

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: i7tfxzewt20250819200816

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45649116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 45649116/2025. PROCESSO





licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP N. 057/2025 - SANTA LUZIA/MA

2 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

19 de agosto de 2025 às 14:01

Para: dspecaaselubrificantes@gmail.com

Prezado(a)

Notifico esta empresa para ASSINAR de forma eletrônica a ARP, por meio de certificado, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento no e-mail declarado, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

O documento aqui relacionado deverá ser encaminhado no mesmo endereço eletrônico de recebimento, dentro do prazo inicial. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do contratante, desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de fato excepcional ou imprevisível.

Atenciosamente,

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

402

Assinatura

Ata de Registro de Preços 057 2025 (DS PEÇAS).pdf
918K

Ds Peças e Lubrificantes <dspecaaselubrificantes@gmail.com>

19 de agosto de 2025 às 16:35

Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

Segue documento assinado.

Em terça-feira, 19 de agosto de 2025, licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> escreveu:

Prezado(a)

Notifico esta empresa para ASSINAR de forma eletrônica a ARP, por meio de certificado, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento no e-mail declarado, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

O documento aqui relacionado deverá ser encaminhado no mesmo endereço eletrônico de recebimento, dentro do prazo inicial. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do contratante, desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de fato excepcional ou imprevisível.

Atenciosamente,

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo

Ata de Registro de Preços 057 2025 (DS PEÇAS).pdf
395K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

LEI 14.133/2021

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 403

Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2025



OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 532.159,28 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 19 de Agosto de 2025

FINAL: 19 de Agosto de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52

R BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

dspecaselubrificantes@gmail.com, (98) 98334-7628,

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, CPF nº 082.***.***-67

PREÂMBULO

Aos 19 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 031/2025, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 404

Assinatura



constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 1405

Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

406

Assinatura

SANTA LUZIA
Cidade - Maranhão

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do Inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

2102

Assinatura

SANTA LUZIA
COMUNIDADE DO MARANHÃO

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

408

Assinatura

SANTA LUZIA
COMUNICANDO COM O POVO

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 409

Assinatura



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100-18 57P	Xbri	UND	6	R\$ 120,19	R\$ 721,14
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 721,14					
2	Pneu 90/90-18 47P	Speedmax	UND	6	R\$ 185,67	R\$ 1.114,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.114,02					
3	Pneu 90/90-19 52P	Xbri	UND	16	R\$ 274,57	R\$ 4.393,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.647,42 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.647,42 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.098,28					
4	Pneu 110/90-17 60P	Speedmax	UND	16	R\$ 290,62	R\$ 4.649,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.743,72 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.743,72					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 2110

Assinatura

SANTA LUZIA
CAMPESINHO LUIZ DE MORAES

	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.162,48					
5	Pneu 80/100-21 51P	Xbri	UND	4	R\$ 250,42	R\$ 1.001,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.001,68					
6	Pneu 120/80-18 62P	Speedmax	UND	4	R\$ 394,83	R\$ 1.579,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.579,32					
7	Pneu 195/55 R15 85H	Xbri	UND	8	R\$ 234,07	R\$ 1.872,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.872,56					
8	Pneu 175/70 R14C 95/93S	Speedmax	UND	20	R\$ 254,32	R\$ 5.086,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 5.086,40					
9	Pneu 165/70 R13 79T	Xbri	UND	10	R\$ 225,91	R\$ 2.259,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.259,10					
10	Pneu 185/65 R15C 92/90T	Xbri	UND	20	R\$ 322,96	R\$ 6.459,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 6.459,20					
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	Speedmax	UND	20	R\$ 1.095,80	R\$ 21.916,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 21.916,00					
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	Xbri	UND	20	R\$ 1.008,48	R\$ 20.169,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 20.169,60					
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	Speedmax	UND	20	R\$ 864,01	R\$ 17.280,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 17.280,20					
14	Pneu 265/70 R16 112T	Xbri	UND	10	R\$ 500,52	R\$ 5.005,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.005,20					
15	Pneu 255/70 R16 111T	Speedmax	UND	10	R\$ 473,26	R\$ 4.732,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.732,60					
16	Pneu 265/65 R17 112T	Xbri	UND	20	R\$ 508,66	R\$ 10.173,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.086,60					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.086,60					
17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	Speedmax	UND	30	R\$ 1.566,62	R\$ 46.998,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 111

Assinatura

SANTA LUZIA
Cidade do Brasil

	Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 46.998,60					
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	Xbri	UND	30	R\$ 1.315,43	R\$ 39.462,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 39.462,90					
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Pneu 17.5-25 12PR L-2	Speedmax	UND	23	R\$ 5.109,10	R\$ 117.509,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 117.509,30					
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] Pneu 17.5-25 12PR L-2	Speedmax	UND	7	R\$ 5.109,10	R\$ 35.763,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 35.763,70					
21	Pneu 9.5-24 8PR R-1 (dianteiro)	Speedmax	UND	20	R\$ 959,29	R\$ 19.185,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 19.185,80					
22	Pneu 14.9-28 8PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 3.297,09	R\$ 32.970,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 32.970,90					
23	Pneu 7.50-16 6PR R-1	Speedmax	UND	10	R\$ 872,22	R\$ 8.722,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 8.722,20					
24	Pneu 16.9-28 10PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 3.838,14	R\$ 38.381,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 38.381,40					
25	Pneu 12.4-24 8PR R-1 (dianteiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 1.372,77	R\$ 13.727,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 13.727,70					
26	Pneu 16.9-30 10PR R-1 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 4.279,77	R\$ 42.797,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 42.797,70					
27	Câmara 2.75/3.00-19	Magnum	UND	46	R\$ 25,87	R\$ 1.190,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 258,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 258,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 413,92 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 258,70					
28	Câmara 4.00/4.10-17	Magnum	UND	46	R\$ 44,41	R\$ 2.042,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 710,56 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,10					
29	Câmara 2.75/3.00-21	Magnum	UND	6	R\$ 32,32	R\$ 193,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 193,92					
30	Câmara 4.00/4.50-18	Magnum	UND	6	R\$ 36,27	R\$ 217,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 217,62					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Assinatura

SANTA LUZIA
GOVERNO MUNICIPAL

31	Câmara 9.5-24	Magnum	UND	10	R\$ 160,73	R\$ 1.607,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.607,30					
32	Câmara 14.9-28	Magnum	UND	10	R\$ 241,48	R\$ 2.414,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.414,80					
33	Câmara 7.50-16	Magnum	UND	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 241,60					
34	Câmara 16.9-28	Magnum	UND	10	R\$ 234,12	R\$ 2.341,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.341,20					
35	Câmara 12.4-24	Magnum	UND	10	R\$ 121,27	R\$ 1.212,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.212,70					
36	Câmara 16.9-30	Magnum	UND	10	R\$ 193,87	R\$ 1.938,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.938,70					
37	Câmara 17.5-25	Magnum	UND	10	R\$ 335,12	R\$ 3.351,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.351,20					
38	Protetor 19"	PFF	UND	46	R\$ 44,47	R\$ 2.045,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 711,52 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,70					
39	Protetor 17"	PFF	UND	46	R\$ 40,52	R\$ 1.863,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 405,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 405,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 648,32 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 405,20					
40	Protetor 21"	PFF	UND	6	R\$ 54,47	R\$ 326,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 326,82					
41	Protetor 18"	PFF	UND	6	R\$ 46,57	R\$ 279,42
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 279,42					
42	Protetor 24"	PFF	UND	10	R\$ 84,72	R\$ 847,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 847,20					
43	Protetor 28"	PFF	UND	10	R\$ 104,97	R\$ 1.049,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.049,70					
44	Protetor 16"	PFF	UND	10	R\$ 46,57	R\$ 465,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 465,70					
45	Protetor 28"	PFF	UND	10	R\$ 104,97	R\$ 1.049,70



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 413

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Assinatura

SANTA LUZIA
CONTABILIDADE E FISCALIZAÇÃO

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.049,70						
46	Protetor 24"	PFF	UND	10	R\$ 84,72	R\$ 847,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 847,20					
47	Protetor 30"	PFF	UND	10	R\$ 121,27	R\$ 1.212,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.212,70					
48	Protetor 25"	PFF	UND	16	R\$ 92,87	R\$ 1.485,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 1.485,92					
Valor Total						R\$ 532.159,28

Santa Luzia - MA, 19 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PELA BENEFICIÁRIA

CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367
Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367
Dados: 2025.08.19 16:24:21 -03'00'

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
CPF nº 082.***.-67



noventa e seis reais e dezesseis centavos) LOCAL: Santa Luzia. DATA: 18 de agosto de 2025 agosto. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo Portaria nº 004/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: qrgafno9a20250819200813

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	95/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	031/2025
MODALIDADE	Preço Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Governo e Gestão
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 532.159,28 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL	19 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL	19 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	CNPJ	06.191.001/0001-47
LOGRADOURO	AV. NAGIB HAKKEL, S/N	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Santa Luzia	ESTADO	Maranhão
REPRESENTANTE	Leandro Dutra de Andrade	CPF	009.***.***-17

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL	DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ	42.016.943/0001-52
ENDEREÇO	R. BENEDITO LEITE, 455	BAIRRO	CENTRO
CIDADE	Santa Luzia	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 95334-7628	E-MAIL	dspecaslubrificantes@gmail.com
REPRESENTANTE	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA	CPF	082.***.***-67

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	Pneu 80/100/18 57P	Xbri	UND	6	R\$ 120,19	R\$ 721,14
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão : Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde : Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 721,14						
2	Pneu 90/90/18 47P	Speedmax	UND	6	R\$ 185,67	R\$ 1.114,02
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão : Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde : Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.114,02						
3	Pneu 90/90/19 52P	Xbri	UND	16	R\$ 274,57	R\$ 4.393,12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão : Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.647,42 Secretaria Municipal de Educação : Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.647,42 Secretaria Municipal de Assistência Social : Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.098,28						
4	Pneu 110/90/17 60P	Speedmax	UND	16	R\$ 290,62	R\$ 4.649,92
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão : Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.743,72 Secretaria Municipal de Educação : Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.743,72 Secretaria Municipal de Assistência Social : Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.162,48						
5	Pneu 80/100/21 51P	Xbri	UND	4	R\$ 250,42	R\$ 1.001,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão : Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde : Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.001,68						
6	Pneu 120/80/18 62P	Speedmax	UND	4	R\$ 394,83	R\$ 1.579,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão : Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde : Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.579,32						





Assinatura

7	Pneu 195/55 R15 85H	Xbri	UND	8	R\$ 234,07	R\$ 1.872,56
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.872,56						
8	Pneu 175/70 R14C 95 9AS	Speedmax	UND	20	R\$ 254,32	R\$ 5.086,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 5.086,40						
9	Pneu 165/70 R13 79T	Xbri	UND	10	R\$ 225,91	R\$ 2.259,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.259,10						
10	Pneu 185/65 R15C 92-90T	Xbri	UND	20	R\$ 322,96	R\$ 6.459,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 6.459,20						
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	Speedmax	UND	20	R\$ 1.095,80	R\$ 21.916,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 21.916,00						
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	Xbri	UND	20	R\$ 1.008,48	R\$ 20.169,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 20.169,60						
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	Speedmax	UND	20	R\$ 864,01	R\$ 17.280,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 17.280,20						
14	Pneu 265/70 R16 112T	Xbri	UND	10	R\$ 500,52	R\$ 5.005,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.005,20						
15	Pneu 255/70 R16 111T	Speedmax	UND	10	R\$ 473,26	R\$ 4.732,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.732,60						
16	Pneu 265/65 R17 112T	Xbri	UND	20	R\$ 508,66	R\$ 10.173,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.086,60 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 5.086,60						
17	Pneu 275/80 R22 5 149/146L	Speedmax	UND	30	R\$ 1.566,62	R\$ 46.998,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 46.998,60						
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	Xbri	UND	30	R\$ 1.315,43	R\$ 39.462,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 39.462,90						
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5225 12PR L72	Speedmax	UND	23	R\$ 5.109,10	R\$ 117.509,30
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 23,00 Valor Total: R\$ 117.509,30						
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5225 12PR L72	Speedmax	UND	7	R\$ 5.109,10	R\$ 35.763,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 35.763,70						
21	Pneu 9.5224 8PR R71 (dianteiro)	Speedmax	UND	20	R\$ 959,29	R\$ 19.185,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 19.185,80						
22	Pneu 14.9728 8PR R71 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 3.297,09	R\$ 32.970,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 32.970,90						
23	Pneu 7.50716 6PR R71	Speedmax	UND	10	R\$ 872,22	R\$ 8.722,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 8.722,20						
24	Pneu 16.9728 10PR R71 (traseiro)	Speedmax	UND	19	R\$ 3.836,14	R\$ 38.381,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 38.381,40						
25	Pneu 12.4724 8PR R71 (dianteiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 1.372,77	R\$ 13.727,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 13.727,70						
26	Pneu 16.9730 10PR R71 (traseiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 4.279,77	R\$ 42.797,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 42.797,70						
27	Câmara 2.75/3.00219	Magnun	UND	46	R\$ 25,87	R\$ 1.190,02
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 258,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 258,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 413,92 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 258,70						
28	Câmara 4.00/4.10/17	Magnun	UND	46	R\$ 44,41	R\$ 2.042,86
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 710,56 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,10						
29	Câmara 2.75/3.00221	Magnun	UND	6	R\$ 32,32	R\$ 193,92
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 193,92						
30	Câmara 4.00/4.50218	Magnun	UND	6	R\$ 36,27	R\$ 217,62
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 217,62						
31	Câmara 9.5224	Magnun	UND	10	R\$ 160,73	R\$ 1.607,30





Assinatura

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.607,40						
32	Câmara 14.9728	Magnum	UND	10	R\$ 241,48	R\$ 2.414,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.414,80						
33	Câmara 7.50716	Magnum	UND	10	R\$ 24,16	R\$ 241,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 241,60						
34	Câmara 16.9728	Magnum	UND	10	R\$ 234,12	R\$ 2.341,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.341,20						
35	Câmara 12.4724	Magnum	UND	10	R\$ 121,27	R\$ 1.212,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.212,70						
36	Câmara 16.9730	Magnum	UND	10	R\$ 193,87	R\$ 1.938,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.938,70						
37	Câmara 17.5225	Magnum	UND	10	R\$ 335,12	R\$ 3.351,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 3.351,20						
38	Protetor 19"	PFF	UND	46	R\$ 44,47	R\$ 2.045,62
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 711,52 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 444,70						
39	Protetor 17"	PFF	UND	46	R\$ 40,52	R\$ 1.865,92
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 405,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 405,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 648,32 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 405,20						
40	Protetor 21"	PFF	UND	6	R\$ 54,47	R\$ 326,82
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 326,82						
41	Protetor 18"	PFF	UND	6	R\$ 46,57	R\$ 279,42
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 279,42						
42	Protetor 24"	PFF	UND	10	R\$ 84,72	R\$ 847,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 847,20						
43	Protetor 28"	PFF	UND	10	R\$ 104,97	R\$ 1.049,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.049,70						
44	Protetor 16"	PFF	UND	10	R\$ 46,57	R\$ 465,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 465,70						
45	Protetor 28"	PFF	UND	10	R\$ 104,97	R\$ 1.049,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.049,70						
46	Protetor 24"	PFF	UND	10	R\$ 84,72	R\$ 847,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 847,20						
47	Protetor 36"	PFF	UND	10	R\$ 121,27	R\$ 1.212,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.212,70						
48	Protetor 25"	PFF	UND	16	R\$ 92,87	R\$ 1.485,92
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo e Gestão Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 1.485,92						
Valor Total					R\$ 532.159,28	

Santa Luzia - MA, 19 de Agosto de 2025 ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025	CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA CPF nº 082.***.***-67

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: 5jb/Muanh7dJ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025



[Atas](#)

Ata nº 057/2025

Última atualização 26/08/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

Assinatura

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 26/08/2025 **Data de assinatura:** 19/08/2025**Vigência:** de 19/08/2025 a 19/08/2026**Id ata PNCP:** 06191001000147-1-000121/2025-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000121/2025**Objeto:**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Tipo ↕

ARP 057 2025

26/08/2025

Ata de Registro de
Preço

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 118

[Assinatura]
Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 119
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 82

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MC

Dotação : 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 299.166,33

**DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS
REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Cossich Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1129
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 371

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

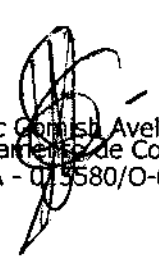
Dotação : 04.122.0180.2098.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 195.314,49

**CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUATORZE
REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Gonsalves Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 01.9580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 488

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENT

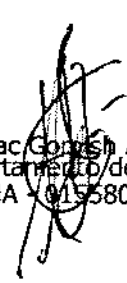
Dotação : 20.122.0003.2069.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 123.171,30

CENTO E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gonsalves Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 122
Assinatura



CONTRATO Nº 15765131/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 173.079,46 (cento e setenta e três mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27 de Agosto de 2025
FINAL: 27 de Agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.***.***-17



DADOS DO CONTRATADO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52
R BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão
dspecaselubrificantes@gmail.com, (98) 98334-7628,
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, CPF nº 082.512.643-67



FISCAL DO CONTRATO

Adriana de Sousa Das Dores

PREÂMBULO

Aos 27 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 123
Assinatura



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 173.079,46 ((cento e setenta e três mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	Pneu 90/90- 19 52P	Xbri	UND	3	R\$ 274,57	R\$ 823,71
4	Pneu 110/90- 17 60P	Speedmax	UND	3	R\$ 290,62	R\$ 871,86
7	Pneu 195/55 R15 85H	Xbri	UND	4	R\$ 234,07	R\$ 936,28
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pneu 17.5- 25 12PR L- 2	Speedmax	UND	12	R\$ 5.109,10	R\$ 61.309,20
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pneu 17.5- 25 12PR L- 2	Speedmax	UND	4	R\$ 5.109,10	R\$ 20.436,40
21	Pneu 9.5- 24 8PR R- 1 (dianteiro)	Speedmax	UND	10	R\$ 959,29	R\$ 9.592,90
22	Pneu 14.9- 28 8PR R- 1 (traseiro)	Speedmax	UND	5	R\$ 3.297,09	R\$ 16.485,45
23	Pneu 7.50- 16 6PR R- 1	Speedmax	UND	5	R\$ 872,22	R\$ 4.361,10
24	Pneu 16.9- 28 10PR R- 1 (traseiro)	Speedmax	UND	5	R\$ 3.838,14	R\$ 19.190,70
25	Pneu 12.4- 24 8PR R- 1 (dianteiro)	Speedmax	UND	5	R\$ 1.372,77	R\$ 6.863,85
26	Pneu 16.9- 30 10PR R- 1 (traseiro)	Speedmax	UND	5	R\$ 4.279,77	R\$ 21.398,85
27	Câmara 2.75/3.00- 19	Magnum	UND	5	R\$ 25,87	R\$ 129,35
28	Câmara 4.00/4.10- 17	Magnum	UND	5	R\$ 44,41	R\$ 222,05
31	Câmara 9.5- 24	Magnum	UND	5	R\$ 160,73	R\$ 803,65
32	Câmara 14.9- 28	Magnum	UND	5	R\$ 241,48	R\$ 1.207,40
33	Câmara 7.50- 16	Magnum	UND	5	R\$ 24,16	R\$ 120,80
34	Câmara 16.9- 28	Magnum	UND	5	R\$ 234,12	R\$ 1.170,60
35	Câmara 12.4- 24	Magnum	UND	5	R\$ 121,27	R\$ 606,35
36	Câmara 16.9- 30	Magnum	UND	5	R\$ 193,87	R\$ 969,35
37	Câmara 17.5- 25	Magnum	UND	5	R\$ 335,12	R\$ 1.675,60
38	Protetor 19"	PFF	UND	5	R\$ 44,47	R\$ 222,35
39	Protetor 17"	PFF	UND	5	R\$ 40,52	R\$ 202,60
42	Protetor 24"	PFF	UND	5	R\$ 84,72	R\$ 423,60
43	Protetor 28"	PFF	UND	5	R\$ 104,97	R\$ 524,85
44	Protetor 16"	PFF	UND	5	R\$ 46,57	R\$ 232,85
45	Protetor 28"	PFF	UND	5	R\$ 104,97	R\$ 524,85
46	Protetor 24"	PFF	UND	5	R\$ 84,72	R\$ 423,60
47	Protetor 30"	PFF	UND	5	R\$ 121,27	R\$ 606,35
48	Protetor 25"	PFF	UND	8	R\$ 92,87	R\$ 742,96
Valor Total						R\$ 173.079,46

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/08/2025 e encerramento em 27/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

Assinatura

SANTA LUZIA
GOVERNO MUNICIPAL

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1126
Assinatura [assinatura]

82

Órgão : 02

PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MC

Dotação : 04.122.0003.2016.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

371

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISM

Dotação: 04.122.0180.2098.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

488

Órgão : 02

PODER EXECUTIVO

Unidade : 11

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENT

Dotação : 20.122.0003.2069.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

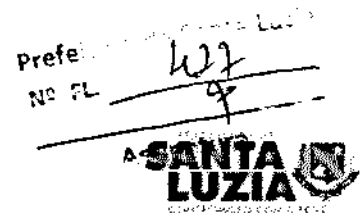
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

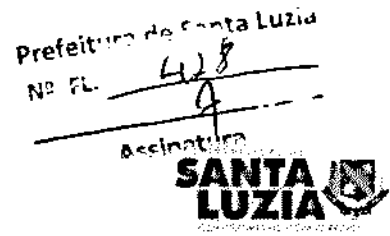
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 429
Assinatura

SANTA LUZIA
Município do Estado do Maranhão

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 630

Assinatura 
SANTA LUZIA
Cidade do Povo

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1231
Assinatura [assinatura]



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 27 de Agosto de 2025

[assinatura]
Página 10 de 11



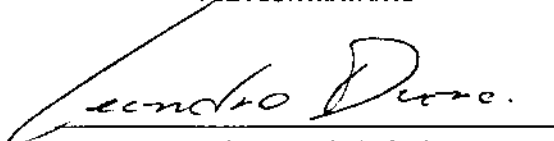
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



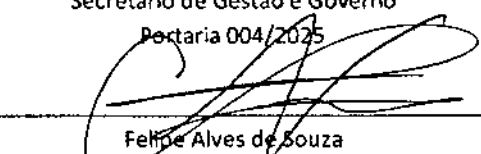
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 432
Assinatura

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025


Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE
SILVA COSTA:08251264367
Dados: 10:15 08/27/08 16:08 -03'00'

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
CPF nº 082.512.643-67

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

FUNDEB

AV. NAGIB HAICKEL, S/N - SANTA LUZIA/MA

06.191.001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

433

Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 668

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

Dotação : 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 5.804.270,85

CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

Uriel Mac. Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

FUNDEB

AV. NAGIB HAICKEL, S/N - SANTA LUZIA/MA

06.191.001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

139

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo ☒stente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 724

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E

Dotação : 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 425.820,78

**QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE
REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Uriel Mac Gomish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONTRATO Nº 25795231/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

435

Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 19.169,07 (dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27 de Agosto de 2025

FINAL: 27 de Agosto de 2026

DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63



DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52

R BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

dspecaselubrificantes@gmail.com, (98) 98334-7628,

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, CPF nº 082.512.643-67



FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lima Silva - CPF nº 002.603.693-22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

1176

Assinatura

PREÂMBULO

Aos 27 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 19.169,07 ((dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	Pneu 90/90- 19 52P	Xbri	UND	1	R\$ 274,57	R\$ 274,57
4	Pneu 110/90- 17 60P	Speedmax	UND	1	R\$ 290,62	R\$ 290,62
14	Pneu 265/70 R16 112T	Xbri	UND	2	R\$ 500,52	R\$ 1.001,04
17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	Speedmax	UND	6	R\$ 1.566,62	R\$ 9.399,72
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	Xbri	UND	6	R\$ 1.315,43	R\$ 7.892,58
27	Câmara 2.75/3.00- 19	Magnum	UND	2	R\$ 25,87	R\$ 51,74
28	Câmara 4.00/4.10- 17	Magnum	UND	2	R\$ 44,41	R\$ 88,82
38	Protetor 19"	PFF	UND	2	R\$ 44,47	R\$ 88,94
39	Protetor 17"	PFF	UND	2	R\$ 40,52	R\$ 81,04
Valor Total						R\$ 19.169,07

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/08/2025 e encerramento em 27/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL. 437

Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

438

Assinatura



7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

183

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

237

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

2639

Assinatura

SANTA LUZIA
Cidade do Amanhecer

263

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0056.2039.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

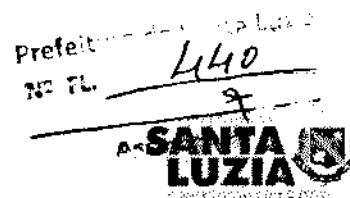
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

-refe
Nº FL
Assinatura

SANTA
LUZIA

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL.

442

Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº 14.133, de 2021

Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

144

Assinatura

SANTA LUZIA
Cidade do Centro e da Cultura

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 27 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

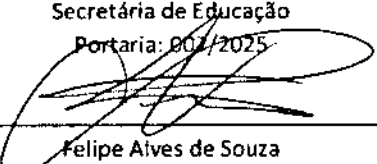
PELA CONTRATANTE



Cleudimar Soares Lopes

Secretária de Educação

Portaria: 001/2025



Felipe Alves de Souza

Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE SILVA COSTA:08251264367
Dados: 2025.08.27 08:14:56 -03'00'

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
CPF nº 082.512.643-67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 445

Assinatura

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

6146

Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo ~~est~~ente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 183

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 755.435,96

SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac G. Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

444

Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo ~~est~~ente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 237

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 107.409,25

CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

Uriel Mac Gosh Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 1118
Assinatura [assinatura]

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo ~~est~~ente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 263

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

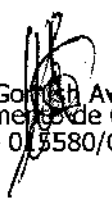
Dotação : 12.361.0056.2039.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 351.918,00

TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gonalves Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 01.5580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONTRATO Nº 25795131/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

Prefe: _____
Nº FL. 449
Assinatura _____



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 26.154,15 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27 de Agosto de 2025
FINAL: 27 de Agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo da Educação Básica, CNPJ nº 30.370.531/0001-37
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.***.***-63

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA
Portaria nº 005/2025
Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52
R BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão
dspecaselubrificantes@gmail.com, (98) 98334-7628,
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, CPF nº 082.512.643-67



FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lima Silva - CPF nº 002.603.693-22

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 450
Assinatura [assinatura]

Aos 27 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 26.154,15 ((vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	Pneu 90/90- 19 52P	Xbri	UND	2	R\$ 274,57	R\$ 549,14
4	Pneu 110/90- 17 60P	Speedmax	UND	2	R\$ 290,62	R\$ 581,24
14	Pneu 265/70 R16 112T	Xbri	UND	3	R\$ 500,52	R\$ 1.501,56
17	Pneu 275/80 R22.5 149/146L	Speedmax	UND	8	R\$ 1.566,62	R\$ 12.532,96
18	Pneu 235/75 R17.5 132/130M	Xbri	UND	8	R\$ 1.315,43	R\$ 10.523,44
27	Câmara 2.75/3.00- 19	Magnum	UND	3	R\$ 25,87	R\$ 77,61
28	Câmara 4.00/4.10- 17	Magnum	UND	3	R\$ 44,41	R\$ 133,23
38	Protetor 19"	PFF	UND	3	R\$ 44,47	R\$ 133,41
39	Protetor 17"	PFF	UND	3	R\$ 40,52	R\$ 121,56
Valor Total						R\$ 26.154,15

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão os quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/08/2025 e encerramento em 27/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 437
Assinatura

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 452
7

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

668

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação:

12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

724

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E Dotação:

12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº 453
Assinatura

- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura
Nº FL. 114
SANTA LUZIA

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

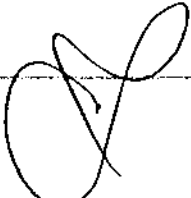
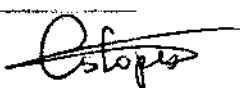
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



Página 6 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

145
R
Assinatura

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

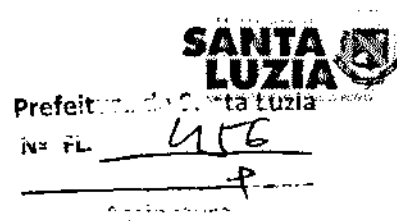
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL. 154

Assinatura

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 458
Data: 27/08/2025



16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

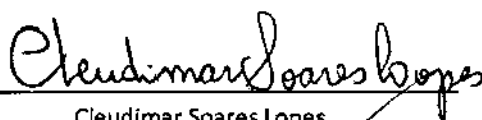
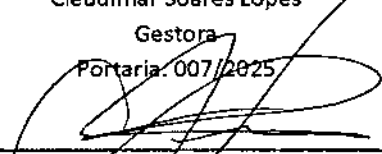
17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 27 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Cleudimar Soares Lopes
Gestora
Portaria: 007/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

CARLOS HENRIQUE SILVA Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE SILVA COSTA:08251264367
COSTA:08251264367 Dados: 2025.08.27 08:16:39 -03'00'
CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
CPF nº 082.512.643-67

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

06.191.001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 459

E
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1063

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.122.0003.2104.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 175.959,00

CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

Atenciosamente,


Uriel Maciel Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - O-15580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

06.191.001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 460

Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1119

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

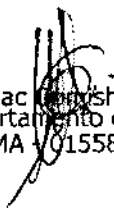
Dotação : 08.244.0060.2105.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 140.767,20

**CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE
REAIS E VINTE CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Maciel Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 015580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

06.191.001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 461

Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1134

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação : 08.244.0061.2080.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 431.099,55

**QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVENTA E NOVE REAIS
E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,


Uriel Mac Donish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 015580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

06.191.001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Nº FL. 1162
R
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1143

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação : 08.244.0061.2109.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 219.948,75

DUZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

06.191.001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 463

P
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1153

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

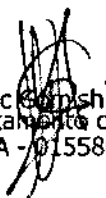
Dotação : 08.244.0061.2211.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 527.877,00

QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS

Atenciosamente,


Uriel Macêdo Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

Av. Nagib Haickel, Praça dos Três Poderes

06.191.001/0001-47

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Nº FL 464
Assinatura [assinatura]

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1176

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação : 08.244.0062.2107.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 109.094,58

CENTO E NOVE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gonalves Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 016580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONTRATO Nº 45795105/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL. 465

Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 6.816,33 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27 de Agosto de 2025

FINAL: 27 de Agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.546/0001-68

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Vanessa Alves de Sousa Filgueira, CPF nº 040.362.813-05



DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52

R BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

dspecaselubrificantes@gmail.com, (98) 98334-7628,

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, CPF nº 082.***.***-67

FISCAL DO CONTRATO

Francyara do Vale Ericeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL. 466

Assinatura

PREÂMBULO

Aos 27 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 6.816,33 ((seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	Pneu 90/90- 19 52P	Xbri	UND	2	R\$ 274,57	R\$ 549,14
4	Pneu 110/90- 17 60P	Speedmax	UND	2	R\$ 290,62	R\$ 581,24
15	Pneu 255/70 R16 111T	Speedmax	UND	5	R\$ 473,26	R\$ 2.366,30
16	Pneu 265/65 R17 112T	Xbri	UND	5	R\$ 508,66	R\$ 2.543,30
27	Câmara 2.75/3.00- 19	Magnum	UND	5	R\$ 25,87	R\$ 129,35
28	Câmara 4.00/4.10- 17	Magnum	UND	5	R\$ 44,41	R\$ 222,05
38	Protetor 19"	PFF	UND	5	R\$ 44,47	R\$ 222,35
39	Protetor 17"	PFF	UND	5	R\$ 40,52	R\$ 202,60
Valor Total						R\$ 6.816,33

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/08/2025 e encerramento em 27/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL. 466

SANTA LUZIA
Cidade do Futuro

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 468
Assinatura

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1063

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.122.0003.2104.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

1119

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0060.2105.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

1134

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0061.2080.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 469
Assinatura

1143

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0061.2109.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

1153

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0061.2211.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

1176

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0062.2107.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 1170
Assinatura

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
IVº FL. 4+2

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Multa de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº 22. 1413
Assinatura

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa
LUZIA
Nº 124
Assinatura

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 27 de Agosto de 2025

ASSINATURAS



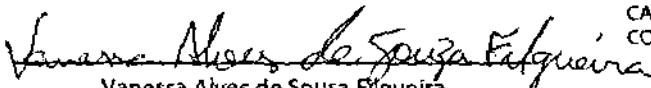
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 445
Assinatura F

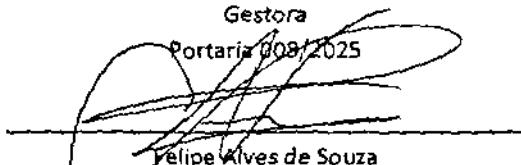
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


Vanessa Alves de Sousa Figueira

Gestora

Portaria 008/2025


Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

CARLOS HENRIQUE SILVA
COSTA:08251264367

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE
SILVA COSTA:08251264367
Dados: 2025.08.27 08:12:07 -03'00'

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA
CPF nº 082.512.643-67

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

RUA DA MANGUEIRA, S/N - SANTA LUZIA/MA

11.487.015/0001-42

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

476

Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 884

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

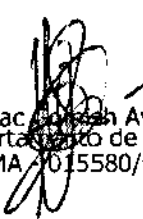
Dotação : 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 405.856,50

QUATROCENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Maciel Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA 7015580/O-6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

RUA DA MANGUEIRA, S/N - SANTA LUZIA/MA

11.487.015/0001-42

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 1477

P

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 940

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

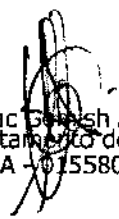
Dotação : 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 668.644,20

SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gosh Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

RUA DA MANGUEIRA, S/N - SANTA LUZIA/MA

11.487.015/0001-42

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL.

418

Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 986

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

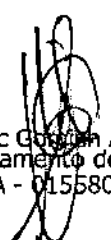
Dotação : 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 1.073.016,00

UM MILHÃO, SETENTA E TRÊS MIL E DEZESSEIS REAIS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gossam Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

RUA DA MANGUEIRA, S/N - SANTA LUZIA/MA

11.487.015/0001-42

Exercício: 2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL. 449

Assinatura

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1039

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

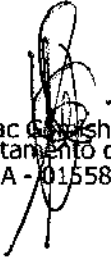
Dotação : 10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 351.918,00

TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gosh Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 015580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 1180

[Assinatura]
Assinatura

CONTRATO Nº 35795131/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 43.087,68 (quarenta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27 de Agosto de 2025

FINAL: 27 de Agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.***.***-25



DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.***.***-40, RG Nº 038***** SSP – MA

Portaria nº 005/2025

Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52

R BENEDITO LEITE, 455, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão

dspecaselubrificantes@gmail.com, (98) 98334-7628,

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA, CPF nº 082.512.643-67

FISCAL DO CONTRATO

José Ricardo Portela Da Silva - CPF nº 068.268.523-22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL. 481

PREÂMBULO

Aos 27 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 43.087,68 ((quarenta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Pneu 80/100- 18 57P	Xbri	UND	3	R\$ 120,19	R\$ 360,57
2	Pneu 90/90- 18 47P	Speedmax	UND	3	R\$ 185,67	R\$ 557,01
5	Pneu 80/100- 21 51P	Xbri	UND	2	R\$ 250,42	R\$ 500,84
6	Pneu 120/80- 18 62P	Speedmax	UND	2	R\$ 394,83	R\$ 789,66
8	Pneu 175/70 R14C 95/93S	Speedmax	UND	10	R\$ 254,32	R\$ 2.543,20
9	Pneu 165/70 R13 79T	Xbri	UND	5	R\$ 225,91	R\$ 1.129,55
10	Pneu 185/65 R15C 92/90T	Xbri	UND	10	R\$ 322,96	R\$ 3.229,60
11	Pneu 215/75 R16C 113/111R	Speedmax	UND	10	R\$ 1.095,80	R\$ 10.958,00
12	Pneu 235/65 R16C 115/113R	Xbri	UND	10	R\$ 1.008,48	R\$ 10.084,80
13	Pneu 225/65 R16C 112/110R	Speedmax	UND	10	R\$ 864,01	R\$ 8.640,10
16	Pneu 265/65 R17 112T	Xbri	UND	5	R\$ 508,66	R\$ 2.543,30
27	Câmara 2.75/3.00- 19	Magnum	UND	8	R\$ 25,87	R\$ 206,96
28	Câmara 4.00/4.10- 17	Magnum	UND	8	R\$ 44,41	R\$ 355,28
29	Câmara 2.75/3.00- 21	Magnum	UND	3	R\$ 32,32	R\$ 96,96
30	Câmara 4.00/4.50- 18	Magnum	UND	3	R\$ 36,27	R\$ 108,81
38	Protetor 19"	PFF	UND	8	R\$ 44,47	R\$ 355,76
39	Protetor 17"	PFF	UND	8	R\$ 40,52	R\$ 324,16
40	Protetor 21"	PFF	UND	3	R\$ 54,47	R\$ 163,41
41	Protetor 18"	PFF	UND	3	R\$ 46,57	R\$ 139,71
Valor Total						R\$ 43.087,68

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeito Municipal de Santa Luzia
Nº 12.122
Assinatura

- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/08/2025 e encerramento em 27/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

483

Assinatura

SANTA LUZIA
MARANHÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

884

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

940

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL.

484

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

986

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

1039

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 1185

Assinatura
SANTA LUZIA
Município do Maranhão

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 2186
Assinatura

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 12. HPA
Assinatura

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

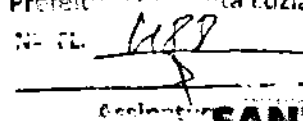
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº 14.133, de 2021

Assinatura: 
Secretaria Municipal de Santa Luzia

SANTA LUZIA
Cidade do Amanhecer

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Assinatura: 489
Assinatura: 9
SANTA LUZIA
Cidade do Brasil

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 27 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

RECEBUEMOS Nº 490

Assinatura

Herik James Silva Ramos

Gestor

Portaria: 005/2025

Felipe Alves de Souza

Secretário Municipal de Fazenda e Finanças

Portaria 005/2025

CARLOS HENRIQUE SILVA Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE SILVA COSTA:08251264367
COSTA:08251264367 Dados: 2025.08.27 08:15:35 -03'00'

CARLOS HENRIQUE SILVA COSTA

CPF nº 082.512.643-67

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Assinatura
191

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA,
INEXIGIBILIDADE nº 077/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA, INEXIGIBILIDADE nº 077/2025** para
Locação de imóvel para funcionamento do
Anexo da Unidade Escolar Silvania Maria no
Município de Santa Luzia -MA, nos termos da Lei
14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade -
Aquisição ou locação de imóvel cujas
características de instalações e de localização
tornem necessária sua escolha, conforme
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025,
cuja contratação deverá ser celebrada pelo Sr.
FRANCISCO ADRIANO ARAUJO LEAL, CPF nº
602.304.573-12, residente e domiciliado na Rua
Osmar Galvão, nº 562- Acampamento, cidade
de Santa Luzia -MA, A contratação terá seu
valor global no importe de R\$ R\$ 17.400,00
(dezessete mil e quatrocentos reais), em
conformidade com proposta apresentada. Santa
Luzia – MA, 18 de agosto de 2025. Cleudimar
Soares Lopes Secretária de Educação Portaria:
007/2025

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: rkti2wa4jilq20250827190810

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113177/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113177/2025, assinado em
20/08/2025. Objeto: Locação de IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
DO ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR SILVANIA MARIA NO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA -MA. Processo Administrativo nº
113/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 077/2025. CONTRATANTE:
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, CNPJ nº
30.370.531/0001-37, CONTRATADO: FRANCISCO ADRIANO ARAUJO
LEAL, CPF nº 602.304.573-12. Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete
mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2025.
Vigência Final: 20 de Agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes -

Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 22 de Agosto de 2025.

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: oqhbhbqqudfp20250827190823

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24991328/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24991328/2025, assinado em
27/08/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para
ministrar curso de formação continuada de profissionais da área da
educação para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria
Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Luzia – MA. Processo
Administrativo nº 091/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2025.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº
06.191.001/0001-47, CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE TODO
CORACAO, CNPJ nº 69.382.408/0001-82. Valor Global: R\$ 226.960,08
(duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e oito
centavos). Vigência Inicial: 27 de agosto de 2025. Vigência Final: 27 de
agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação.
Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.
Santa Luzia - MA, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: yvxn93upls20250827190800

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25795131/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25795131/2025, assinado em
27/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no
fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a
manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura
Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 95/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2025. CONTRATANTE: Fundo
da Educação Básica, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO:
DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52.
Valor Global: R\$ 26.154,15 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro
reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 27 de Agosto de 2025.
Vigência Final: 27 de Agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes -
Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: zp9hsbllkvnj20250827190847

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25795231/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25795231/2025, assinado em
27/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no
fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a
manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura
Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 95/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2025. CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47,
CONTRATADO: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº
42.016.943/0001-52. Valor Global: R\$ 19.169,07 (dezenove mil, cento e
sessenta e nove reais e sete centavos). Vigência Inicial: 27 de Agosto
de 2025. Vigência Final: 27 de Agosto de 2026. Cleudimar Soares
Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 27 de Agosto de
2025.

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: 64a80vrlrz820250827190825





Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35795131/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35795131/2025, assinado em 27/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.. Processo Administrativo nº 95/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.013/0001-42, CONTRATADO: DS PEGAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52. Valor Global: R\$ 43.087,88 (quarenta e três mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência Inicial: 27 de Agosto de 2025. Vigência Final: 27 de Agosto de 2026. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: xllidgyhcrf20250827190837

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social - SEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45795105/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45795105/2025, assinado em 27/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.. Processo Administrativo nº 95/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.165.546/0001-68, CONTRATADO: DS PEGAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52. Valor Global: R\$ 6.816,33 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). Vigência Inicial: 27 de Agosto de 2025. Vigência Final: 27 de Agosto de 2026. Vanessa Alves de Sousa Filgueira - Secretária de Assistência Social. Santa Luzia - MA, 25 de Agosto de 2025.

Publicado por: Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Código identificador: 4wjzrr7w0re20250827190808

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 492

Assinatura





**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMIGOV**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 10/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2025.**
PROCESSO: 97.1/2025. OBJETO: Contratação de
empresa para Construção de Galpão da Garagem da
Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA. O
Secretário Municipal de Governo e Gestão, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em
vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do
Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela
Controladoria Geral deste Município, resolvem:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
**EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO
GLOBAL:** FC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS,
CNPJ nº 51.246.782/0001-84; **VALOR TOTAL:** R\$
361.752,12 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e
cinquenta e dois reais e doze centavos). **LEANDRO
DUTRA DE ANDRADE.** Secretário Municipal de
Governo e Gestão. Santa Luzia – MA, 26/08/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: 1p9mwlj8se20250827190845

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 035/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 035/2025. PROCESSO:**
100/2025. **OBJETO:** Registro de preços para a
contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de mão de obra
terceirizada para atender as necessidades das
Secretarias e Fundos Municipais de Santa Luzia
– MA. A Secretaria Municipal de Governo e
Gestão de Santa Luzia - MA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela
legislação em vigor, especialmente pela lei
14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do
parecer conclusivo exarado pelo Controlador
Geral deste Município, resolve: homologar a
presente Licitação nestes termos. **EMPRESA
VENCEDORA:** INGEST - GESTAO DE PESSOAS E
SOCIEDADE - 48.182.699/0001-84. Itens: 1 ao 9 | Valor
Total: R\$ 43.589.105,00 (quarenta e três milhões,

quinhentos e oitenta e nove mil e cento e cinco
reais). Santa Luzia - MA, 26 de agosto de 2025.
Leandro Dutra de Andrade. Secretário de
Governo e Gestão.

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

193

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: pm3wyhlg5f20250827190859

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10971110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10971110/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97.1/2025.
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N.º 10/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA-MA e a Empresa: FC SERVICOS E
EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF sob o nº
51.246.782/0001-84. **OBJETO:** Construção de Galpão da
Garagem da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021 com suas alterações. **DATA DO CONTRATO:**
27/08/2025. **Vigência do contrato 27/08/2026. VALOR:**
R\$ 361.752,12 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e
cinquenta e dois reais e doze centavos). **DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** 02 – PODER EXECUTIVO; 10 –
SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
URBANISMO; 04.122.0180.2098.00004.4.90.51.00 –
OBRAS E INSTALAÇÕES. **Leandro Dutra de Andrade.**
Secretário de Gestão e Governo. **Felipe Alves de Souza.**
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia –
MA, 27/08/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: a3xhildcj20250827190833

EXTRATO DE CONTRATO N.º 15765131/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 15765131/2025. assinado em
27/08/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no
fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a
manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura
Municipal de Santa Luzia – MA.. **Processo Administrativo nº 95/2025.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2025. **CONTRATANTE:**
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº
06.191.001/0001-47, **CONTRATADO:** DS PECAS E LUBRIFICANTES
LTDA, CNPJ nº 42.016.943/0001-52. **Valor Global:** R\$ 173.079,46
(cento e setenta e três mil, setenta e nove reais e quarenta e seis
centavos). **Vigência Inicial:** 27 de Agosto de 2025. **Vigência Final:** 27 de
Agosto de 2026. **Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e
Governo.** Santa Luzia - MA, 27 de Agosto de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: b5kkgfkr5i20250827190849

Secretaria Municipal de Educação - SEMED



Contrato nº 15765131/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 95/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Data de assinatura:** 27/08/2025

Vigência: de 27/08/2025 a 27/08/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000201/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000121/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 173.079,46

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.016.943/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 15765131/2025	23/09/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 495

Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratos

Contrato nº 25795231/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº - FL. 496

Assinatura

Última atualização 23/09/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 95/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Data de assinatura:** 27/08/2025

Vigência: de 27/08/2025 a 27/08/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000202/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000121/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.169,07

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.016.943/0001-52 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 25795231/2025	23/09/2025	Contrato

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

🌐 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 497
Assinatura [assinatura]

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 > Contratos

Contrato nº 25795131/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 95/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Data de assinatura:** 27/08/2025

Vigência: de 27/08/2025 a 27/08/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000203/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000121/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 26.154,15

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.016.943/0001-52 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 25795131/2025	23/09/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 499
9
Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 500
9
Assinatura



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

🌐 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 501
P
Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contrato nº 35795131/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 502
Assinatura

Última atualização 23/09/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1983 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 95/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Data de assinatura:** 27/08/2025

Vigência: de 27/08/2025 a 27/08/2026

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000205/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000121/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 43.087,68

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.016.943/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Contrato 357951131/2025	23/09/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

503

Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.